Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 004/2.018 DE 12 DE JANEIRO DE 2.018

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) a servidora municipal Rafaela Caroline Corsini Campaner, matrícula n° 1360, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL/40HS, o 006.002.009 – MANUT. DA DIV. DE PROM. SOCIAL, do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do município, nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Destino	Motivo
19/01/2018	Tapira-Pr	Estudo do Documento do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de janeiro de 2018.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 005/2.018 DE 12 DE JANEIRO DE 2.018

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) a servidora municipal Aline Renata Miranda Da Silva, matrícula n° 1721, ocupante do cargo de Educadora Social/40HS, lotado 006.002 – MANUT.DA DIV. DE PROM. SOCIAL, do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do município, nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Destino	Motivo
19/01/2018	Tapira-Pr	Estudo do Documento do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de janeiro de 2018.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 006/2.018 DE 12 DE JANEIRO DE 2.018

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) a servidora municipal Rosana Da Silva Perin Stela, matrícula n° 1635, ocupante do cargo de Psicóloga/40HS, lotado 006.002 – MANUT.DA DIV. DE PROM. SOCIAL, do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do município, nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Destino	Motivo
19/01/2018	Tapira-Pr	Estudo do Documento do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de janeiro de 2018.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 007/2.018 DE 12 DE JANEIRO DE 2.018

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e 1 (uma) diária de 60,00 (sessenta reais) ao servidor municipal Alan Alves da Costa, matrícula n° 1615, ocupante do cargo de Agente Administrativo/40HS, lotado 006.002 – MANUT. DA DIV. DE PROM. SOCIAL, do Município de Douradina para viagem de trabalho, nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Destino	Motivo
19/01/2018 A 20/01/2018	Curitiba-Pr	Encontro do Projeto Internet Para Todos, com Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por meio de transporte coletivo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de janeiro de 2018.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Comercio atacadista e varejista de mercadorias em geral, com predominancia em produtos alimenticios - supermercados a ser implantada Rodovia PR 323, s/n, KM 307, Parque Industrial I, no municipio de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 09
De 18 de Janeiro de 2018.
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor abaixo designado;
I – JOCELINO CÉSAR DA SILVA, matricula nº. 1761, ocupante do cargo de motorista/40 horas, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida nos seguintes dias, local e finalidade:

DATA	HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA	DESTINO	FINALIDADE
22/01/2018	05:00/ 17:00	Maringá – Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

§ 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2º – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito (18/01/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 015/2018
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações sobre proposta apresentada ao Edital de Tomada de Preços nº 013/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações sobre proposta apresentada ao Edital de Tomada de Preços nº 013/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede para fins de ampliação dos serviços de iluminação pública à comunidade, conforme projeto e demais documentos anexos ao edital. A empresa:
HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.609.925/0001-60, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 124.499,83 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 863/2018
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2018 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento municipal do exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito especial no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
02	001	04.122.1001.2.101	* 000	Manutenção das Atividades de Gabinete	3.3.90.40.00	5.000,00
03	001	04.122.1003.2.104	* 000	Manutenção das Atividades de Administração Geral	3.3.90.40.00	100.000,00
03	002	04.128.1005.2.107	* 000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.40.00	30.000,00
03	003	04.122.1007.2.108	* 000	Manut das Ativ de Compras, Licitações e Contratos	3.3.90.40.00	15.000,00
03	004	04.121.1009.2.110	* 000	Manutenção das Atividades de Contabilidade	3.3.90.40.00	15.000,00
03	006	04.129.1011.2.112	* 000	Manut. das Ativ. da Fazenda e Fiscal. e Cad. Imob.	3.3.90.40.00	35.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 000	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.40.00	2.500,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 104	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.40.00	2.500,00
03	009	15.451.1015.2.122	* 000	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.90.40.00	15.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 000	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.40.00	1.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.40.00	1.000,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 000	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.40.00	35.000,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 303	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.40.00	10.000,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 000	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.40.00	1.000,00

TOTAL 268.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;
* 104 – Educação 25%;
* 303 – Saúde – Receitas de Impostos.
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESAS

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
02	001	04.122.1001.2.101	* 000	Manutenção das Atividades de Gabinete	3.3.90.39.00	5.000,00
03	001	04.122.1003.2.104	* 000	Manutenção das Atividades de Administração Geral	3.3.90.39.00	100.000,00
03	002	04.128.1005.2.107	* 000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.39.00	30.000,00
03	003	04.122.1007.2.108	* 000	Manut das Ativ de Compras, Licitações e Contratos	3.3.90.39.00	15.000,00
03	004	04.121.1009.2.110	* 000	Manutenção das Atividades de Contabilidade	3.3.90.39.00	15.000,00
03	006	04.129.1011.2.112	* 000	Manut. das Ativ. da Fazenda e Fiscal. e Cad. Imob.	3.3.90.39.00	35.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 000	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.30.00	2.500,00
03	009	15.451.1015.2.122	* 000	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.90.39.00	15.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 000	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.39.00	1.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.000,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 000	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.39.00	35.000,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 303	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.39.00	10.000,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 000	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.39.00	1.000,00

TOTAL 268.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;
* 303 – Saúde – Receitas de Impostos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 16 de Janeiro de 2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2017/2020

Ofício nº 006/2018

Nova Olímpia-Pr, 03 de Janeiro de 2018.

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de informar que as contas bancárias em nome da **Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia - Pr**, passarão a partir desta data, a serem movimentadas e assinadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora **ADRIANA SIMÕES LIMA PACHECO**, portador do RG. nº 8.062.531-6 SSP/PR, CPF nº 037.531.219-67 e a senhora **VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO**, Chefe de Divisão de tesouraria, portador do RG nº 10.506.885-9 SSP/PR, CPF nº 066.268.609-84, delegando os seguintes poderes: Autorizar Cobrança, Receber, Passar Recibo E Dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira no Rpg, Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro, Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito, Emitir Comprovantes, Efetuar Transferência p/ Mesma Titularidade-Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financeiro, Emitir Cheques, Abrir Contas De Depósito, Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições, Requisitar Talonário de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Baixar Cheques, Cancelar Cheque, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Requisitar Cartão Eletrônico, Encerrar Contas de Depósito, Efetuar Transferência para Mesma Titularidade – Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro/Assp e Efetuar Movimentações Financeiras no Rpg

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
RG. nº 1.234.184-9 SSP/PR,
CPF nº 140.221.849-49

ADRIANA SIMÕES LIMA PACHECO
Secretária Munic Assistência Social
RG. nº 8.062.531-6 SSP/PR
CPF nº 037.531.219-67

VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO
Chefe Divisão Tesouraria
RG nº 10.506.885-9 SSP/PR
CPF nº 066.268.609-84

AO
BANCO DO BRASIL S/A
Agência de Cidade Gaúcha
CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2018.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº69/2.017 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 69/2.017 PMP, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo 0/km (zero quilometro) para o Transporte Escolar, com recursos provenientes do Convênio nº 022/2017, firmado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e o município de Perobal – Pr., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
UMUARAMA DIESEL S/A	220.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de janeiro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 18 de janeiro de 2018.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 004/2018 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Educação para a contratação da empresa GAE- Consultoria e Projetos Educacionais, para prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº004/2018.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da empresa GAE- Consultoria e Projetos Educacionais, para prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 18 de janeiro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
18/01/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 1467/2018 de 16/01/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 772/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.854,16 (vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0048.2.054.	Manutenção da Iluminação Pública	
437 - 3.3.90.30.00.00 03507	MATERIAL DE CONSUMO	26.854,16
	Total Suplementação:	**26.854,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 30/2018, de 18 de janeiro de 2018
PRORROGA Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação por parte da Servidora Pública ao seu direito de durante os primeiros 6 (seis) meses de vida garantir o exclusivo aleitamento materno e o convívio de seu bebê com a mãe,
R E S O L V E:
Art. 1 - Prorrogar nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE, com duração de 60 (sessenta dias), a contar da data de 02/05/2018, em favor da Servidora Publica Sra. VANESSA BAZAN NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, Portadora do RG nº. 9.537.945-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão GAM, Classe II, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; a qual terá neste período seus vencimentos custeados por conta do Erário Público Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
-PORTARIA Nº 07/2018
Prorroga Licença para tratamento de Saúde a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
PRORROGA: A servidora LEIDIANE RODRIGUES MEDEIRO portadora do RG nº 6.080.149-5 ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, Licença para fins de Tratamento de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos servidores Publico Lei Municipal 509/71 sem prejuízos de seus vencimentos, a partir de 10 de janeiro de 2018, Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 18 de janeiro de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 068/2018
Altera Padrão Salarial e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 e 25, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da promoção horizontal(Padrão),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal ao servidor HÉLIO ROBERTO AZEDO FILHO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.528.883-0-SESP/PR, e do CPF nº 042.130.729-32, ocupando o cargo de Assessor de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno, do Padrão-B para Padrão-C, a partir de 01 de Janeiro de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 069/2018
Altera Padrão Salarial e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 e 25, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da promoção horizontal(Padrão),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.116.291-5-SESP/PR, e do CPF nº 054.378.109-70, ocupando o cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Padrão-B para Padrão-C, a partir de 01 de Janeiro de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 070/2018
Altera Padrão Salarial e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 e 25, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da promoção horizontal(Padrão),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora LIGIANE CRISTINA CAMPOS BOLSON, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6.153.771-6-SESP/PR, e do CPF nº 030.271.939-37, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para Padrão-C, a partir de 01 de Janeiro de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 071/2018
Revoga Portaria 071/2017, da servidora MAGNA JAQUELINE TAMBOLO COELHO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002 de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola-Paraná) e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 071, datada de 01 de Fevereiro de 2017, a partir de 01 de Janeiro de 2018(inclusive).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 072/2018
Conceder Férias ao servidor ANTONIO RIBEIRO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF nº 676.206.479-53, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 27/12/2017 a 25/01/2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 073/2018
Conceder Férias ao servidor AUGUSTO DADALTO MOURA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AUGUSTO DADALTO MOURA, brasileiro, portador do CPF nº 041.778.081-80, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 27/12/2017 a 25/01/2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 074/2018
Conceder Férias ao servidor ELIAS FOGAÇA NUNES e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIAS FOGAÇA NUNES, brasileiro, portador do CPF nº 041.778.081-80, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 27/12/2017 a 25/01/2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 075/2018
Conceder Férias ao servidor ERONI FRANCISCO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ERONI FRANCISCO, brasileiro, portador do CPF nº 735.079.549-15, ocupando o cargo de Administrador de Obras Rodoviária, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 27/12/2017 a 25/01/2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 076/2018
Conceder Férias ao servidor GILMAR PROENÇO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR PROENÇO, brasileiro, portador do CPF nº 476.435.289-34, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 27/12/2017 a 25/01/2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 077/2018
Conceder Férias ao servidor JAIR ORLANDINE e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JAIR ORLANDINE, brasileiro, portador do CPF nº 433.912.819-87, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 27/12/2017 a 25/01/2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 078/2018
Conceder Férias ao servidor JOSÉ ELVIRA MUNHOZ e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ ELVIRA MUNHOZ, brasileiro, portador do CPF nº 466.085.759-04, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 27/12/2017 a 25/01/2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 079/2018
Conceder Férias ao servidor WAGNER CORTEZ DE CARVALHO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WAGNER CORTEZ DE CARVALHO, brasileiro, portador do CPF nº 042.298.999-12, ocupando o cargo de Chefe de Divisão de Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 27/12/2017 a 25/01/2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2013
Inexigibilidade nº 07/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Sétima, com término previsto para 31 de maio de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R$ 21.809,96 (Vinte um mil oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 5.452,49 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/01/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 001/2018
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, José Cinésio,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CINÉSIO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/ DF nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2018, para participar do Curso "Procedimentos legislativos aplicados aos cidadãos quando houver denúncias contra a Câmara Municipal e as últimas publicações da contabilidade pública", e tratar de demais assuntos de interesse do município no Ministério da Educação, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2018.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente
JOÃO ROBERTO BATISTA
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, NA VILA RURAL GRALHA AZUL, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
O certame deste Aviso realizar-se-á no DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, e será regido consoante a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 016/06, a Lei Complementar Municipal nº 001/09, a Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto a homepage da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), através do acesso ao link 'Processos Licitatório' ou 'Portal da Transparência', ou na Sala de licitações do Paço Municipal, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx44)3653-1301.
Tuneiras do Oeste, 18 de janeiro de 2018.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/MEI REGIONAL (AMERIOS)
O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE TUNEIRAS DO OESTE, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital.
O certame deste Aviso realizar-se-á no DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, e será regido consoante a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 016/06, o Decreto Municipal nº 071/17, a Lei Complementar Municipal nº 001/09, a Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto a homepage da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), através do acesso ao link 'Portal da Transparência', ou na Sala de licitações do Paço Municipal, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx44)3653-1301.
Tuneiras do Oeste, 18 de janeiro de 2018.
José Vinícius Cuareli Alécio
Pregoeiro

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1/2018
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO a vacância no Cargo de Provimento Efetivo de auxiliar de Serviços Gerais, ocasionada por exoneração da servidora pública Srª. Elisangela Soares Vieira,
CONVOCA candidata abaixo arrolada, para a realização do exame médico admissional e consequente emissão de atestado médico de saúde física e mental, expedido por médico do trabalho, cujo local e data da realização dos exames estará disponível no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal. Poderá o médico solicitar à candidata, exames complementares a fim de sustentar a emissão do Atestado Médico de Saúde Ocupacional solicitado. Os exames poderão ser realizados a partir do dia 18 de janeiro de 2018, conforme requisito estatuído no art. 4º, do Edital 001/2014, do Regulamento Geral de Concurso Público para cargos de provimento efetivo, conforme segue:

Ordem de Classificação:	Nome:	Cargo:	Inscrição:
016	ADRIANA ROSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	243

Além do atestado de saúde, a candidata no período máximo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, deverá providenciar os documentos necessários previstos no art. 4º do Edital nº. 001/2014, e observar as disposições contidas no art. 2º do mesmo edital, os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, para averiguação e ato de posse:
Do art. 4º do Edital nº. 001/2014.
4.1. São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato.
4.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
4.1.2. Ter completado dezoito anos de idade, até a data da nomeação;
4.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
4.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
4.1.6. Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
4.1.7. Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
4.1.8. Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo público, aferidas nos exames clínicos admissionais;
4.1.9. Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de Cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com registro no MEC e na entidade de classe, quando for o caso;
4.1.10. Não possuir condenação em processo administrativo ou judicial transitado em julgado e nem ter sido demitido a bem do serviço público;
4.1.11. Declarar no ato da inscrição que conhece as exigências deste Edital;
4.1.12. Ler na íntegra o Edital e seus Anexos;
4.2. O candidato no ato de sua convocação, ao Cargo Público que está sendo exigido a "CNH", deverá apresentar certidão que comprove não possuir mais que 10 (dez) pontos na sua "CNH" "Carteira Nacional de Habilitação".
4.3. O candidato que, no ato da convocação, apresentar mais que 10 (dez) pontos na sua CNH, não será desclassificado do Concurso Público, poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente, respeitando a ordem de classificação e a exigência do item anterior.
4.4. Será exigida, no ato da convocação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo cartório do distribuidor do fórum, onde o candidato residiu e exerceu suas atividades profissionais nos últimos 05 (cinco) anos, com comprovação de endereço.
4.5. O candidato aprovado no Concurso Público e convocado através de Edital terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
4.6. A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos na convocação e exibidos até a nomeação.
4.7. O candidato aprovado neste Concurso Público, e quando de sua nomeação, para o Cargo Público de provimento efetivo por prazo indeterminado, ao entrar em exercício, será submetido a estágio probatório por prazo de 36 (trinta e seis) meses, no qual ocorrerá avaliação do cargo público, idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, capacidade de iniciativa e responsabilidade.
4.8. Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados nos Sites da RUFFO e da Prefeitura Municipal e no Painel de Editais da Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.
4.9. O candidato não poderá estar recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal.
4.10. Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 03 (três) chamadas. Se o candidato for convocado pela terceira vez e não comparecer para assumir a sua vaga, será desclassificado do Concurso Público.
4.11. O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato.
4.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal, enquanto estiver participando do Concurso Público, e também se aprovado, serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
O candidato convocado deverá apresentar, fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso na área especifica, fotocópia autenticada do certificado de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado (se possuir), e por derradeiro, fotocópia autenticada da Carteira do Registro no Conselho de Classe, se o cargo exigir.
Os Candidatos deverão apresentar também no ato da admissão, documentos adicionais, devendo ser cópias autenticadas, ou acompanhadas das originais para serem autenticadas pelo servidor autorizado conforme relação abaixo:
1. 01 foto 3 x 4;
2. Certidão de Casamento (se casado);
3. Certidão de Nascimento (se solteiro);
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houverem);
5. Cédula de Identidade;
6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) pessoal e dos dependentes;
7. Cópia da CTPS, e do cartão do PIS/PASEP;
Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamada, totalizando 3 chamadas.
Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 27/2018, de 17 de janeiro de 2018
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANA ALMEIDA BISERA, brasileira, portadora do RG nº. 10.857.607-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 12/01/2016-2017, a serem concedidos no interstício temporal de 15/01/2018 a 29/01/2018, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 29/2018, de 18 de janeiro de 2018
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1 - Conceder nos termos do Art. 81, da Lei Municipal nº. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE, com duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 02 de janeiro de 2018, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. VANESSA BAZAN NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, Portadora do RG nº. 9.537.945-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão GAM, Classe II, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; a qual terá seus vencimentos enquanto durar a presente licença, por conta do SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, conforme previsão no Art. 88 da Lei Municipal nº. 1005/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
AVISO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: 008/2018
3) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de:
Gasolina Comum
Óleo Diesel Comum
Lubrificantes
Produtos e Serviço de Limpeza Veicular
4) PREÇO MAXIMO: LOTE ÚNICO - R$ 50.850,00 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais).
5) DATA E HORÁRIO: 02/02/2018 às 09:00hs
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, 18 de janeiro de 2018.
Ramiro Candido de Souza Junior – Diretor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018

Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Maria Helena/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos das Leis Nacionais 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 11.494, de 20 de junho de 2007; e 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei Complementar não se aplicam aos servidores inativos ou pensionistas, salvo quanto a eventual reenquadramento dos inativos ou pensionistas do quadro do magistério que possuam paridade decorrente da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que objetiva oportunizar trajetória profissional de crescimento contínuo, por desempenho e formação, visando sua valorização e incentivo, bem como o aumento da eficiência do serviço público, respeitando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes da carreira do magistério público municipal, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.

Art. 3º Integram a carreira do Magistério Público os profissionais da educação que exercem atividades docentes na educação infantil e fundamental de 1º ao 5º ano, em suas diversas modalidades, além daqueles que oferecem suporte pedagógico nas funções de direção, de coordenação na Secretaria de Educação e Coordenação nas Escolas Municipais.

§ 1º As unidades escolares são os estabelecimentos em que se desenvolvem atividades do ensino fundamental, de 1º ao 5º ano, em suas diversas modalidades.

§ 2º Os Centros de Educação são os estabelecimentos onde se desenvolvem as atividades da educação infantil, sendo que na sua falta, tal etapa da formação será realizada nas creches e pré-escolas, consoante a previsão do art. 30 da Lei Nacional n. 9.394/96.

§ 3º As instituições que oferecem serviços especializados em educação especial compreendem:

I – salas especiais na rede regular de ensino fundamental;

II – escolas ou serviços especializados.

Art. 4º A carreira do Magistério caracteriza-se pelo exercício de atividades permanentes, voltadas especialmente para:

I – o pleno desenvolvimento do educando e o seu preparo para o exercício da cidadania;

II – a gestão democrática do ensino público municipal;

III – a garantia de qualidade de ensino;

IV – valorização dos profissionais da educação.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO

Seção I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 5º Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.

Art. 6º Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.

Art. 7º O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As condições essenciais para o provimento no cargo de professor são:

I – ser brasileiro ou português, nos termos da legislação pertinente;

II – ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;

III – estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;

IV – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V – possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, cuja comprovação poderá ser efetuada até a data da posse no cargo;

VI – possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput deste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 9º O provimento no cargo de professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.

Art. 10. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da Lei Complementar nº 018, de 23 de março de 2009 e em caráter excepcional, para suprir necessidades de provimento temporário ou substituição emergencial de titulares do cargo.

Art. 11. Haverá substituição temporária somente para os profissionais do magistério, no caso do titular do cargo respectivo entrar em gozo de licença de qualquer natureza ou assumir cargo ou função de livre nomeação.

§ 1º A substituição depende de ato da Secretaria Municipal de Educação e a escolha será efetuada primeiramente por profissionais efetivos de toda rede de ensino municipal e, na falta destes, por contratados temporariamente na forma da legislação vigente.

§ 2º A substituição de que trata o caput deste artigo, observados os limites do parágrafo anterior, será concedida a favor do profissional do magistério que estiver enquadrado na maior evolução de referências de que trata esta Lei Complementar, resolvendo-se os casos de empate nos seguintes termos sucessivos:

I – tempo de serviço na carreira docente do Município de Maria Helena, utilizando-se o primeiro vínculo para aqueles profissionais que possuírem mais de um padrão;

II – o servidor com idade mais avançada;

§ 3º Perderá o direito à substituição o profissional que sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 4º Pela substituição o substituto perceberá o vencimento da referência inicial do cargo para qual foi aprovado e no nível correspondente ao seu grau de escolaridade e formação profissional.

Seção II

DO INGRESSO

Art. 12. A investidura no cargo que compõe a carreira do Magistério Público dar-se-á por concurso público de provas e títulos e a posse será efetivada através de nomeação, no nível e referência iniciais correspondentes à habilitação e à qualificação acadêmica do profissional.

Parágrafo único. Constitui pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções do magistério, que não a de docência, a experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses, podendo seu atendimento dar-se em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Seção III

DA NOMEAÇÃO

Art. 13. A nomeação far-se-á, em caráter efetivo, nos casos de provimento mediante concurso de provas e títulos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, o número de vagas existentes e o prazo de sua validade.

Art. 14. Os candidatos que obtiverem classificação até o limite de número de cargos, para cujo provimento tenha sido aberto o concurso, serão chamados mediante edital para, na ordem da respectiva classificação, confirmarem formalmente a intenção de serem nomeados, mediante a apresentação dos documentos para posse e realização do exame de saúde.

§ 1º A falta de comparecimento do candidato no prazo fixado no edital, para escolha de vaga, ou, no prazo ulteriormente fixado pela Secretaria Municipal de Educação, para a assinatura do respectivo termo de posse, implicará na renúncia ao direito de contratação salvo motivo relevante reconhecido em processo próprio.

§ 2º A não aceitação de vagas ofertadas, observada a ordem de classificação em qualquer tempo, não implica em desistência, tendo o candidato direito à reclassificação no último lugar da lista de aprovados, caso o requeira, podendo ser nomeado dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

§ 3º O direito previsto no parágrafo anterior só poderá ser exercido uma única vez, por candidato, no mesmo concurso.

Seção IV

DA POSSE

Art. 15. A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, a qual será formalizada pela assinatura no respectivo termo pela autoridade competente e pelo empossado, no qual deverão constar as atribuições, deveres, responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

Parágrafo único. Somente haverá posse no caso de provimento por nomeação em cargo efetivo.

Art. 16. A posse deve ocorrer no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do ato de nomeação no órgão oficial, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e mediante aceitação da autoridade competente.

§ 1º Em se tratando de servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a licença sem remuneração, cujo prazo para a posse dar-se-á na forma do caput deste artigo.

§ 3º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

Art. 17. A autoridade que der posse verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura no cargo.

Art. 18. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 19. Salvo menção expressa do regime de acumulação remunerada lícita, no ato da posse, ninguém poderá ser empossado sem apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função em administração direta, autárquica ou fundacional, ou em empresas públicas ou em sociedades de economia mista das esferas de governos federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 20. Após tomar posse e antes de entrar em exercício, o profissional apresentará, ao Setor de Recursos Humanos, os elementos necessários à abertura de seu cadastro de assentamento funcional.

Art. 21. Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer nos prazos legalmente estabelecidos.

Seção V

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da nomeação.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso quando o servidor afastar-se do cargo para fins de exercer funções de cargo comissionado.

§ 2º O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

§ 3º O profissional do magistério que não atender ao disposto no parágrafo anterior será exonerado, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório no respectivo processo administrativo.

§ 4º Desde que iniciado o procedimento administrativo que conclui pela exoneração antes do vencimento do prazo de 3 (três) anos, nenhum direito terá o servidor à estabilidade.

§ 5º Quatro meses antes do término do período do estágio probatório, a avaliação de desempenho do servidor será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração da conduta profissional na forma especificada nesta Lei Complementar.

Art. 23. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:

I – o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 32;

II – o exercício em regime de jornada suplementar.

Art. 24. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido anualmente à avaliação de desempenho, nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I – disciplina e cumprimento dos deveres;

II – assiduidade e pontualidade;

III – eficiência e produtividade;

IV – capacidade de iniciativa;

V – responsabilidade;

VI – criatividade;

VII – cooperação;

VIII – postura ética;

IX – condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

Parágrafo único. O profissional do magistério será considerado aprovado no estágio probatório se a média das 03 avaliações anuais for igual ou maior a 7,0 (sete) pontos, tendo como referência a nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

Art. 25. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 26. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 27. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Referência 2 (dois), no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação.

Parágrafo único. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Referência do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer até o mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 28. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e de ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA E DOS CARGOS

Art. 29. Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o quadro, o cargo, o nível e a referência, assim definidos:

I - “QUADRO” é a expressão do quantitativo de cargos necessários ao pleno desenvolvimento das ações do Poder Público Municipal na área educacional;

II - “CARGO” é a vaga no quadro correspondente ao conjunto dos deveres, atribuições e responsabilidades cometidas aos profissionais da educação;

III - “NÍVEL” é o agrupamento de cargos identificado por letras em ordem alfabética de “A” a “D”, conforme a habilitação profissional e qualificação acadêmica;

IV - “REFERÊNCIA” é a posição do vencimento básico definida pela legislação própria.

Parágrafo único. Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional da educação perceberá vencimento expresso na moeda nacional, aplicável a cada nível, conforme os critérios de enquadramento e desenvolvimento na carreira.

Seção I

DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS

Art. 30. A carreira do magistério de que se trata esta Lei Complementar é constituída dos seguintes níveis, conforme a habilitação do docente:

a) Nível “A” – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio, na modalidade magistério;

b) Nível “B” – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena;

c) Nível “C” – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena, mais especialização em curso de pós-graduação destinado à formação pedagógica;

d) Nível “D” – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena, mais especialização “stricto sensu” em curso de mestrado destinado à formação pedagógica;

§ 1º Os ocupantes do Nível “A” perceberão apenas o piso da categoria definida em Lei, que não será inferior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional definido pela Lei nº 11.738/2008, com as respectivas correções.

§ 2º Os Níveis “B”, “C” e “D” terão acréscimos respectivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), tendo por base o Nível “A”, na forma do anexo II e III.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO E DA TRAJETÓRIA NA CARREIRA

Seção I

DO EXERCÍCIO

Art. 31. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções/cargos, conforme anexo I:

I – docência;

II – direção escolar;

III – coordenação e suporte pedagógico;

IV – docência em sala multisseriada.

§ 1º A função de coordenação pedagógica é exercida por profissionais que desenvolvem suas atividades nas instituições educacionais, compreendidas as Escolas, os Centros Municipais de Educação Infantil e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º No exercício das funções de coordenação ou suporte pedagógico estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.

§ 3º A designação dos profissionais do magistério para o exercício das funções de coordenação e suporte pedagógico será de competência da direção da instituição educacional.

Art. 32. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de direção, coordenação e suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:

I – formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício das funções de coordenação pedagógica;

II – formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena na área da educação para o exercício da função de direção em instituições educacionais.

§ 1º Para o exercício do cargo de secretário municipal de educação, o profissional deverá possuir a escolaridade mínima exigida nos incisos I ou II, deste artigo.

§ 2º É pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções de coordenação e suporte pedagógico, experiência docente de no mínimo 3 (três) anos.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 61, II, da Lei Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e em razão das atribuições administrativas de planejamento, supervisão, inspeção e orientação pedagógica que exigem as formações dos incisos I ou II deste artigo, equiparam-se, para todos os efeitos legais, ao profissional do magistério aqueles que exercem as atividades de secretário de educação, direção escolar e de coordenação ou suporte pedagógico.

Art. 33. As funções de direção nas instituições educacionais serão exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, escolhidos por meio de eleição.

§ 1º O disposto neste artigo será objeto de regulamentação específica.

§ 2º O mandato para o exercício das funções de direção das instituições educacionais será de dois anos, permitida uma única recondução imediata se aprovado pela comunidade escolar.

§ 3º O profissional do magistério que exercer por dois mandatos consecutivos as funções de direção nas instituições educacionais, deverá cumprir interstício de dois anos para poder exercer novo mandato.

§ 4º Ocorrendo vaga, antes da conclusão do mandato de direção, a nomeação do substituto far-se-á para completar o mandato do substituído.

Seção II

DA TRAJETÓRIA NA CARREIRA

Art. 34. As possibilidades de avanço na carreira estão classificadas em:

I – Progressão: correspondente à passagem de referências, por critério de merecimento, mediante aprovação em avaliação de desempenho, a cada período de 2 (dois) anos;

II – Promoção: correspondente à passagem de níveis, pela conclusão de formação superior a mínima exigida no concurso público para ingresso na respectiva carreira e tempo mínimo de permanência de 1 (um) ano no nível.

Seção III

DA PROGRESSÃO

Art. 35. A progressão na carreira por mérito é a passagem de uma referência para outra, sempre no mesmo nível e será concedida de acordo com a avaliação de desempenho funcional, com observância do intervalo de 2 (dois) anos.

§ 1º As referências de que trata o caput deste artigo terão interstícios de 2,0% (dois por cento) entre si.

§ 2º A progressão desta Lei Complementar será aplicada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do início da vigência, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A progressão prevista neste artigo ficará limitada a concessão máxima de 19,2% (dezenove vírgula dois por cento).

§ 4º Para a progressão de que trata este artigo deverão ser observados os seguintes critérios:

I – O resultado da avaliação de desempenho prevista na presente Lei Complementar e em regulamento próprio;

II – O tempo de serviço na função docente;

III – aperfeiçoamento periódico e o rendimento pedagógico do professor.

Art. 36. Não será concedida a progressão por merecimento ao servidor que, durante o período da avaliação:

I – afastar-se do cargo por prisão judicial por prazo superior a 15 (quinze) dias, salvo quando comprovado inocência por decisão judicial;

II – tiver 3 (três) faltas ao serviço, sem justificativa;

III – afastar-se do cargo por licença sem vencimento por mais de 15 (quinze) dias;

IV – afastar-se do cargo em licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, salvo nos casos de licença concedida para cirurgia, devidamente comprovada pela medicina ocupacional do Município, quando o prazo será estendido para 150 (cento e cinquenta) dias;

V – afastar-se do cargo em licença para tratamento de saúde de pessoa da família com parentesco de primeiro grau direto, sem vencimentos, salvo quando a licença for concedida ao servidor para acompanhamento de filho com deficiência ou doenças graves, cuja necessidade de acompanhamento seja devidamente comprovada pela medicina ocupacional do Município, por mais de 90 (noventa) dias;

VI – afastar-se, por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, do cargo em licença compulsória em razão de doenças graves, contagiosas e/ou por interdição declarada pela autoridade sanitária competente, por motivo de doença em pessoa coabitante da residência do servidor;

VII – afastar-se para prestar serviço militar;

VIII – ficar à disposição de órgão público não vinculado ao Município, sem ônus, por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias;

IX – estiver em disponibilidade;

X – afastar-se para o exercício de mandato eletivo;

XI – estiver em estágio probatório;

XII – estiver aposentado pelo regime próprio do Município de Maria Helena;

XIII – tenha sofrido penalidade de suspensão, superior a 5 (cinco) dias, através de processo administrativo disciplinar já transitado em julgado administrativamente;

XIV – não alcançar a pontuação mínima na avaliação de desempenho;

XV – Não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) com aprovação nas eventuais provas, nos cursos e programas de qualificação profissional oferecidos pelo Município de Maria Helena.

Parágrafo único. No caso da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos III a X deste artigo, a contagem do novo interstício do servidor, para fins de progressão, recomeçará no dia que o servidor retornar a sua atividade.

Art. 37. Não haverá progressão por merecimento aos servidores que independentemente da idade tiverem completado 30 (trinta) anos de contribuição no serviço público, se homem, e 25 (anos) anos de contribuição no serviço público, se mulher.

Art. 38. O exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, bem como de mandato classista, não impede o desenvolvimento na carreira por progressão, desde que se dê em área correlata ao cargo efetivo.

§ 1º Os servidores em exercício de cargo em comissão, se optantes pela remuneração do cargo comissionado, perceberão os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltarem a exercer seu cargo efetivo, ou, imediatamente, se estiverem percebendo a remuneração do cargo efetivo.

§ 2º Os servidores em exercício de função gratificada ou de mandato classista perceberão os efeitos financeiros imediatamente.

Art. 39. O exercício de mandato eletivo não impede o desenvolvimento na carreira por progressão, desde que o exerça em concomitância com o cargo efetivo em compatibilidade de horário.

Seção IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CRITÉRIOS GERAIS

Art. 40. Após conclusão do estágio probatório com êxito, os servidores passarão a ser submetidos a avaliações de desempenho, a cada período de 2 (dois) anos, com o objetivo de possibilitar a progressão por merecimento na carreira que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.

§ 1º A avaliação de desempenho terá como finalidades:

I – a obtenção de pontuação para avanço na carreira;

II – a constatação da necessidade de realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento ao servidor, a ser proporcionado pelo Município.

§ 2º A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I – participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e de equipe específica para esse fim;

II – universalidade: todos os servidores, inclusive os que ocupem funções de direção escolar e de coordenação e suporte pedagógico, devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;

III – objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma subcomissão, eleita pelos avaliados;

IV – amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação profissional do servidor que compreendem:

a) a formulação de políticas educacionais e administrativas, bem como sua aplicação para a rede municipal de ensino;

b) o desempenho dos profissionais do magistério dentro de suas funções pertinentes;

c) a estrutura do órgão em que exerce a função;

d) as condições socioeducativas dos educandos;

e) os resultados educacionais da escola.

V – transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 41. A avaliação de desempenho do servidor, para efeitos da progressão, ocorrerá ao final do período, e será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho designada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos estáveis, integrantes do quadro do Magistério Municipal de Maria Helena.

Parágrafo único. Na formação da Comissão de Avaliação, o Chefe do Poder Executivo deverá nomear presidente ocupante de cargo efetivo do mesmo nível de formação ou superior ao cargo ocupado pelo avaliado, exceto se não houver servidores nestas condições.

Art. 42. A progressão será concedida de acordo com a apuração do resultado da avaliação de desempenho do servidor e formação profissional no período, levando-se em consideração a pontuação final alcançada, que deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º No processo de avaliação, embora não afaste o direito à progressão, será fator de redução na pontuação do resultado da avaliação de desempenho para progressão, o servidor, durante o interstício, ter:

I – mais de 1 (uma) falta sem justificativa;

II – mais de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde;

III – mais de 45 (quarenta e cinco) dias de licença compulsória;

IV – mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família com parentesco de primeiro grau direto;

V – ficar à disposição de órgão público não-vinculado ao Município, sem ônus, por mais de 15 (quinze) dias;

VI – sofrido aplicação de penalidade decorrente de processo disciplinar já transitado em julgado administrativamente.

§ 2º Os critérios de avaliação e os percentuais de redução serão previstos em regulamentação própria, a qual será efetuada por Ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, devendo conter como fatores:

I – qualidade do trabalho;

II – participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;

III – trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;

IV – exercício de funções relevantes, estabelecidas em regulamentação específica;

V – disciplina e cumprimento dos deveres profissionais;

VI – interesse e cooperação no trabalho;

VII – responsabilidade, ética e postura profissional;

VIII – assiduidade e pontualidade;

IX – iniciativa e criatividade; e

X – relacionamento humano no trabalho.

Seção V

DA PROMOÇÃO

Art. 43. A promoção na carreira é a passagem de um para outro nível imediatamente superior da tabela de vencimentos, mediante a conclusão de formação superior à exigida no concurso público para o ingresso no cargo, obtida em instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, e o cumprimento de tempo mínimo de um ano de permanência em cada nível.

Art. 44. A promoção ocorrerá no primeiro dia do segundo mês subsequente à data do protocolo do requerimento pelo servidor interessado com a apresentação do título, sendo a habilitação comprovada através de Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso, de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 1º A promoção deverá obedecer rigorosamente a ordem estabelecida no art. 30 para o respectivo cargo.

§ 2º O servidor que obtiver formação superior ao nível imediatamente posterior, será promovido ao nível subsequente àquele em que se encontra, devendo permanecer neste nível pelo período de um ano, e assim sucessivamente, até atingir o nível de formação que possui.

§ 3º Para o fim de aplicação da promoção, serão consideradas graduação, especialização, mestrado e doutorado na área de Educação, aqueles cuja grade curricular tenha em sua maior parte matérias relacionadas ao aperfeiçoamento do desempenho da função do magistério.

Art. 45. O processo de promoção será realizado pela Comissão de Promoção, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos estáveis, integrantes do quadro do Magistério Municipal de Maria Helena.

§ 1º A Comissão de Promoção fará a análise da documentação apresentada, emitindo parecer sobre a possibilidade de promoção, que será efetivada por ato do Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Na análise da documentação apresentada, a Comissão de Promoção deverá verificar se o curso concluído pode ser considerado para a promoção do servidor.

§ 3º No caso de indeferimento da promoção, caberá recurso ao Secretário de Educação.

Art. 46. Não se concederá promoção ao servidor que:

I - não concluir o estágio probatório;

II - estiver aposentado pelo regime próprio do Município;

III - estiver em disponibilidade;

IV - estiver cedido a outro órgão de qualquer dos Poderes e de qualquer esfera, sem ônus para o Município;

V - estiver afastado em licença para tratar de assuntos particulares;

VI - não ter permanecido pelo prazo mínimo de um ano no nível atual.

Art. 47. O exercício de cargo em comissão, mandato eletivo, função gratificada ou mandato classista por servidor efetivo não impede o desenvolvimento na carreira por promoção.

Parágrafo único. Os servidores na condição prevista no caput, se optantes pela remuneração do cargo comissionado ou eletivo, perceberão os efeitos financeiros da promoção a partir do momento em que voltarem a exercer seu cargo efetivo, ou, imediatamente, se estiverem percebendo a remuneração do cargo efetivo, inclusive, os que estiverem no exercício de função gratificada ou mandato classista.

Art. 48. Caso o servidor possua mais de um vínculo com o Município, a promoção se procederá em cada vínculo individualmente.

Parágrafo único. Aplica-se os requisitos de tempo e cumprimento de estágio probatório para cada um dos vínculos individualmente.

CAPÍTULO V

DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 49. Os profissionais do magistério, no que couber, farão jus às seguintes gratificações:

I – pelo exercício de direção;

II – pelo exercício de coordenação e suporte pedagógico;

III – pelo exercício da função de pedagogo; e

IV – pelo exercício da função de sala multisseriada.

§ 1º A gratificação de que se trata o inciso I deste artigo será proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, sendo assim prescrita:

I – ao profissional do magistério, detentor de apenas um cargo de vinte horas semanais, quando vir exercer a função gratificada de que trata este parágrafo, será concedida a jornada suplementar de vinte horas semanais, e acrescida gratificação de 40% pela função, a ser calculada sobre o valor da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade, de acordo com o anexo II e III;

II – ao profissional do magistério, detentor de dois cargos de vinte horas semanais, ou um cargo de quarenta horas semanais, quando vir exercer a função gratificada de que trata este parágrafo, será concedida gratificação de 40% pela função, calculada sobre a soma do valor referencial a que estiver enquadrado com o valor da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade, de acordo com o anexo II e III;

§ 2º A gratificação de que se trata o inciso II deste artigo será proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, sendo assim prescrita:

I – ao profissional do magistério, detentor de apenas um cargo de vinte horas semanais, quando vir exercer a função gratificada de que trata este parágrafo, será concedida a jornada suplementar de vinte horas semanais, e acrescida gratificação de 40% pela função, a ser calculada sobre o valor da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade, de acordo com o anexo II e III;

II – ao profissional do magistério, detentor de dois cargos de vinte horas semanais, ou um cargo de quarenta horas semanais, quando vir exercer a função gratificada de que trata este parágrafo, será concedida gratificação de 40% pela função, calculada sobre a soma do valor referencial a que estiver enquadrado com o valor da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade, de acordo com o anexo II e III;

§ 3º A gratificação de que se trata o inciso III deste artigo, será proporcional a jornada de efetivo exercício e corresponde a um acréscimo de 20% sobre o valor da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade, de acordo com o anexo II e III;

§ 4º Entendendo a Secretaria Municipal de Educação que as atividades de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo em determinado estabelecimento educacional não comporta quarenta horas semanais, poderá fracioná-lo para atender até duas unidades ou então, pela conveniência administrativa, permitir a atuação cumulativa com outros cargos ou funções mediante percepção de única remuneração.

§ 5º A gratificação de que se trata o inciso IV deste artigo, será proporcional a jornada de efetivo exercício e corresponde a um acréscimo de 20% sobre o valor da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade, de acordo com o anexo II e III;

§ 6º O exercício de função gratificada ou ocupação em cargo de confiança não inibe o direito de contagem de tempo para fins de anuênio.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO, DA HORA-ATIVIDADE E DO REGIME SUPLEMENTAR

Seção I

DA JORNADA DE TRABALHO E DA HORA-ATIVIDADE

Art. 50. A jornada de trabalho do profissional da educação será de 20 (vinte) horas semanais em um turno diário completo, que equivale ao exercício de um cargo padrão.

§ 1º A jornada prevista no caput deste artigo será dividida para o profissional do magistério em horas-aula e horas-atividade.

§ 2º Hora-aula do profissional do magistério é o período de tempo efetivamente destinado à docência.

§ 3º Hora-atividade é o período dedicado pelo docente, obrigatoriamente no recinto escolar, para:

I – planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;

II – colaborar com a administração da escola, inclusive na realização de projetos e cumprimentos de exigências legais educacionais;

III – participar de reuniões pedagógicas; e

IV – aperfeiçoar seu trabalho profissional.

Art. 51. A hora-atividade corresponde a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, consoante dispõe o art. 2º, § 4º, da Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Terão direito à hora-atividade somente os profissionais que exerçam a docência em sala de aula.

Art. 52. O exercício da hora-atividade será definido na proposta pedagógica da unidade escolar ou da instituição infantil, respeitadas as diretrizes a serem fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção II

DA JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR

Art. 53. Os profissionais do magistério poderão prestar serviço em regime suplementar, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, até o máximo de vinte horas semanais não podendo a carga horária total, ultrapassar o limite de quarenta horas semanais.

§ 1º Na jornada em regime suplementar, de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardado:

I – a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de horas atividades complementares ao exercício da docência;

II – o direito aos recessos escolares, compreendidos entre o início e término do período de exercício na jornada em regime suplementar.

§ 2º A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

§ 3º A jornada, em regime suplementar, será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho dos profissionais do magistério e será baseada no vencimento básico do profissional do magistério estabelecido no nível em que estiver enquadrado e na referência inicial da tabela de vencimentos.

§ 4º O vencimento para a jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do décimo terceiro salário e um terço de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo, superior a quinze dias.

§ 5º Sobre a remuneração da jornada em regime suplementar incidirá contribuição previdenciária, para fins de computo desta remuneração nos proventos de aposentadoria.

Art. 54. A interrupção da jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo ocorrerá:

I – a pedido do interessado;

II – quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III – a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.

Art. 55. A escolha dos profissionais do magistério para atender à jornada em regime suplementar obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – grau de escolaridade;

II – tempo de serviço;

III – idade.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de desempate, o Secretário Municipal de Educação baixará resolução específica para dirimir os casos não solucionados pelos critérios definidos nos incisos deste artigo.

Art. 56. Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I – estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II – tiver menos de setenta e cinco por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – não obtiver a pontuação necessária para a progressão;

IV – estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria Helena;

Parágrafo único. Caso não haja profissional de educação efetivo interessado em ser designado para jornada em regime suplementar, será admitida a concessão dessa jornada aos profissionais de que trata os incisos II e III deste artigo, observada a ordem de prioridade estabelecida no art. 53.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de “Termo de Compromisso”, o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

CAPÍTULO VII

DO APERFEIÇOAMENTO CONTINUADO

Art. 58. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:

I – a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;

II – a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo;

III – identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;

IV – aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

V – a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;

VI – a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;

VII – criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;

VIII – possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de quarenta horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 60. Os cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação a que se referem os arts. 56 e 57 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA MOVIMENTAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

Seção I

DA LOTAÇÃO

Art. 61. A lotação de cargos do magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62. A designação para atuação em Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação obedecerá aos seguintes critérios, atentando-se sempre ao interesse público:

§ 1º Quando da convocação de novos servidores aprovados em concurso público e estando em pleno ano letivo, e escolha obedecerá a ordem de classificação no certame;

§ 2º No início de cada ano letivo, a lotação será realizada com preferência aos que possuírem maior tempo de prestação de serviço no magistério para o Município de Maria Helena, ressalvado os casos em que a escolha seja contrária ao interesse púbico.

Art. 63. Por necessidade de serviço, o professor pode ser designado para exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar ou removido de uma para outra unidade de ensino dentro do Município, de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 64. Lotação de exercício é o ato através do qual o Secretário Municipal da Educação ou autoridade especialmente delegada, determina a(s) unidade(s) escolar(es) ou órgão(s) onde o profissional do magistério deverá ter exercício.

Art. 65. Entende-se por lotação numérica básica o número de profissionais do magistério indispensáveis ao funcionamento de qualquer unidade escolar e órgão da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser fixado anualmente.

Art. 66. O Profissional do Magistério somente poderá servir fora da unidade onde tenha lotação de exercício nas seguintes hipóteses:

I – provimento em cargo comissionado;

II – cessão, segundo as condições estabelecidas nesta Lei;

III – afastamento em virtude de licença não remunerada;

IV – afastamento para realização de cursos de formação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado se permitido por Lei;

V – Por necessidade do serviço público.

Art. 67. Independentemente da fixação prévia de vagas, a lotação de exercício do Profissional do Magistério poderá ser alterada nos seguintes casos:

I – redução de matrícula;

II – diminuição de carga horária na disciplina ou área de estudo da unidade escolar;

III – ampliação da jornada de trabalho semanal do Profissional do Magistério;

IV – alterações estruturais ou funcionais do setor educacional;

V – remoção;

VI – por interesse do serviço público.

Art. 68. O profissional do magistério quando convocado para exercer funções pedagógicas ou administrativas em local diverso das unidades escolares ou para exercer direção de entidade de classe, terá, ao final do período de afastamento, o direito de escolha entre o retorno à escola de origem ou em outro estabelecimento em que exista vaga, a seu critério.

Parágrafo único. Os servidores afastados para o exercício de direção de entidade de classe não poderão ser transferidos, sem anuência, pelo prazo de um ano após o retorno a suas atividades.

Seção II

DA REMOÇÃO

Art. 69. Remoção é o ato pelo qual o Profissional do Magistério, sem que se modifique sua situação funcional, é deslocado para ter exercício em outra unidade escolar ou órgão da Rede de Ensino Público da Prefeitura de Maria Helena que apresente vaga em sua lotação numérica.

Art. 70. A remoção depende de prévia fixação de vagas com base nas necessidades escolares.

Parágrafo único. Na remoção levar-se-á em conta a correspondência entre a habilitação do Profissional do Magistério e a habilitação exigida para a vaga existente.

Art. 71. A remoção pode ser feita:

I – de ofício;

II – a pedido;

III – por permuta.

Art. 72. Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A remoção de ofício far-se-á tendo em vista a justificada conveniência da Administração, por decisão do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O Profissional do Magistério, investido mediante concurso público, somente poderá ser removido após o estágio probatório, salvo para o caso de remoção de ofício.

Art. 73. Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério, e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.

§ 1º Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá concurso de remoção de Profissionais da Educação que ocorrerá a cada ano ou precedendo a convocação de candidatos aprovados e classificados em concurso público em vigência.

§ 2º Para inscreverem-se no concurso de remoção, os docentes deverão contar com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na unidade escolar na qual se encontra lotado.

§ 3º Os critérios de pontuação para classificação dos candidatos ao concurso de remoção, bem como suas diretrizes, serão fixados em Edital da Secretaria Municipal da Educação, a ser divulgados em todas as escolas, levando-se em conta o tempo, a formação e a idade.

Art. 74. Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Secretário Municipal de Educação entre os membros do magistério ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza.

Parágrafo único. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados dirigido ao Secretário Municipal de Educação, com anuência dos diretores das respectivas escolas.

Seção III

DA CESSÃO

Art. 75. Cessão é ato pelo qual o profissional do magistério é colocado à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, bem como à entidade sindical da categoria.

§ 1º A cessão será preferencialmente sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável, anualmente, segundo as possibilidades e o interesse das partes.

§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o Município, sem integrar as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino:

I – quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;

II – quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou do ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;

III – quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a rede municipal de ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;

IV – quando o profissional do magistério for cedido para o desempenho de mandato sindical, representativo da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de vencimento e direitos.

§ 3º A cedência de que trata o inciso IV deste artigo, terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição.

§ 4º A cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério municipal interrompe o interstício para a promoção e progressão funcional, com exceção para os casos de cessão à entidade sindical da categoria.

§ 5º A cessão para a entidade sindical da categoria se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Seção IV

DA READAPTAÇÃO

Art. 76. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

§ 1º O profissional do magistério, na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente à perícia médica visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.

§ 2º O afastamento, mesmo definitivo, não acarretará diminuição ou qualquer alteração de verbas remuneratórias percebidas pelo professor, mantendo os mesmos direitos como se em sala de aula estivesse.

Art. 77. O profissional do magistério, na condição de readaptado, desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.

Art. 78. O profissional do magistério que exercer, na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades voltadas à educação, terá direito à progressão e promoção na Carreira.

CAPÍTULO IX

DAS FÉRIAS

Art. 79. Os profissionais do magistério gozarão férias anuais de trinta dias usufruídas obrigatoriamente, dentro dos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Será permitido, em caráter excepcional, o gozo de férias em período letivo aos profissionais do magistério que não estejam no exercício da docência.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá definir no calendário escolar o período de férias dos professores dentro do período de recesso escolar.

§ 3º Além do período de férias anual de trinta dias, deverá ser destinado um período mínimo de quinze dias de recesso escolar, a ser definido no calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 80. O período de licença médica, superior a 15 (quinze) dias, ou de licença maternidade que coincidir com o período de férias, definidas no calendário escolar, não se computarão como férias, sendo concedido ao servidor este período assim que encerrada a licença.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao recesso.

CAPÍTULO X

DAS LICENÇAS

Art. 81. Conceder-se-á licenças aos profissionais do magistério nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria Helena, além das dispostas nesta Lei Complementar.

Seção I

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 82. Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo, a cada quinquênio de exercício em funções do magistério, licenciar-se do cargo efetivo, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração, para participar de cursos de qualificação profissional, devidamente credenciados pelo Ministério da Educação.

§ 1º Os profissionais do magistério beneficiados pela licença descrita no caput, ficarão obrigados a exercer as funções de magistério na rede pública municipal de ensino de Maria Helena, após o seu retorno, por um período igual ao seu afastamento.

§ 2º Os profissionais do magistério beneficiados pelo estabelecido no caput deste artigo somente poderão solicitar nova licença após o exercício em funções de magistério na rede pública municipal de ensino de Maria Helena por tempo mínimo de dois anos.

§ 3º A concessão das licenças de que trata este artigo não são obrigatórias, devendo o profissional do magistério interessado requerer a sua concessão ao prefeito.

Art. 83. Não será concedida licença para qualificação profissional:

I – ao profissional do magistério em estágio probatório;

II – quando o tempo mínimo para adquirir o direito à aposentadoria for menor do que o dobro do período de afastamento pleiteado.

Art. 84. A concessão da licença para qualificação profissional nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, obedecerá a seguinte ordem de prioridade, quando houver mais de um profissional interessado:

I – profissional do magistério que apresentar justificativa considerada relevante para a educação pública municipal;

II – profissional do magistério com maior tempo de exercício ininterrupto na rede municipal de ensino;

III – profissional do magistério com atuação exclusiva na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação à análise do pedido de licença para qualificação profissional, previamente à apreciação do prefeito.

Art. 85. Autorizada a concessão da licença para qualificação profissional, pelo Chefe do Poder Executivo, o profissional do magistério assumirá o compromisso de enviar à Secretaria Municipal de Educação:

I – documento comprobatório da matrícula;

II – atestado mensal de frequência:

Art. 86. O profissional do magistério ocupante de cargo em comissão deverá retornar ao cargo efetivo para usufruir da licença para qualificação profissional.

Art. 87. O profissional do magistério que estiver prestando serviço fora da rede municipal de ensino, somente poderá concorrer à licença para qualificação profissional após o seu retorno à mesma, por um período mínimo de dois anos.

Art. 88. Fica vedado ao profissional do magistério em gozo da licença para qualificação profissional assumir outro vínculo ou atividade remunerada durante o período da licença.

Art. 89. Ocorrendo o não cumprimento do previsto no § 1º do art. 79, ou art. 84 ou a desistência antes do término do curso, o profissional do magistério deverá devolver os valores das remunerações recebidos durante o período de afastamento da licença, devidamente corrigidos pelos mesmos índices de reajustes, reposições ou atualizações salariais concedidas aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O ressarcimento previsto neste artigo não anula outras sanções legais ou disciplinares.

Art. 90. Fica vedada a liberação da licença para qualificação profissional ao profissional do magistério que, no período de cinco anos que antecedem ao requerimento da licença:

I – tiver recebido qualquer penalidade disciplinar administrativa;

II – contar com mais de sessenta dias de licença não remunerada;

III – não tiver obtido êxito na avaliação de desempenho.

Art. 91. O tempo de afastamento para gozo da licença para qualificação profissional será contado como efetivo exercício para fins de:

I – adicional por tempo de serviço;

II – aposentadoria;

III – progressão e promoção na Carreira.

Art. 92. Os períodos de licença para qualificação profissional não são acumuláveis e a contagem do período de fruição terá início a partir da data da publicação desta Lei.

Seção II

DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 93. Conceder-se-á aos profissionais do magistério licença especial, nos termos do estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Maria Helena.

Parágrafo único. Regulamento específico estabelecerá normas complementares à aplicação da licença de que trata este artigo, especificamente para os profissionais do magistério.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 94. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de:

I – orientar a sua implantação e operacionalização;

II – acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;

III – participar da elaboração de suas normas reguladoras;

IV – participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 95. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, e secretariada por um representante do Magistério Municipal, integrada por:

I – um representante do Conselho Municipal de Educação;

II – um representante do Conselho do FUNDEB;

III – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – um representante do Departamento Jurídico do Município;

V – um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI – três representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VII – três representantes dos profissionais do magistério, escolhidos por seus pares.

Art. 96. A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão de Gestão do Plano de Carreira, verificar-se-á a cada dois anos de participação, observado, para substituição de seus participantes, o critério disposto no inciso VII do art. 91.

§ 1º Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 91, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

§ 2º Os membros correspondentes ao inciso VII terão mandato de dois anos com direito à recondução.

Art. 97. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Prefeito ou do Secretário Municipal de Educação.

Art. 98. As regulamentações previstas nesta Lei Complementar só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II

DO ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARREIRA

Art. 99. O provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo.

Art. 100. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério detentores de cargos de professor, dar-se-á com base nos seguintes critérios:

I – na tabela de vencimentos do respectivo cargo, conforme anexo II e III;

II – no nível correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;

III – na referência correspondente ao tempo de exercício em cargo de provimento efetivo em funções de magistério no serviço público municipal de Maria Helena, à razão de três anos para a primeira referência e dois anos para cada uma das referências seguintes.

§ 1º Se o novo vencimento básico do profissional de que trata este artigo, decorrente do provimento neste Plano de Carreira, for inferior ao vencimento até então percebido, ser-lhe-á assegurado o enquadramento no nível correspondente à sua habilitação ou titulação e na referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior.

§ 2º Para efeito do enquadramento no Plano de Carreira de que trata o caput deste artigo, será considerado o tempo de efetivo exercício em funções de magistério, a partir da data da contratação após concurso público.

Art. 101. Os profissionais do magistério que se encontrarem em estágio probatório na data do enquadramento, serão posicionados na referência 1 do nível correspondente à sua habilitação ou titulação.

Art. 102. Os profissionais do magistério que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 103. Os profissionais do magistério que ocuparem cargo em comissão junto à rede municipal de ensino, com atividades voltadas à educação, serão, por ocasião da reassunção, reenquadrados neste Plano de Carreira pelos mesmos critérios aplicados aos demais profissionais do magistério, computando-se também, para efeito do reenquadramento, o tempo de serviço no cargo em comissão.

Art. 104. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de trinta dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105. O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de que trata a Lei Federal no 11.494/2007, na remuneração do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público.

Art. 106. Ressalvados os direitos previstos nesta Lei Complementar, no que couber, mantêm-se aos profissionais do magistério, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 107. O vencimento inicial dos profissionais de que trata esta Lei Complementar, será reajustado de acordo com o piso regulamentado nacionalmente na forma da alínea “e”, do inciso III, do artigo 60 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, notadamente quando passível de infringir as disposições dos artigos 20 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 108. Para os efeitos desta Lei Complementar, só terão validade os cursos de pós□graduação lato sensu, stricto sensu e de nova habilitação, autorizados e reconhecidos pelo MEC, e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira credenciada para esse fim.

Art. 109. Revoga-se a Lei nº 044, de 05 de maio de 2006.

Art. 110. Integram a presente Lei Complementar os anexos I, II e III.

Art. 111. Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Maria Helena, 17 de janeiro de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 362, de 29 de dezembro de 2017.
Súmula: Regulamenta lançamento dos tributos para o exercício de 2018.
O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, DARLAN SCALCO, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 87 parágrafo único da Lei Municipal nº 873/2001, alterada pela lei 033/2013 regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2018.
DECRETA:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 873/2001, alterada pela Lei nº 033/2013, a aplicação do (Código Tributário do Município Pérola) e a Lei Municipal nº 1.470/2009 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), alterada pela Lei 032/2013, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2018.
Art. 2º. As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 873/01, alterada pela lei 033/2013, e art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.651/2011 e suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Os valores do metro quadrado (m²) de edificações.

	Tipos de Edificações	Valor em Reais
1	Casa de madeira	R$ 609,27
2	Casa de alvenaria	R$ 907,43
3	Apartamento	R$ 1.088,91
4	Telheiro	R$ 123,15
5	Galpão	R$ 308,53
6	Fábrica	R$ 738,91
7	Loja	R$ 725,95
8	Comércio	R$ 725,95
9	Especial	R$ 1.179,65

§ 2º Tratando-se de imóvel considerado como zona rural localizado na zona de expansão urbana 01, o valor será de R$ 116.668,90 por alqueire; como zona de expansão urbana 02 o valor será de R$ 38.889,73, por alqueire; e os demais lotes rurais o valor mínimo por alqueire com 24.200,00m² fica estabelecido em R$ 25.926,50 para fins de cobrança do ITBI (Imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição).
§ 3º. A Zona de Expansão Urbana I está composta pelos seguintes lotes de terra, todos da Gleba Pérola: 001/015 – 115/133 – 172/175 – 181/192 203/205 – 262/273 – 285/300 – 320/327 -341/350 - 378/394 – 478/483 502/511 – 546/562 – 606/609 e 267/636.
§ 4º. A zona de expansão Urbana II está composta pelos seguintes lotes de terra, localizados na Gleba Pérola: 016/026 – 060/072 – 105/114 134/143 – 164/171 – 196/202 – 208/215 – 253/261 – 301/319 –238/340 351/377 – 395/415 – 426/429 – 466/477 – 484/501 – 512/545 563/580 591/605 – 610/625 e 637/645.
§ 5º. A zona de expansão urbana III está composta pelos demais lotes de terras não relacionados nos parágrafos 3º e 4º do presente artigo.
§ 6º Para efeito de mapeamento das zonas fiscais, ficam instituídas as seguintes zonas fiscais da cidade de Pérola.

ZF	Descrição das Zonas Fiscais	Valor m2
1	Zona Fiscal nº 01	R$ 155,56
2	Zona Fiscal nº 02	R$ 129,63
3	Zona Fiscal nº 03	R$ 103,71
4	Zona Fiscal nº 04	R$ 77,79

Art. 7º As tabelas constantes do presente decreto serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 8º Nos termos do artigo 35 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas abaixo informadas:
• Terrenos considerados sem edificação nos três primeiros exercícios serão tributados com alíquota de 0,60%;
• No quarto exercício será tributado com alíquota de 0,75%
• No quinto exercício a alíquota de tributação será de 1,0%
• No sexto exercício tributado como terreno sem edificação a alíquota será de 1,25%
• Após o sexto exercício tributado como terreno vago a alíquota de tributação será de 1,50%
Os imóveis edificados serão tributados com as seguintes alíquotas:

	Valor venal de	Valor Venal até	Alíquotas	
01-Imóveis com valor venal	R$ 0,01	R$ 60.000,00	0,24%	
02-Imóveis com valor venal	R$ 60.000,01	R$ 80.000,00	0,29%	
03-Imóveis com valor venal	R$ 80.000,01	R$ 100.000,00	0,30%	
04-Imóveis com valor venal	R$ 100.000,01	R$ 110.000,00	0,31%	
05-Imóveis com valor venal	R$ 110.000,01	R$ 120.000,00	0,33%	
06-Imóveis com valor venal	R$ 120.000,01	R$ 130.000,00	0,34%	
07-Imóveis com valor venal	R$ 130.000,01	R$ 140.000,00	0,37%	
08-Imóveis com valor venal	R$ 140.000,01	R$ 150.000,00	0,38%	
09-Imóveis com valor venal	R$ 150.000,01	R$ 200.000,00	0,39%	
10-Imóveis com valor venal	R$ 200.000,01	R$ 300.000,00	0,40%	
11-Imóveis com valor venal	Acima de	R$ 300.000,00	0,43%	

Art. 9º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 10 O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM²T x AT x S x P x T x valor do metro quadrado do terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	1.10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,70
Gleba	0,60

§ 3º Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 11 O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE x VM²E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM²E = valor do metro quadrado da edificação
§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM²E = VM²E x CAT x C x ST
100
VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100
Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme tabela de pontuação por categoria abaixo:
ABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Alvenaria	15	05	19	09	15	13	15	19	
Madeira	09	03	15	06	13	12	13	16	
Metálica	18	06	18	14	25	16	25	18	
Concreto	19	20	20	17	20	20	20	20	
Cobertura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Palha/chapas metálicas			01	01	00	01	01	01	01
01									
Amianto	05	02	08	07	10	10	10	09	
Telha barro	09	03	10	10	08	15	08	10	
Laje	08	03	11	12	10	20	09	11	
Especial	11	10	12	13	12	25	10	12	
Vedação	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00	
Taipa	01	01	01	01	00	00	01	01	
Alvenaria	04	02	03	03	04	00	04	04	
Concreto	06	05	05	05	05	00	05	05	
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03	
Forro	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00	
Madeira	05	02	05	05	06	05	06	05	
Estuque/gesso/PVC		08	03	08	07	08	06	08	07
Laje	09	10	09	10	10	10	10	09	
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08	
Revestimento		Casa	Construção Precária	Apartamento			Loja	Galpão	Telheiro
Fábrica	Especial								
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00	
Reboco pintura		10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	12	04	10	09	08	00	08	08	
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	07	
Especial	13	10	12	10	10	00	10	10	
Sanitário	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00	
Externo	03	01	00	03	03	03	03	02	
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05	
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	08	
Interno Completo		12	15	12	15	13	15	10	14
Instalações Elétrica		Casa	Construção Precária	Apartamento			Loja	Galpão	Telheiro
Fábrica	Especial								
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00	
Aparente	05	02	04	08	05	05	05	05	
Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10	
Pisos	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00	
Cimento/cacos cerâmicos			05	01	08	07	05	05	05
02									
Cerâmico	15	05	15	10	10	10	10	08	
Assoalho de madeira / carpete			10	03	18	09	06	06	06
05									
Tacos ou lambri de madeira			16	05	16	11	11	11	11
13									
Material Plástico		18	06	19	15	12	12	12	18
Especiais-granito, porcelanato.			20	20	20	20	20	20	20
20									

§ 5º Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80
Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art.12 Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada
§ 2º Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada
Art. 13 A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme Código Tributário Municipal.
Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 03 parcelas iguais.
§ 1º. O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista ou em 03 parcelas poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Pérola para impressão do DAM (documento de arrecadação municipal) http://www.perola.pr.gov.br ou solicitar junto à Divisão de Tributação e Cadastro no Paço Municipal sua impressão até a data do vencimento.
§ 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da primeira parcela gozará de desconto 15% sobre o valor dos tributos conforme lei especifica, com valor já estabelecido em cota única.
§ 3º. A cota única ou a primeira parcela vencem no dia 02/04/2018, a segunda parcela vencerá no dia 02/05/2018, e a terceira no dia 04/06/2018.
Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
DA TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO
Art. 18. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição conforme previsto no artigo 247 do Código Tributário do Município de Pérola, tendo como base de cálculo o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelo serviço público.
Parágrafo Único. A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo, que trata o presente artigo, será efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 049/2014, e convênio celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Pérola.
Art.19. O serviço compreendido no artigo anterior é devido em função da prestação do serviço ao contribuinte, ou colocado à sua disposição, com custo fixo anual.
CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Art. 20. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastro junto à concessionária de energia, fica estabelecido em R$ 121,50 (cento e vinte um reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2018 atualizado pelo INPC de outubro de 2016/2017 em 1,83%, valor este que será lançado juntamente com os demais tributos de competência municipal.
Art. 21. Os valores para base de cálculo de lançamento dos tributos para o exercício de 2018 serão os mesmos valores Mobiliários e Imobiliários do exercício de 2017 atualizados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), relativo ao mês de outubro de 2016/2017, 1,83%.
Art. 22. A O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2018 será de R$ 90,74 (Noventa Reais e setenta e quatro centavos)
DAS ISENÇÕES
Art. 23. As isenções de que trata a legislação específica Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
§ 1º. Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção, inclusive apresentação de documentos quando exigidos pelo órgão fazendário.
§ 2º. O pedido inicial da isenção, ou a renovação do benefício fiscal deverá ser feito até o dia 08 de dezembro de 2017.
§ 3º. O requerimento de renovação de benefício fiscal deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.
Art. 24. Quando as isenções forem concedidas por período de tempo certo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.
Art. 25. As isenções sem prazo certo, e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anterioridade.
Art. 26. Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada à prazo, ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa cancelará o despacho que efetiva o benefício fiscal.
Art. 27 Faz parte integrante do presente decretos os anexos I e II contendo a relação dos valores base de cálculo para fins de lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2018.
Art. 28. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola PR, 29 de dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

(Republicado por incorreção em 19/01/18)
ANEXO I
ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIO DA CIDADE DE PÉROLA PARA O EXERCICIO DE 2018
LEI COMPLEMENTAR N 032/2013
VALOR DE TERRENOS POR M² (R$) E POR ZONA FISCAL
ANEXO II

QUADRA	LOTES	ZF1	Denominação dos Logradouros	Bairro	2018
1	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
2	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
3	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
4	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
5	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
6	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
7	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 155,55
8	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 155,55
9	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 155,55
10	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
11	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
12	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
13	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
14	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
15	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
16	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$ 155,55
17/A	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$ 155,55
17/B	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$ 155,55
18	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$ 155,55
19	Lotes os lotes	1	Rua Antônio Gonzaga	Centro	R$ 155,55
20	Lotes 1 e 13	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 155,55
21	Lotes 1 e 13 -13/A	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 155,55
22	Lotes 01 e 13 ao 23	1	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 155,55
23 e 23A	Todos os lotes	1	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 155,55
24 e 24A	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 155,55
25 e 25 A	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 155,55
26 e 26A	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 155,55
27	Lotes 01 ao 12 C	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 155,55
29	Lotes 01A 1B2 e 13/13A	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 155,55
30	Lotes 01 ao 13	1	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 155,55
31	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 155,55
32	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 155,55
33	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 155,55
34	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 155,55
35	Todos os lotes	1	Rua do Rosário	Centro	R$ 155,55
36	Todos os lotes	1	Rua do Rosário	Centro	R$ 155,55
37	Todos os lotes	1	Rua Joaquim Nabuco	Centro	R$ 155,55
38	Todos os lotes	1	Rua Joaquim Nabuco	Centro	R$ 155,55
40	Lotes 1/A /1B/1C	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 155,55
41	Lotes 01 ao 08	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 155,55
42	Lotes 01 08	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 155,55
43	Lotes 01 ao 08	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 155,55
44	Lotes 01 ao 10	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 155,55
45	Lotes 01 ao 10	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 155,55
46	Lotes 01 ao 09/A -21/22	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 155,55
47	Lotes 01 ao 11	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 155,55
48	Lotes 01 ao 10	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 155,55
49	Lotes 18/A-18/B	1	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 155,55
51	Lotes 12 ao 15	1	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 155,55
122	Lotes 15 ao 28	1	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 155,55
131	Lotes 01-2-3-4 e 12/B ao 24	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 155,55
132	Todos os lotes	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 155,55
133	Lotes 07 ao 15	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 155,55
137	Lotes 01/A/B e 18/A-18B	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 155,55
138	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 155,55
139	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac.	Centro	R$ 155,55
140	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 155,55
141	Lotes 01 e 08 ao 14	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
142	Lotes 08 ao 13	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
143	Lotes 08 ao 13 e 24 ao 33	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
144	Lotes 18 ao 34	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
145	Lotes 18 ao 33	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
146	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
147	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
148	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
149	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
150	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
151	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$ 155,55
152	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$ 155,55
153	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$ 155,55
154	Lotes 01 ao 12/A-12-B	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 155,55
155	Lotes 01 ao 15	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 155,55
156	Lotes de 01 ao 15/B	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 155,55
157	Lotes 01 a 12	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 155,55
160	Lotes 1/A e 1/B	1	Nestor Victor	Centro	R$ 155,55
161	Lotes 1 ao 17 e 29/B-29B1	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$ 155,55
162	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
163	Todos os lotes	1	Av. Doma Pérola Byington	Centro	R$ 155,55
190	Lotes 01 ao 16	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$ 155,55
QUADRA	LOTES	Z/F 2	Denominação dos Logradouros	Bairro	
20	Lotes 14 ao 24/A-24/B	2	Rua Jose de Alencar	Centro	R$ 129,63
21	Lotes 02 ao 12 e 14 ao 24	2	Rua Antônio Peixoto	Centro	R$ 129,63
22	Lotes 02 ao 12	2	Rua Ney Braga	Centro	R$ 129,63
27	Lotes 29/A – 29/B	2	Rua Antônio Peixoto	Centro	R$ 129,63
28	Lotes 01-02-03-04	2	Rua Antônio Peixoto	Centro	R$ 129,63
29	Lotes 2/A ao 12 – 14 ao 24	2	Rua Emilio Gomes	Centro	R$ 129,63
30	Lotes 14 ao 24	2	Rua Emilio Gomes	Centro	R$ 129,63
39	Lotes 01 e 16	2	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 129,63
40	Lotes 02 ao 16	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 129,63
41	Lotes 09 ao 13	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 129,63
46	Lotes 18-19 e 20	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 129,63
47	Lotes 14/A-13-12-15B	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 129,63
48	Lotes 01	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 129,63
49	Lotes 1A-1/B	2	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 129,63
50	Lotes 18/A-18/B-1/A-1/B	2	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 129,63
51	Lotes 01 ao 16 e 19 ao 29	2	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 129,63
58	Lotes 01 ao 16	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 129,63
59	Lotes 01 ao 28 e 58	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 129,63
69	Lotes 15 ao 19	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 129,63
80	Lotes 01 ao 11	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 129,63
81	Lotes 13 ao 32	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 129,63
100	Lotes 02 ao 11	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 129,63
110	Lote 01	2	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 129,63
122	Lotes 01 ao 14 e 29	2	Rua Manoel Ribas	Centro	R$ 129,63
131	Lotes 05 ao 12/A	2	Rua Antônio Gomes	Centro	R$ 129,63
133	Lotes 1/16-2/3A -2/3C-4-5-6A -6B	2	Rua Souza Naves	Centro	R$ 129,63
134	Todos os lotes	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 129,63
134A	Todos os lotes	2	Rua Anita Garibaldi	Centro	R$ 129,63
135	Lotes 13 ao 24	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 129,63
136	Todos os lotes	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 129,63
137	Lotes 02 ao 17/B1	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 129,63
141	Lotes 02 ao 7/A-7B	2	Rua Cristóvão Colombo	Centro	R$ 129,63
142	Lotes 1/2/1A-1/21B-1/2/1C-7B	2	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 129,63
143	Lotes 01 ao 23	2	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 129,63
144	Lotes 01/A1 ao 17B	2	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 129,63
145	Lotes 01 ao 17	2	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 129,63
160	Lotes 02 ao 17C	2	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 129,63
161	Lotes 18A ao 28	2	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 129,63
167	Lotes 13A ao 24C	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 129,63
166	Todos os lotes	2	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 129,63
184	Lotes 13 ao 24	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 129,63
185	Todos os lotes	2	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 129,63
190	Lotes 17 ao 29	2	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 129,63
191	Lotes 01 ao 16 e 21	2	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 129,63
197	Todos os lotes	2	Rua Emiliano Perneta	Centro	R$ 129,63
197/A	Todos os lotes	2	Av. Consta e Silva	Centro	R$ 129,63
198	Lotes 10 ao 22	2	Rua Emiliano Perneta	Centro	R$ 129,63
QUADRA	LOTES	ZF 2	Denominação dos Logradouros	Bairro	
1	Todos os lotes	2	Rua Canela	Parque do Bosque	R$ 129,63
2	Todos os lotes	2	Rua Canela	Parque do Bosque	R$ 129,63
3	Todos os lotes	2	Rua Marfim	Parque do Bosque	R$ 129,63
4	Todos os lotes	2	Rua Peroba	Parque do Bosque	R$ 129,63
5	Todos os lotes	2	Rua Gurucaia	Parque do Bosque	R$ 129,63
6	Todos os lotes	2	Rua Peroba	Parque do Bosque	R$ 129,63
7	Todos os lotes	2	Rua Peroba	Parque do Bosque	R$ 129,63
8	Todos os lotes	2	Rua Gurucaia	Parque do Bosque	R$ 129,63
QUADRA	LOTES	ZF2	Denominação dos Logradouros	Bairro	
0	Tênis Clube	2	Rua Manoel Ribas	Lotes Chácara	R$ 129,63
0	Lote de terra nº 842 –R. CRI 842	2	Rua Manoel Ribas	Chácara	R$ 129,63
QUADRA	LOTES	ZF 3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
27	Lotes 13 ao 28	3	Rua Orlando Gomes	Centro	R$ 103,71
28	Lotes 08 ao 10	3	Rua Orlando Gomes	Centro	R$ 103,71
41	Lotes 14 ao 20	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
42	Lotes 09 ao 20	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
43	Lotes 09 ao 20/B	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
44	Lotes 11 ao 20	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
45	Lotes 11 ao 20	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
46	Lotes 10 ao 17	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
47	Lotes 15/A 22/C	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
48	Lotes 11/A ao 22	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
49	Lotes 02 ao 17	3	Rua Manoel Ribas	Centro	R$ 103,71
50	Lotes 02 ao 17	3	Rua Manoel Ribas	Centro	R$ 103,71
57	Todos os lotes	3	Rua Nilo Peçanha	Centro	R$ 103,71
58	Lotes 18 ao 36	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
59	Lotes 29/A ao 57	3	Travessa Abolição	Centro	R$ 103,71
60	Todos os lotes	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
62	Todos os lotes	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
63	Todos os Lotes	3	Rua da Abolição	Centro	R$ 103,71
79	Todos os lotes	3	Rua Riachuelo	Centro	R$ 103,71
80	Lotes 12 ao 31	3	Rua Riachuelo	Centro	R$ 103,71
90	Todos os Lotes	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
93	Todos os Lotes	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
95	Todos os Lotes	3	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 103,71
100	Lotes 12 ao 22	3	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 103,71
128	Todos os Lotes	3	Rua Souza Naves	Centro	R$ 103,71
135	Lotes 01 ao 12	3	Rua Souza Naves	Centro	R$ 103,71
155	Lotes 29 e 30 e suas subdivisões	3	Rua Araújo Lima	Centro	R$ 103,71
156	Lotes 16 ao 30	3	Rua Orlando Gomes	Centro	R$ 103,71
157	Lotes 16 ao 30	3	Rua Orlando Gomes	Centro	R$ 103,71
167	Lotes 01 ao 12	3	Rua Souza Naves	Centro	R$ 103,71
168	Todos os Lotes	3	Rua Souza Naves	Centro	R$ 103,71
183	Todos os Lotes	3	Rua Souza Naves	Centro	R$ 103,71
184	Lotes 01 ao 12	3	Rua Souza Naves	Centro	R$ 103,71
194	Todos os lotes	3	Rua Emiliano Perneta	Centro	R$ 103,71
194/A	Todos os lotes	3	Av. Barão do Rio Branco	Centro	R$ 103,71
195	Todos os lotes	3	Av. Celso Ramos	Centro	R$ 103,71
196	Todos os lotes	3	Rua Emiliano Perneta	Centro	R$ 103,71
196/A	Todos os lotes	3	Av. Celso Ramos	Centro	R$ 103,71
198	Lotes 01 ao 12	3	Rua Santos Dumont	Centro	R$ 103,71
200	Todos os lotes	3	Rua Santos Dumont	Centro	R$ 103,71
201	Todos os lotes	3	Rua Santos Dumont	Centro	R$ 103,71
202/R	Todos os lotes	3	Rua Santos Dumont	Centro	R$ 103,71
205	Todos os Lotes	3	Rua Santos Dumont	Centro	R$ 103,71
0	Gleba Pérola	3	Rua Manoel Ribas	Chácaras	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	ZF3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
1	Todos os lotes	3	Rua Napoleão Girotto	Maria Rosa Mendes	R $
103,71					
2	Todos os lotes	3	Rua Fernão Dias	Maria Rosa Mendes	R $
103,71					
3	Todos os lotes	3	Rua Salvador Gazin	Maria Rosa Mendes	R $
103,71					
4	Todos os lotes	3	Rua José Borges	Maria Rosa Mendes	R $
103,71					
5	Todos os lotes	3	Rua Osvaldo Cruz	Maria Rosa Mendes	R $
103,71					
6	Todos os lotes	3	Rua Napoleão Girotto	Maria Rosa Mendes	R $
103,71					
7	Todos os lotes	3	Rua Kazuo Kamei	Maria Rosa Mendes	R $
103,71					
QUADRA	LOTES	ZF3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	ZF 03	Todos os logradouros	Porto Seguro	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	ZF3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	ZF 03	Todos os logradouros	Jd. Califórnia	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	ZF3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	ZF 03	Todos os logradouros	San Diego	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	ZF3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros	Jardim Esmeralda	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	ZF3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	Jardim Cristal	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	Jardim América	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	JD. Casa Grande I	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F 3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	JD. Casa Grande II	R $
103,71					
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	Parq. Res. Pérola III	R $
103,71					
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	Parque Resid. Viva	R $
103,71					
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	Jardim Ipê	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	Jardim Bella Vista	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros	Jardim Tropical	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F 3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros	JD. Resid. Pérola	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
39	Lotes 02 ao 14 e 17 ao 30	3	Rua Emilio Gomes	Centro	R$ 103,71
40	Lotes 17 ao 30	3	Rua Emilio Gomes	Centro	R$ 103,71
58	Lotes 20 ao 32	3	Rua Travessa Imperador	Centro	R$ 103,71
60	Todos os Lotes	3	Rua Expedicionários	Centro	R$ 103,71
61	Todos os lotes	3	Rua XV de Novembro	Centro	R$ 103,71
62	Todo os lotes	3	Rua N. Peçanha e TV Imperador	Centro	R$ 103,71
63	Todos Lotes	3	Rua Duque de Caxias	Centro	R$ 103,71
64	Todos Lotes	3	Rua Nilo Peçanha	Centro	R$ 103,71
65	Todos os lotes	3	Rua Nilo Peçanha	Centro	R$ 103,71
68	Todos os lotes	3	Rua Nilo Peçanha	Centro	R$ 103,71
69	Lotes 01 ao 14 e 20 ao 33	3	Rua Riachuelo	Centro	R$ 103,71
72	Todos os lotes	3	Rua XV de Novembro	Centro	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
73	Todos os lotes	3	Rua Campos Sales	Cemitério	R$ 103,71
74	Todos os lotes	3	Av. Castro Alves	Cemitério	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
79	Todos os Lotes	3	Travessa Abolição	Centro	R$ 103,71
80	Lotes 12 ao 31	3	Travessa Abolição	Centro	R$ 103,71
81	Todos os lotes c/f Tv. Imperador	3	Travessa Imperador	Centro	R$ 103,71
90	Todos os Lotes	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
93	Todos os Lotes	3	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 103,71
95	Todos os Lotes	3	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 103,71
99	Todos os lotes	3	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 103,71
110	Lotes 02 ao 30	3	Rua Antônio Peixoto	Centro	R$ 103,71
127	Todos os lotes	3	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 103,71
128	Lotes 19 ao 36	3	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 103,71
168	Todos Lotes	3	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 103,71
169	Todos os lotes	3	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 103,71
182	Todos os lotes	3	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 103,71
183	Todos os Lotes	3	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 103,71
205	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro	R$ 103,71
199	Todos os lotes	3	Rua Santos Dumont	Centro	R$ 103,71
199/A	Todos os lotes	3	Rua Santos Dumont	Centro	R$ 103,71
202	Todos Lotes	3	Rua Valdemar Rodrigues	Centro	R$ 103,71
202/A	Todos os lotes	3	Rua Valdemar Rodrigues	Centro	R$ 103,71
203	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro	R$ 103,71
204	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro	R$ 103,71
206	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro	R$ 103,71
206/A	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro	R$ 103,71
207	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azula	Centro	R$ 103,71
207/A	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro	R$ 103,71
208	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro	R$ 103,71
209	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro	R$ 103,71
210	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro	R$ 103,71
211	Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro	R$ 103,71
211/A1	Todos os lotes	3	Rua Alceu M. Rocha	Centro	R$ 103,71
211/A2	Todos os lotes	3	Rua Alceu M. Rocha	Centro	R$ 103,71
212/A	Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro	R$ 103,71
212C	Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro	R$ 103,71
212B	Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro	R$ 103,71
213	Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro	R$ 103,71
0	Todos os lotes de chácaras	3	Rua Mal. Deodoro	Chácaras	R$ 103,71
217	Todos os lotes	3	Rua Machado de Assis	Centro	R$ 103,71
218	Todos os lotes	3	Rua Pres. Médici	Centro	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
0	Todas as chác. da Mal. Deodoro	3	Rua Mal. Deodoro	Chácaras	R$ 103,71
0	Todas chác. Rua Manoel Ribas	3	Rua Manoel Ribas	Chácaras	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
9	Todos os Lotes	3	Rua Guarucaia	Parque do Bosque	R$ 103,71
10	Todos os Lotes	3	Rua Peroba	Parque do Bosque	R$ 103,71
11	Todos os Lotes	3	Rua Jequitibá	Parque do Bosque	R$ 103,71
12	Todos os Lotes	3	Rua Guaritá	Parque do Bosque	R$ 103,71
13	Todos os Lotes	3	Rua Guaritá	Parque do Bosque	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros	Jd. União I e II	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros	Jardim Bela Vista	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros	Jd. Portal Dourado	R $
103,71					
QUADRA	LOTES	Z/F3	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros	Jardim Paris	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F4	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	todos os lotes	3	Todos os logradouros	Mirante da Serra	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F 4	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	todos os lotes		Todos os logradouros	Estoril Garden	R$ 103,71
QUADRA	LOTES	Z/F4	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	4	Todas as vias e logradouros	Julia Borges	R$ 77,78
QUADRA	LOTES	Z/F4	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	4	Todas as vias e logradouros	Jd. Imperial	R$ 77,78
Todas	Todos os lotes	ZF 04	Denominação do Logradouro	Bairro	
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros	Res. Bella Itália	R$ 77,78
QUADRA	LOTES	Z/F 4	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros	Res. Ouro Branco	R$ 77,78
QUADRA	LOTES	Z/F4	Denominação dos Logradouros	Bairro	
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros	Residencial Topázio	R $
77,78					
QUADRA	LOTES	Z/F4	Denominação dos Logradouros	Bairro	
1	Todos os lotes	4	Av. Rio Branco	Residencial Pérola II	R $
77,78					
2	Todos os lotes	4	Rua Maria Porto de Almeida	Residencial Pérola II	R $
77,78					
3	Todos os lotes	4	Rua Elvira Manzoli da Silva	Residencial Pérola II	R $
77,78					
4	Todos os lotes	4	Rua Arnaldo P. do Nascimento	Residencial Pérola II	R $
77,78					
5	Todos os lotes	4	Rua Dionizio Augusto Cardoso	Residencial Pérola II	R $
77,78					

Os imóveis não relacionados ficam classificados na Zona Fiscal 04 R$ 77,78

Nota Técnica:
Os lotes de terras derivados de novos loteamentos, desmembramentos, ou subdivisão serão classificados na mesma Zona Fiscal do lote terra remanescente.

ANEXO II
TAXAS
ANEXO II 2018
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).
1 Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, (serviços bancários ou prestados por bancos), cartões de créditos e débitos, planos de saúde, vale alimentação e similares. 5,00%
2 Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados. 5,00%
3 Construção civil em geral. 5,00%
4 Demais atividades não especificadas. 3,00%
PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS
1 Formação superior, por ano. R$ 583,35
2 Formação secundária, por ano. R$ 259,26
3 Outras não especificadas, por ano. R$ 194,45
4 Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio. R$ 194,45
ANEXO IV
TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO.
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m³ por dia, ou por frequência mensal conforme Planta Genérica de Valores, por ano R$ 77,78
2 Conservação de vias e de logradouros públicos, por unidade e por ano. R$ 25,93
3 Limpeza pública por metro linear por ano, por unidade e por ano. R$ 19,44
5 Expedição de documentos, alvará de licença, habite-se, visto de conclusão de obras e similares, por unidade expedida. R $
64,81
4 Emolumentos R$ 9,07
ANEXO V
TAXAS DE PODER DE POLICIA
Localização, Funcionamento e Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços.
Descrição das Atividades
1 Indústria em geral R$ 324,08
2 Comércio com uma atividade R$ 129,63
3 Comércio com duas atividades R$ 259,26
4 Comércio com três a quatro atividades R$ 388,90
5 Comércio com cinco a seis atividades R$ 518,53
6 Comércio com sete a dez atividades R$ 648,16
7 Comércio acima de dez atividades R$1.037,06
8 Instituições Financeiras, inclusive Cooperativas de Créditos. R$1.814,85
9 Hotel, Motel, Pensão, Hospedaria, Pousadas e Similares. R$ 259,26
10 Clínicas, Consultórios, Hospital, Casa de Saúde, Laboratório e Similares. R$ 324,08
11 Escritório de Contabilidade e Similares R$ 194,45
12 Oficina Mecânica e Funilaria em Geral R$ 194,45
13 Estabelecimento de Ensino em Geral R$ 259,26
14 Serviço de Higiene Pessoal R$ 129,63
15 Serviço de Processamento de Dados em Geral R$ 194,45
16 Representação Comercial e Similar R$ 259,26
17 Quiosques, Bancas, Trailer Similares. R$ 194,45
18 Autônomos com Formação Nível Superior. R$ 194,45
19 Autônomos com Formação Nível Secundário. R$ 129,63
20 Autônomos com Outras Formações R$ 129,63
21 Ambulante por dia R$ 64,82
22 Ambulante por mês R$ 259,26
23 Ambulante por ano R$ 648,16
24 Ocupação de Solo em Vias e Logradouros Públicos, ou Imóveis Públicos, por m² e por dia R$ 3,24
25 Aprovação de projetos para construção, reformas, ampliação e regularização até 70 metros quadrados R$ 90,74
26 Acima de 70m² com um pavimento R$ 194,45
27 Acima de 70m² com mais de um pavimento, será cobrado por pavimento R$ 194,45
28 Parcelamento do solo (loteamento) por unidade R$ 64,82
29 Reparcelamento do solo (unificação e subdivisão), por unidade. R$ 90,74
30 Unificação e Subdivisão e Loteamentos, por unidade aprovada. R$ 90,74
31 Interdição de vias e Logradouros Públicos, para eventos, por dia. R$ 64,82
32 Publicidade, Propagandas e anúncios, por ano R$ 311,12
33 Publicidade, Propagandas e anúncios através de Serviço de Som Ambulante, por dia. R$ 25,93
34 Publicidade, Propagandas e anúncios através de Serviço de Som Ambulante, por mês. R$ 324,08
35 Publicidade, Propagandas e anúncios através de Serviço de Som Ambulante, por ano. R$ 972,24
36 Publicidade, Propaganda e Anúncios em Painéis, Outdoor ou Totem por m² e por Ano. R$ 25,93
37 Comércio Eventual Ambulante Utilizando Veículo Automotor com Vendas de Produtos em Geral em Vias e Logradouros Públicos no Território do Município de Pérola, por dia. R$ 194,45
38 Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial R$ 25,93
39 Licença para Exploração e Extração Mineral por ano R$ 583,35
40 Licença Ambiental, por licença concedida R$ 453,71
41 Outras Atividades de Prestação de Serviço não Especificada anteriormente R$ 194,45
ANEXO VI - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
REGISTROS E AVERBAÇÕES

1 Ingresso de Responsável Técnico R$ 51,85
2 Baixa de Responsável Técnico R$ 51,85
3 Segunda Via de Documentos por Folha R$ 12,96
4 Abertura de Livro para Controle de Produtos R$ 25,93
5 Encerramento de Livro para Controle de Produtos R$ 25,93
6 Transferência de Livro para Controle de Produtos R$ 25,93
7 Certificado de Regularidade R$ 25,93
8 Autorização para Talão de Receituário (por talão com 50 números) R$ 12,96
9 Parecer Técnico R$ 67,41
10 Relatório de vistoria R$ 40,19
11 Declaração e Documentos Afins por Folha R$ 25,93
12 Baixa de Cadastro R$ 40,19
13 Alteração de Cadastro R$ 40,19
14 Vistoria Prévia R$ 25,93
15 Aprovação/análise de Rotulagem (por rotulagem) R$ 12,96
II – PROFISSIONAL LIBERAL (CPF)
Com Exigência de Nível Superior
1 Área de Saúde R$ 134,82
2 Construção Civil R$ 107,59
3 Outros R$ 80,37
Sem Exigência de Nível Superior (Técnico)
4 Área de Saúde R$ 80,37
5 Área de Alimentos R$ 67,41
6 Área Construção Civil R$ 67,41
7 Outras Áreas R$ 51,85
Sem Exigência de Nível Superior ou Técnico
8 Área de Saúde R$ 51,85
9 Área de Alimentos R$ 40,19
10 Área Construção Civil R$ 40,19
11 Outras Áreas R$ 25,93
III – ESTABELECIMENTO DE ENSINO
1 Ensino Superior R$1.359,84
2 Ensino Médio R$ 544,46
3 Fundamental R$ 407,05
4 Centro de Educação Infantil R$ 407,05
5 Ensino Profissionalizante R$ 270,93
6 Centro de Formação de Condutores R$ 407,05
7 Outros tipos educacionais R$ 134,82
IV – CLUBES/HOTEIS/MOTEIS
1 Clube Recreativo R$ 815,39
2 Piscinas Privadas R$ 324,08
3 Locais de Lazer (associações de empresas) R$ 324,08
4 Outros Clubes R$ 324,08
5 Hotel com Restaurante R$ 388,90
6 Hotel sem Restaurante R$ 259,26
7 Motel R$ 407,05
8 Drive - in R$ 407,05
9 Pensionato R$ 270,93
10 Albergue R$ 270,93
11 Casa de Repouso R$ 544,46
V – SERVIÇOS DE SAÚDE
Consultórios
1 Médico R$ 194,45
2 Odontológico R$ 155,56
3 Psicólogo R$ 155,56
4 Nutricionista R$ 155,56
5 Fonoaudiólogo R$ 155,56
6 Fisioterapeuta R$ 155,56
7 Veterinário R$ 155,56
8 Outros R$ 155,56

Clinicas
9 Médica Com Atendimento Ambulatorial R$ 544,46
10 Médica Sem Atendimento Ambulatorial R$ 407,05
11 Radiologia R$ 544,46
12 Odontológica R$ 408,16
13 Fisioterapia R$ 407,05
14 Veterinária R$ 407,05
15 Outros R$ 270,93
Hospitais
16 Hospital Dia R$ 679,27
17 Hospital sem UTI e sem Maternidade R$ 815,39
18 Hospital sem UTI com até 100 leitos R$ 947,61
19 Hospital com UTI com até 100 leitos R$1.087,62
20 Hospital sem UTI acima de 100 leitos R$1.087,62
21 Hospital com UTI acima de 100 leitos R$1.359,84
22 Sala de Vacina R$ 162,04
23 Prótese R$ 162,04
24 Laboratório de Análise Clinica e Patológicas R$ 544,46
25 Ótica R$ 216,49
26 Salão de Beleza e similares R$ 129,63
27 Academia de Ginástica e similares R$ 189,26
VI – COMÉRCIO VAREJISTA DA ÁREA DA SAÚDE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS
1 Sem Manipulação de Formulas R$ 270,93
2 Com Drugstore ou Conveniência R$ 492,60
3 Produtos Farmacêuticos Com Manipulação de Formulas R$ 679,27
4 Produtos Médicos Hospitalares R$ 270,93
5 Produtos Odontológicos R$ 270,93
6 Produtos Cosméticos e Higiene Pessoal R$ 216,49
7 Produtos Veterinários R$ 216,49
8 Pet Shop R$ 168,52
9 Outros R$ 270,93
VII – COMÉRCIO ATACADISTA DA ÁREA DA SAÚDE
1 Produtos Farmacêuticos R$ 544,46
2 Produtos Médicos Hospitalares R$ 544,46
3 Produtos Odontológicos R$ 544,46
4 Produtos Cosméticos e Higiene Pessoal R$ 407,05
5 Produtos Veterinários R$ 407,05
6 Outros R$ 407,05
VIII – INDÚSTRIA DA ÁREA DA SAÚDE
1 Produtos Farmacêuticos R$1.359,84
2 Fraldas Descartáveis R$ 679,27
3 Produtos Médicos Hospitalares R$ 815,39
4 Produtos Odontológicos R$ 679,27
5 Outras R$ 544,46
IX – TABELA DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ALIMENTOS
1 Restaurante e Churrascaria R$ 259,26
2 Restaurante R$ 168,52
3 Pizzaria R$ 168,52
4 Buffet R$ 259,26
5 Lanchonete, Cantina R$ 168,52
6 Cantina e similares R$ 168,52
7 Açougue R$ 168,52
8 Loja de Conveniência R$ 129,63
9 Pesque Pague R$ 259,26
10 Revenda de Sorvetes R$ 168,52
Trailer
11 Com Manipulação de Alimentos R$ 466,68
12 Sem Manipulação de Alimentos R$ 233,34
Ambulantes
13 Com Manipulação de Ali mentos R$ 907,43
14 Sem Manipulação de Alimentos R$ 777,79
Feirantes
15 Com Manipulação de Alimentos R$ 168,52
16 Sem Manipulação de Alimentos R$ 168,52
17 Produção de Hortifrutigranjeiros R$ 168,52
X – COMÉRCIO VAREJISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS
Supermercados (Com. Varej. Prod. Alimentícios)
1 Com, Açougue. R$ 466,68
2 Com Açougue e Panificadora R$ 700,02
3 Com mais de três atividades 180,00 por atividade R$ 466,68
4 Mercado (com. varejista de produtos alimentícios) Sem Manipulação de Alimentos R$ 270,93
5 Mercearia R$ 233,34
6 Bar (comércio varejista de bebidas) R$ 129,63
XI – COMÉRCIO ATACADISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS
1 Bebidas R$ 407,05
2 Frios R$ 270,93
3 Carnes R$ 407,05
4 Laticínios R$ 270,93
5 Outros R$ 270,93
XII – INDÚSTRIA DA ÁREA DE ALIMENTOS
1 Indústria e Torrefação de Café R$ 466,68
2 Produtos de Panificação, Biscoitos e Massas e similares R$ 466,68
3 Congelados Comestíveis R$ 466,68
Laticínio
4 Com SIM/POA R$ 270,93
5 Com SIP/POA R$ 544,46
6 Com SIF/POA R$ 815,39
Frigorífico e Abatedouro
7 Com SIM/POA R$ 544,46
8 Com SIP/POA R$ 815,39
9 Com SIF/POA R$1.087,62
Derivados de Leite
10 Com SIM/POA R$ 270,93
11 Com SIP/POA R$ 544,46
12 Com SIF/POA R$ 815,39
13 Outros (Isento de Registro) R$ 407,05
Derivados de Carne
14 Com SIM/POA R$ 270,93
15 Com SIP/POA R$ 544,46
16 Com SIF/POA R$ 815,39
17 Indústria de Produção Agropecuária (suína, avícola, granja e congêneres) R$ 270,93
18 Indústria de Óleo Vegetal R$ 815,39
19 Indústria e Beneficiamento de Mandioca R$ 679,27
20 Indústria com Importação e Exportação R$1.359,84
21 Sorveteria R$ 233,34
22 Panificadora com Confeitaria R$ 407,05
23 Panificadora ou Confeitaria R$ 270,93
24 Marmitaria R$ 270,93
25 Indústria de Salgados e Congêneres R$ 270,93
26 Indústria de Doces, Chocolates e Congêneres R$ 270,93
27 Outras Indústrias R$ 270,93
XIII – OUTROS SERVIÇOS
1 Concessionárias de Água e Esgoto R$ 777,79
2 Distribuidora de Energia Elétrica R$ 972,24
3 Telefonia R$ 466,68
4 Telecomunicação R$ 466,68
5 Radio R$ 466,68
6 Provedor de Internet R$ 270,93
7 Correios R$ 270,93
8 Capela Mortuária Com Tanato R$ 407,05
9 Capela Mortuária Sem Tanato R$ 270,93
10 Plano de Assistência Familiar R$ 270,93
11 Plano de Saúde R$ 270,93
12 Dedetização, Limpeza em Caixas D água R$ 407,05
13 Imobiliária R$ 270,93
14 Construtora R$ 407,05
15 Canteiro de Obras R$ 270,93
16 Loteadora R$ 270,93
17 Terraplanagem R$ 270,93
18 Disk Entulho R$ 270,93
19 Aluguel de Maquinas e Equipamentos R$ 270,93
20 Vidraçaria R$ 270,93
21 Perfuração de Poços Artesianos e Congêneres R$ 270,93
22 Limpeza de Prédios e Domicílios R$ 189,26
23 Tapeçaria R$ 189,26
24 Estacionamento de Veículos R$ 216,49
25 Borracharia R$ 189,26
26 Recapagem de Pneus R$ 270,93
27 Reparação e Manutenção de Bicicletas R$ 134,82
28 Reparação e Manutenção de Motos e Motonetas R$ 189,26
29 Reparação e Manutenção de Automóveis e Caminhonetes R$ 270,93
30 Reparação e Manutenção de Caminhões e Ônibus R$ 407,05
31 Reparação e Manutenção de Equipamentos Agrícolas R$ 544,46
32 Retifica de Motores R$ 407,05
33 Funilaria com Pintura de Veículos Automotores R$ 270,93
34 Funilaria ou Martelinho de Ouro de Veículos Automotores R$ 270,93
35 Pintura de Veículos Automotores R$ 270,93
36 Lavagem, polimento, lubrificação e troca de óleo de Veículos Automotores R$ 270,93
37 Lavagem de Veículos Automotores R$ 233,34
38 Polimento de Veículos Automotores R$ 189,26
39 Lubrificação e Troca de Óleo R$ 189,26
40 Reboque R$ 189,26
41 Assistência Técnica de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos e congêneres R$ 189,26
42 Lan house, Jogos Eletrônicos R$ 189,26
43 Copiadora R$ 134,82
44 Promoção de Vendas R$ 134,82
45 Consultoria R$ 134,82
46 Treinamentos R$ 134,82
47 Representação Comercial R$ 134,82
48 Financiadora R$ 189,26
49 Empresa de Segurança e Monitoramento R$ 270,93
50 Corretora de Seguros R$ 189,26
51 Sindicatos R$ 189,26
52 Agencia de Viagens R$ 189,26
53 Escritório de Contabilidade, Advocacia e outros R$ 189,26
54 Cartórios R$ 189,26
55 Igreja R$ 134,82
56 Despachantes R$ 189,26
57 Estabelecimentos Bancários R$ 407,05
58 Casas Lotéricas R$ 189,26
59 Cobranças R$ 162,04
60 Casa de Câmbio R$ 189,26
61 Gráfica R$ 270,93
62 Pintura de Faixas, Painéis, Letreiros e Serigrafia R$ 134,82
63 Outros com Baixo Grau de Risco R$ 129,63
64 Outros com Alto Grau de Risco R$ 216,49
65 Outros estabelecimentos não relacionados R$ 254,58
XIV – LOCAIS E EVENTOS
1 Cinema, Casas de Baile, de Shows, de Danceterias, de Cabaré, de Boate e Chácara Para Eventos R$ 407,05
2 Exposições, Feiras, Shows, Bailes, Rodeios e Congêneres (para 01 dia) R$ 216,49
3 Quando Exceder 01 (um) Dia, cobrar a cada dia que exceder R$ 67,41
XV – TRANSPORTES
Transporte Coletivo de Passageiros
1 Municipal R$ 679,27
2 Interestadual R$ 815,39
3 Internacional R$ 947,61
4 Excursões R$ 270,93
Transporte de Cargas (Transportadora)
5 Alimentícios R$ 272,11
6 Perigosas R$ 270,93
7 Outras R$ 189,26
8 Serviços aéreos R$ 679,27
9 Transporte de Pacientes R$ 407,05
Cobrado Por Veículos
10 Cargas Alimentícias R$ 107,59
11 Cargas Perigosas R$ 80,37
12 Ambulâncias R$ 80,37
13 Van/Ônibus R$ 54,45
14 Moto R$ 67,41
XVI – OUTRAS INDÚSTRIAS
1 Usina (Açúcar, Combustíveis e Congêneres) R$2.720,99
2 Baterias R$1.087,62
3 Saneantes Domissanitários R$ 679,27
4 Curtume R$ 407,05
5 Carvão R$ 407,05
6 Embalagens R$ 407,05
7 Alumínios R$ 407,05
8 Metais R$ 407,05
9 Toldos R$ 270,93
10 Metalúrgica R$ 270,93
11 Olaria, Cerâmica R$ 407,05
Construção Civil
12 Pré-Moldados R$ 407,05
13 Artefatos de Cimento R$ 407,05
14 Gesso R$ 216,49
15 Tinta R$ 270,93
16 Outros R$ 270,93
17 Fibras R$ 407,05
18 Cultivo de Plantas e Flores Ornamentais R$ 216,49
19 Fiação de Tecidos R$ 407,05
20 Confecção, Facção, Acabamento, Bordadeiras, Calçados e Acessórios R$ 233,34
21 Carimbos, Brindes e Congêneres R$ 134,82
22 Beneficiamento de Algodão R$ 815,39
23 Indústria de Estofados R$ 544,46
24 Indústria de Moveis e Congêneres R$ 270,93
25 Indústria de Produtos de Madeira, Serralheria R$ 270,93
26 Máquinas, Equipamentos, Tornearia, Peças e Acessórios em Geral R$ 270,93
27 Outras Indústrias R$ 407,05
XVII – OUTROS COMÉRCIOS ATACADISTA
1 Algodão, Soja, Mandioca e Congêneres R$ 270,93
2 Estofados R$ 233,34
3 Móveis R$ 233,34
4 Produtos de Madeira R$ 233,34
5 Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios em Geral R$ 233,34
6 Confecções R$ 233,34
7 Produtos Saneantes Domissanitários R$ 233,34
8 Comércio Atacadista de Pneus R$ 233,34
9 Materiais para Construção Civil R$ 270,93
10 Outros R$ 162,04
XVIII – OUTROS COMÉRCIOS VAREJISTAS
1 Derivados de Petróleo (GLP) R$ 270,93
Combustíveis Para Veículos
2 Com Loja e Lavador R$ 544,46
3 Com Loja R$ 407,05
4 Com Lavador R$ 407,05
5 Outros R$ 270,93
6 Comercio Varejista de Pneus R$ 233,34
Peças e Acessórios
7 Com Manutenção de Veículos R$ 270,93
8 Peças e Acessórios Novos R$ 216,49
9 Peças e Acessórios Usados R$ 216,49
Concessionárias
10 Motos e Motonetas R$ 216,49
11 Automóveis e Caminhonetes R$ 407,05
12 Caminhões e Ônibus R$ 544,46
13 Maquinas e Equipamentos em Geral R$ 679,27
14 Revenda de Veículos R$ 270,93
Outros Estabelecimentos não relacionados
15 Comércio e Manutenção R$ 216,49
16 Somente Comércio R$ 162,04
17 Somente Manutenção R$ 134,82
18 Materiais de Construção R$ 407,05
19 Tintas R$ 270,93
20 Floricultura e Comercio Varejista de Plantas Ornamentais R$ 189,26
21 Comércio e Produtos Para Piscinas R$ 189,26
22 Materiais Elétricos R$ 270,93
23 Artefatos de Cimento R$ 270,93
24 Livraria, Papelaria e Revistaria R$ 134,82
25 Livraria com Papelaria R$ 162,04
26 Confecções, Acessórios, Armarinhos R$ 162,04
27 Artesanato R$ 134,82
Produtos e Equipamentos de Informática
28 Comércio e Manutenção R$ 189,26
29 Somente Comércio R$ 162,04
30 Somente Manutenção R$ 162,04
31 Moveis, Estofados e Congêneres R$ 270,93
32 Eletrodomésticos, Eletros Eletrônicos R$ 270,93
Ar-Condicionado/Caça e Pesca
33 Com Manutenção R$ 407,05
34 Sem Manutenção R$ 270,93
35 Produtos de Caça e Pesca R$ 270,93
36 Outros Comércios Baixo Risco R$ 216,49
37 Outros Comércios Alto Risco R$ 270,93
38 Aprovação de projetos para construção, reformas, ampliação e regularização, vistoria expedição de habite-se. R $
129,63

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2018 Lei nº 1.920/2017, e abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 16º Inciso I, III e IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.1920/17 e artigo 4º da Lei Orçamentária 1.946/2017
DECRETA
Art. 1o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2018:
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.035000 - Manutenção e Encargos do PAB - Fixo
Fonte:3494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde. . . .R$: 635.612,00
Art. 2 o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2018:
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.035000 - Manutenção e Encargos do PAB - Fixo
Fonte:3494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde . . . .R$: 635.612,00
Art. 3o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 164.650,00 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.035000 - Manutenção e Encargos do PAB - Fixo
Fonte: 3494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.00 (300) Outras Desp de Pessoal dec. de Cont. Terceirização . . . .R$: 86.360,00
33.3.90.39.00.00 (302) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . . . .R$: 78.290,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2017
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Janeiro de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
PORTARIA NOME DO SERVIDOR PERÍODO
Nº. DATA AQUISITIVO GOZO
11054/2018 18/01/2018 ETHIANE GLEICI MARIANO 03/01/2017 A 02/01/2018 09/02/2018 A 10/03/2018
11055/2018 18/01/2018 JOAO GRANA NETO 26/08/2015 A 25/08/2016 26/12/2017 A 24/01/2018
11056/2018 18/01/2018 FERNANDA MARTINS DA SILVA 02/01/2016 A 01/01/2017 15/01/2018 A 13/02/2018
11057/2018 18/01/2018 SILVANE DE SOUZA VALLADAO 04/01/2017 A 03/01/2018 03/01/2018 A 01/02/2018
11058/2018 18/01/2018 CELMA MANCINI 05/05/2016 A 04/05/2017 15/01/2018 A 13/02/2018
11059/2018 18/01/2018 GILBERTO APARECIDO DE FARIA 01/04/2010 A 01/08/2010 10 DIAS
04/02/2018 A 05/03/2018
08/08/2013 A 18/05/2014 20 DIAS
11060/2018 18/01/2018 CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA 11/04/2016 A 10/04/2017 03/02/2018 A 04/03/2018
11061/2018 18/01/2018 SILAS MOREIRA 08/11/2016 A 07/11/2017 10/01/2018 A 08/02/2018
11062/2018 18/01/2018 PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO 02/01/2015 A 01/01/2016
03/02/2018 A 04/03/2018
11063/2018 18/01/2018 JUAREZ ROQUE SILVA 01/12/2016 A 30/11/2017 08/01/2018 A 06/02/2018
11064/2018 18/01/2018 IRENE DE JESUS GOMES 11/12/2016 A 10/12/2017 15/01/2018 A 13/02/2018
11065/2018 18/01/2018 WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO 10/01/2017 A 09/01/2018
20/01/2018 A 18/02/2018
11066/2018 18/01/2018 SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA 11/11/2016 A 10/11/2017
03/01/2018 A 01/02/2018
11067/2018 18/01/2018 HAROLDO DE LIMA 08/06/2015 A 07/06/2016 11/01/2018 A 09/02/2018
11068/2018 18/01/2018 LUIZ CARLOS DE MOURA 08/03/2015 A 07/03/2016 11/01/2018 a 09/02/2018
11069/2018 18/01/2018 EURANI TEREZA MAFRA 07/01/2016 A 06/01/2017 02/02/2018 A 03/03/2018
11070/2018 18/01/2018 FRANCIEL APARECIDO DA SILVA 17/11/2016 A 16/11/2017 19/01/2018 A 17/02/2018
11071/2018 18/01/2018 MARCOS HENRICO TOMADON 01/03/2016 A 28/02/2017 15/01/2018 A 13/02/2018
11072/2018 18/01/2018 ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA 05/08/2015 A 04/08/2016 02/01/2018 A 31/01/2018
11073/2018 18/01/2018 WANDERLEY JOSE DE SOUZA 18/09/2015 A 17/09/2016 04/02/2018 A 05/03/2018
11074/2018 18/01/2018 PAULO SERGIO COSTA 03/01/2017 A 02/01/2018 08/01/2018 A 06/02/2018
11075/2018 18/01/2018 SILVELENE APARECIDA MARIANO 09/03/2015 A 08/03/2016 03/01/2018 A 01/02/2018
11076/2018 18/01/2018 GERCIO MARRA 09/11/2016 A 08/11/2017 23/01/2018 A 21/02/2018
11077/2018 18/01/2018 MARIA APARECIDA DA SILVA 01/02/2016 A 31/01/2017 03/01/2018 A 01/02/2018
11078/2018 18/01/2018 UILIAN CARLOS FORTINO 10/11/2016 A 09/11/2017 02/01/2018 A 31/01/2018
11079/2018 18/01/2018 BRUNA MAIARA SOUZA VIANA FORTINO 11/11/2016 A 10/11/2017
02/01/2018 A 31/01/2018
11080/2018 18/01/2018 CLEBERSON PAULO DA SILVA 14/05/2016 A 13/05/2017 15/01/2018 A 13/02/2018
11081/2018 18/01/2018 RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA 03/12/2016 A 02/12/2017 14/02/2018 A 15/03/2018
11082/2018 18/01/2018 TAIS REGINA TAVARES 23/05/2016 A 22/05/2017 11/01/2018 A 09/02/2018
11083/2018 18/01/2018 CRISTIANE ALVES DOS SANTOS 05/01/2017 A 04/01/2018 05/01/2018 A 03/02/2018
11084/2018 18/01/2018 JACY DE OLIVEIRA 01/02/2016 A 31/01/2017 02/01/2018 A 31/01/2018
11085/2018 18/01/2018 MARCIANO GOMES DE QUEIROS 09/08/2015 A 08/08/2016 05/01/2018 A 03/02/2018
11086/2018 18/01/2018 HAROLDO BREHM02/01/2016 A 01/01/2017 21/12/2017 A 19/01/2018
11087/2018 18/01/2018 MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES 02/01/2017 A 01/01/2018
22/01/2018 A 20/02/2018
11088/2018 18/01/2018 AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA 07/02/2017 A 06/02/2018
07/02/2018 A 08/03/2018
11089/2018 18/01/2018 VALDIRENE SOIS ANDRE 15/02/2016 A 14/02/2017 01/02/2018 A 02/03/2018
11090/2018 18/01/2018 CELIA REGINA DA SILVA MARIANO 10/01/2017 A 09/01/2018 15/01/2018 A 13/02/2018
Terra Roxa, em 18 de janeiro de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
-PORTARIA 008/2018
Súmula: Retifica ato que concedeu aposentaria a servidora Municipal.
O Prefeito WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, do Município de Xambrê, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no Parecer nº 9045/2017, da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP, exarado no Processo nº 632962/15, que pontuou ser necessária a adequação da tabela e da Portaria 132/2017, quanto ao valor do provento e sua proporcionalidade, no processo de aposentadoria do (a) servidor (a) MEIRE ADRIANA ADRIANO DE OLIVEIRA.
RESOLVE RETIFICAR:
Art. 1º Fica retificado o ato administrativo mediante o qual foi concedida a Srª. MEIRE ADRIANA ADRIANO DE OLIVEIRA portadora do RG sob nº. 6.208.149-0 SSP/PR, e inscrita no CPF nº. 917.130.059-72, brasileiro (a), servidor (a) público (a) municipal de Xambrê, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Aposentadoria Voluntária por Invalidez, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição – sem paridade, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF. e nos Art. 17 da Lei municipal 1.271/1992, e Art. 44 da Lei Municipal 1.538/2002.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de 236,82 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no valor de 954,00(novecentos e cinqüenta e quatro reais).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Anote-se, Publique-se.
Município de Xambrê, 18 de janeiro de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.208.374,49	17.216.113,51	17.006.189,19	16.216.599,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.208.374,49	14.646.107,48	14.836.183,16	14.349.271,31
Empréstimos	14.607.822,81	14.145.848,48	13.362.306,83	12.952.986,58
Interna	14.607.822,81	14.145.848,48	13.362.306,83	12.952.986,58
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	600.551,68	500.259,00	1.473.876,33	1.396.284,73
De Tributos	432.972,38	338.269,53	1.317.970,87	1.247.032,39
De Contribuições Previdenciárias	167.579,30	161.989,47	155.905,46	149.697,25
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-444,91
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	2.570.006,03	2.170.006,03	1.867.327,92
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.924.549,18	58.769.240,51	52.454.640,27	49.051.915,50
Disponibilidade de Caixa	21.169.910,05	51.794.551,34	44.879.256,71	39.330.238,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.574.260,71	55.221.743,59	49.884.052,35	43.098.247,78
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-5.404.350,66	-3.427.192,25	-5.004.795,64	-3.768.009,77
Demais Haveres Financeiros	6.754.639,13	6.974.689,17	7.575.383,56	9.721.677,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.305.542,15	281.497.723,97	288.668.119,31	294.692.434,65
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	9,20	6,12	5,89	5,50
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	198.366.650,58	337.797.268,76	346.401.743,17	353.630.921,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	178.529.985,52	304.017.541,89	311.761.568,85	318.267.829,42

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	274.707.497,83	274.707.497,83	274.707.497,83	274.707.497,83
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.587.991,67	765.405,53	814.235,12	1.361.044,81
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.151.730,15	15.833.658,04	14.415.153,02	25.509.532,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

WANDERLEA DANTAS CORREA — CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.305.542,15	281.497.723,97	288.668.119,31	294.692.434,65
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	36.367.219,27	61.929.499,27	63.506.986,25	64.832.335,62
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	32.730.497,35	55.736.549,35	57.156.287,62	58.349.102,06

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 16/jan/2018 as 14h e 17m.

WANDERLEA DANTAS CORREA — CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2018
Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos em elementos de despesa autorizados na Lei nº 1946/17 e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei nº 1.920 de 10 de Julho de 2017 e Lei nº 1.946, de 25 de Outubro de 2017;
DECRETA
Art. 1o - Fica incluída a seguinte fonte de recursos nos elementos de despesa citados no Art. 2º deste Decreto, em dotações orçamentárias do Orçamento vigente:
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2o Fica aberto o credito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 2.551.695,00 (Dois milhões quinhentos e cinqüenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.032000 - Manutenção e Encargos do PSF - Programa de Saúde da Família
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.00 (281) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . . . . . . R$: 392.685,00
3.3.90.14.00.00 (283) Diárias - Pessoal Civil . . . . R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (284) Material de Consumo . . . . .R$: 56.810,00
3.3.90.32.00.00 (285) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . R$: 100.000,00
3.3.90.33.00.00 (286) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . R$: 3.000,00
3.3.90.34.00.00 (287) Outras Desp de Pessoal dec. de Cont. Terceirização . . . .R$: 20.000,00
3.3.90.36.00.00 (288) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . R$: 20.000,00
3.3.90.39.00.00 (289) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . .R$: 5.000,00
4.4.90.52.00.00 (290) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 3.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.033000 - Manutenção e Encargos do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.00 (292) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . . . . . .R$: 310.520,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.035000 - Manutenção e Encargos do PAB - Fixo
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.00 (295) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . . . . . . R$: 90.000,00
3.3.90.14.00.00 (296) Diárias - Pessoal Civil . . . . R$: 15.000,00
3.3.90.30.00.00 (297) Material de Consumo . . . . .R$: 100.600,00
3.3.90.32.00.00 (298) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . R$: 124.646,00
3.3.90.33.00.00 (299) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . .R$: 5.000,00
3.3.90.34.00.00 (300) Outras Desp de Pessoal dec. de Cont. Terceirização . . R$: 100.000,00
3.3.90.36.00.00 (301) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . .R$: 3.716,00
3.3.90.39.00.00 (302) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . .R$: 30.000,00
4.4.90.52.00.00 (303) Equipamentos e Material Permanente . . . . .R$: 2.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.038000 - Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.00 (305) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . . . . . R$: 31.052,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.157000 - Manutenção e Encargos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.00 (307) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . . . . . . .R$: 250.000,00
3.1.91.13.00.00 (308) Obrigações Patronais . . . . .R$: 5.000,00
3.3.90.14.00.00 (309) Diárias - Pessoal Civil . . . . .R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (310) Material de Consumo . . . . R$: 75.000,00
3.3.90.32.00.00 (311) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . . .R$: 15.000,00
3.3.90.33.00.00 (312) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . R$: 2.000,00
3.3.90.36.00.00 (313) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . R$: 15.000,00
3.3.90.39.00.00 (314) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . .R$: 91.000,00
4.4.90.52.00.00 (315) Equipamentos e Material Permanente . . . . .R$: 2.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.158000 - Manutenção e Encargos dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.14.00.00 (316) Diárias - Pessoal Civil . . . . R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (317) Material de Consumo . . . . R$: 70.600,00
3.3.90.32.00.00 (318) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . R$: 30.000,00
3.3.90.33.00.00 (319) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . R$: 3.000,00
3.3.90.36.00.00 (320) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . .R$: 10.000,00
3.3.90.39.00.00 (321) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . R$: 50.000,00
4.4.90.52.00.00 (322) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 3.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.159000 - Manutenção e Encargos - Compensação de Especificidades regionais
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (323) Material de Consumo . . . . .R$: 15.000,00
3.3.90.32.00.00 (324) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . R$: 12.000,00
3.3.90.36.00.00 (325) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . .R$: 5.000,00
3.3.90.39.00.00 (326) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . R$: 25.000,00
4.4.90.52.00.00 (327) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 3.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.036000 - Manutenção e Encargos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (346) Material de Consumo . . . . .R$: 39.155,00
3.3.90.32.00.00 (347) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . R$: 15.000,00
3.3.90.36.00.00 (348) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . .R$: 6.000,00
3.3.90.39.00.00 (349) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . R$: 10.000,00
4.4.90.52.00.00 (350) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 6.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.160000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (362) Material de Consumo . . . . .R$: 3.000,00
3.3.90.32.00.00 (363) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . R$: 2.656,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.161000 - Manutenção e Encargos - Bloco Gestão do SUS
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (364) Material de Consumo . . . . .R$: 555,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.002 - Divisão de Vigilância em Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.034000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (370) Material de Consumo . . . . .R$: 12.500,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.002 - Divisão de Vigilância em Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.155000 - Manutenção e Encargos do VIGIA/SUS
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.04.00.00 (376) Contratação por Tempo Determinado . . . . .R$: 5.000,00
3.3.90.14.00.00 (377) Diárias - Pessoal Civil . . . . R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (378) Material de Consumo . . . . .R$: 50.000,00
3.3.90.32.00.00 (379) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . . R$: 3.000,00
3.3.90.33.00.00 (380) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . .R$: 1.500,00
3.3.90.36.00.00 (381) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . .R$: 15.000,00
3.3.90.39.00.00 (382) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . R$: 92.564,99
4.4.90.52.00.00 (383) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 5.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.002 - Divisão de Vigilância em Saúde
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
0032 Vigilância em Saúde
2.037000 - Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.14.00.00 (384) Diárias - Pessoal Civil . . . . R$: 15.000,00
3.3.90.30.00.00 (385) Material de Consumo . . . . .R$: 43.967,84
3.3.90.32.00.00 (386) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . .R$: 16.167,17
3.3.90.33.00.00 (387) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . R$: 5.000,00
3.3.90.36.00.00 (388) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . R$: 20.000,00
3.3.90.39.00.00 (389) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . . . .R$: 50.000,00
4.4.90.52.00.00 (390) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 20.000,00
TOTAL R$: 2.551.695,00
Art. 3o Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.032000 - Manutenção e encargos do PSF - Programa de Saúde da Família
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 (281) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . . . . . .R$: 392.685,00
3.3.90.14.00.00 (283) Diárias - Pessoal Civil . . . . .R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (284) Material de Consumo . . . . R$: 56.810,00
3.3.90.32.00.00 (285) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . .R$: 100.000,00
3.3.90.33.00.00 (286) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . R$: 3.000,00
3.3.90.34.00.00 (287) Outras Desp de Pessoal dec. de Cont. Terceirização . . . .R$: 20.000,00
3.3.90.36.00.00 (288) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . R$: 20.000,00
3.3.90.39.00.00 (289) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . .R$: 5.000,00
4.4.90.52.00.00 (290) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 3.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.033000 - Manutenção e Encargos do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 (292) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . . . . . R$: 310.520,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.035000 - Manutenção e Encargos do PAB - Fixo
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 (295) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . . . . . . R$: 90.000,00
3.3.90.14.00.00 (296) Diárias - Pessoal Civil . . . . R$: 15.000,00
3.3.90.30.00.00 (297) Material de Consumo . . . . .R$: 100.600,00
3.3.90.32.00.00 (298) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . R$: 124.646,00
3.3.90.33.00.00 (299) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . .R$: 5.000,00
3.3.90.34.00.00 (300) Outras Desp de Pessoal dec. de Cont. Terceirização . . R$: 100.000,00
3.3.90.36.00.00 (301) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . .R$: 3.716,00
3.3.90.39.00.00 (302) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . .R$: 30.000,00
4.4.90.52.00.00 (303) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 2.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.038000 - Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 (305) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . . . . . R$: 31.052,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.157000 - Manutenção e Encargos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 (307) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . . . . . R$: 250.000,00
3.1.91.13.00.00 (308) Obrigações Patronais . . . . R$: 5.000,00
3.3.90.14.00.00 (309) Diárias - Pessoal Civil . . . . R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (310) Material de Consumo . . . . .R$: 75.000,00
3.3.90.32.00.00 (311) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . .R$: 15.000,00
3.3.90.33.00.00 (312) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . .R$: 2.000,00
3.3.90.36.00.00 (313) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . R$: 15.000,00
3.3.90.39.00.00 (314) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . . . .R$: 91.000,00
4.4.90.52.00.00 (315) Equipamentos e Material Permanente . . . . .R$: 2.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.158000 - Manutenção e Encargos dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.3.90.14.00.00 (316) Diárias - Pessoal Civil . . . . .R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (317) Material de Consumo . . . . R$: 70.600,00
3.3.90.32.00.00 (318) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . .R$: 30.000,00
3.3.90.33.00.00 (319) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . R$: 3.000,00
3.3.90.36.00.00 (320) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . R$: 10.000,00
3.3.90.39.00.00 (321) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . . . R$: 50.000,00
4.4.90.52.00.00 (322) Equipamentos e Material Permanente . . . . .R$: 3.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0023 Atenção Básica
2.159000 - Manutenção e Encargos - Compensação de Especificidades regionais
Fonte: 495 - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 (323) Material de Consumo . . . . .R$: 15.000,00
3.3.90.32.00.00 (324) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . R$: 12.000,00
3.3.90.36.00.00 (325) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . .R$: 5.000,00
3.3.90.39.00.00 (326) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . R$: 25.000,00
4.4.90.52.00.00 (327) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 3.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.036000 - Manutenção e Encargos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade
Fonte: 496 - Atenção de Méd. e Alta Complexidade Amb. e Hosp.
3.3.90.30.00.00 (346) Material de Consumo . . . . .R$: 39.155,00
3.3.90.32.00.00 (347) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . R$: 15.000,00
3.3.90.36.00.00 (348) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . .R$: 6.000,00
3.3.90.39.00.00 (349) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . R$: 10.000,00
4.4.90.52.00.00 (350) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 6.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.160000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
Fonte: 498 - BL Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 (362) Material de Consumo . . . . R$: 3.000,00
3.3.90.32.00.00 (363) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . .R$: 2.656,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.001 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.161000 - Manutenção e Encargos - Bloco Gestão do SUS
Fonte: 499 - Gestão do SUS
3.3.90.30.00.00 (364) Material de Consumo . . . . R$: 555,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.002 - Divisão de Vigilância em Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.034000 - Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 (370) Material de Consumo . . . . .R$: 12.500,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.002 - Divisão de Vigilância em Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.155000 - Manutenção e Encargos do VIGIA/SUS
Fonte: 497 - Vigilância em Saúde
3.1.90.04.00.00 (376) Contratação por Tempo Determinado . . . . R$: 5.000,00
3.3.90.14.00.00 (377) Diárias - Pessoal Civil . . . . R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (378) Material de Consumo . . . . .R$: 50.000,00
3.3.90.32.00.00 (379) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . .R$: 3.000,00
3.3.90.33.00.00 (380) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . R$: 1.500,00
3.3.90.36.00.00 (381) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . .R$: 15.000,00
3.3.90.39.00.00 (382) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . R$: 92.564,99
4.4.90.52.00.00 (383) Equipamentos e Material Permanente . . . . R$: 5.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde
11.002 - Divisão de Vigilância em Saúde
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
0032 Vigilância em Saúde
2.037000 - Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.14.00.00 (384) Diárias - Pessoal Civil . . . . .R$: 15.000,00
3.3.90.30.00.00 (385) Material de Consumo . . . . R$: 43.967,84
3.3.90.32.00.00 (386) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . . R$: 16.167,17
3.3.90.33.00.00 (387) Passagens e Despesas com Locomoção . . . . .R$: 5.000,00
3.3.90.36.00.00 (388) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física . . . . R$: 20.000,00
3.3.90.39.00.00 (389) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . . . . R$: 50.000,00
4.4.90.52.00.00 (390) Equipamentos e Material Permanente . . . . .R$: 20.000,00
TOTAL R$: 2.551.695,00
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Janeiro de 2018.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	90.765,11	12.952.986,58
Interna	90.765,11	12.952.986,58
Empréstimos	91.972,91	12.819.005,39
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	-1.207,80	133.981,19
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**90.765,11**	**12.952.986,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	294.692.434,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	12.952.986,58	4,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	47.150.789,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	42.435.710,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.628.470,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-38.773,87	1.396.729,64
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-38.773,87	1.396.729,64
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 55m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

WANDERLEA DANTAS CORREA — CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1/2017 à 12/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
	1/2017 à 12/2017
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	160.062.623,38
Pessoal Ativo	129.970.137,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.265.619,23
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Tercerização (art. 18, § 1º da LRF)	5.826.866,65
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	25.082.480,93
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.635,08
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.265.619,23
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	768.226,62
Pensionistas	0,00
IRRF	768.226,62
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	134.980.142,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	294.692.434,65
TDP sobre a RCL (III / IV * 100]	**45,80**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	159.133.914,71
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 51,3%	151.177.218,98

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 17/Jan/2018 as 16h e 20m.

Celso Luiz Pozzobom — **PREFEITO MUNICIPAL**
Daniel Dutra de Souza — **CONTROLADOR INTERNO**
Wanderléa Dantas Corrêa — **CONTADORA - CRC-PR 047.120-0**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2059

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Projeção Atuarial – UMUARAMA – PR (2017)

PATRIMÔNIO R$ 38.003.808,58

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2017	R$ 22.360.749,33	R$ 19.420.174,34	R$ 2.940.575,00	R$ 40.944.383,58
2018	R$ 23.692.648,51	R$ 19.604.003,54	R$ 4.088.644,98	R$ 45.033.028,55
2019	R$ 25.055.473,52	R$ 19.958.244,31	R$ 5.097.229,20	R$ 50.130.257,76
2020	R$ 26.459.296,70	R$ 20.434.066,00	R$ 6.025.230,71	R$ 56.155.488,46
2021	R$ 27.889.712,54	R$ 21.042.233,71	R$ 6.847.478,83	R$ 63.002.967,30
2022	R$ 29.410.448,05	R$ 21.245.398,36	R$ 8.165.049,69	R$ 71.168.016,99
2023	R$ 30.971.270,06	R$ 21.635.387,11	R$ 9.335.882,95	R$ 80.503.899,94
2024	R$ 32.523.954,22	R$ 22.457.126,97	R$ 10.066.827,25	R$ 90.570.727,19
2025	R$ 34.040.006,23	R$ 23.817.389,79	R$ 10.222.616,44	R$ 100.793.343,63
2026	R$ 35.640.901,26	R$ 24.361.493,64	R$ 11.279.407,62	R$ 112.072.751,25
2027	R$ 37.152.944,51	R$ 25.979.817,54	R$ 11.173.126,97	R$ 123.245.878,22
2028	R$ 38.785.169,61	R$ 26.618.157,50	R$ 12.167.012,11	R$ 135.412.890,33
2029	R$ 40.433.060,70	R$ 27.498.727,74	R$ 12.934.332,96	R$ 148.347.223,29
2030	R$ 42.030.762,99	R$ 29.013.307,09	R$ 13.017.455,90	R$ 161.364.679,19
2031	R$ 43.694.913,62	R$ 29.881.878,19	R$ 13.813.035,44	R$ 175.177.714,63
2032	R$ 45.409.745,78	R$ 30.621.748,14	R$ 14.787.997,64	R$ 189.965.712,27
2033	R$ 47.093.668,84	R$ 31.797.980,86	R$ 15.295.687,98	R$ 205.261.400,24
2034	R$ 48.938.819,76	R$ 31.986.562,47	R$ 16.952.257,30	R$ 222.213.657,54
2035	R$ 50.845.029,65	R$ 32.149.763,73	R$ 18.695.265,92	R$ 240.908.923,46
2036	R$ 52.727.913,66	R$ 33.391.819,43	R$ 19.336.094,24	R$ 260.245.017,70
2037	R$ 54.729.766,13	R$ 33.865.498,98	R$ 20.864.267,16	R$ 281.109.284,86
2038	R$ 56.899.935,97	R$ 33.688.668,66	R$ 23.211.267,31	R$ 304.320.552,17
2039	R$ 59.110.525,74	R$ 34.356.077,21	R$ 24.754.448,53	R$ 329.075.000,70
2040	R$ 61.485.718,88	R$ 33.993.539,26	R$ 27.492.179,62	R$ 356.567.180,31
2041	R$ 63.815.093,15	R$ 35.530.316,93	R$ 28.284.776,21	R$ 384.851.956,53
2042	R$ 66.276.908,42	R$ 36.153.505,42	R$ 30.123.403,00	R$ 414.975.359,53
2043	R$ 29.986.605,88	R$ 36.608.108,47	-R$ 6.621.502,59	R$ 408.353.856,94
2044	R$ 29.340.930,85	R$ 37.491.189,68	-R$ 8.150.258,84	R$ 400.203.598,10
2045	R$ 28.657.387,69	R$ 37.796.762,51	-R$ 9.139.374,81	R$ 391.064.223,29
2046	R$ 27.906.646,79	R$ 38.005.505,88	-R$ 10.098.859,08	R$ 380.965.364,21
2047	R$ 27.123.599,30	R$ 37.923.728,01	-R$ 10.800.128,71	R$ 370.165.235,49
2048	R$ 26.310.367,54	R$ 37.409.341,92	-R$ 11.098.974,39	R$ 359.066.261,11
2049	R$ 25.472.716,70	R$ 37.262.889,73	-R$ 11.790.173,03	R$ 347.276.088,08
2050	R$ 24.633.110,55	R$ 36.746.866,01	-R$ 12.113.755,45	R$ 335.162.332,63
2051	R$ 23.731.137,42	R$ 36.292.028,51	-R$ 12.560.891,09	R$ 322.601.441,53
2052	R$ 22.886.431,89	R$ 35.775.826,51	-R$ 12.889.394,62	R$ 309.712.046,91
2053	R$ 22.035.437,88	R$ 35.078.449,47	-R$ 13.043.011,60	R$ 296.669.035,31
2054	R$ 21.219.651,53	R$ 33.635.589,60	-R$ 12.415.938,08	R$ 284.253.097,24
2055	R$ 20.494.759,65	R$ 32.321.079,25	-R$ 11.826.319,60	R$ 272.426.777,63
2056	R$ 19.769.701,76	R$ 30.918.561,11	-R$ 11.148.859,35	R$ 261.277.918,28
2057	R$ 19.126.645,36	R$ 28.954.165,89	-R$ 9.827.520,52	R$ 251.450.397,76
2058	R$ 18.505.139,73	R$ 27.366.684,38	-R$ 8.861.544,64	R$ 242.588.853,12
2059	R$ 17.943.065,33	R$ 26.230.412,27	-R$ 8.287.346,94	R$ 234.301.506,18

WANDERLEA DANTAS CORREA — CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO
CELSO LUIZ POZZOBOM — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 02/02/2018.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$67.704,90 (sessenta e sete mil setecentos e quatro reais e noventa centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 18 de janeiro de 2018.
Fernanda Xeo da Silva
Pregoeira

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Salário Educação	17/01/18	11.193,01
TOTAL REPASSE		11.193,01

Alto Paraíso, 18 janeiro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 142/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos (Resma Sulfite, Canetas, Material Gráfico, Recarga Tonner, Gravador Digital, Notebook), através do termo de adesão ao Programa Estadual de Qualificação dos conselhos municipais de saúde do Paraná - PQCMS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º083/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 03/08/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quatorze do contrato n°142/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 050/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Alto Paraíso. As cestas serão retiradas de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o exercício de 2017, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 016/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/03/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula doze do contrato n°050/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 134/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: L G DE SOUZA BARSAGLIA ME
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos para Organização e Reestruturação da Farmácia Municipal, com recursos oriundos IOAF - programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, dos itens constantes do Anexo I deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os materiais em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial n. º 082/2017 devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 26/07/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quatorze do contrato n°134/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 028/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: COOPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º010/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 03/02/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula doze do contrato n°028/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/05/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 022/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JULIANO ANTONIO BAFFINI - ME
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios e de Panificação Diversos, a fim de dar continuidade ao atendimento da Padaria Municipal. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 008/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 31/01/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula doze do contrato n°022/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 021/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios e de Panificação Diversos, a fim de dar continuidade ao atendimento da Padaria Municipal. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 008/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 31/01/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula doze do contrato n°021/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 058/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SCARPART & SILVESTRINI LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 022/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 13/03/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula doze do contrato n°058/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO nº 019/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE SERRALHERIA, PARA CONFECCIONAR E PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ALGUNS BENS COMO (ESTRUTURA METÁLICA, PORTAS, GRADIL, ENTRE OUTROS) DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I-A. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a quantidade dos itens da ata de registro de preços, passando o valor Contratual para R$ 140.326,00 (Cento e quarenta mil trezentos e vinte e seis reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 27.996,00 (Vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais), representando um percentual de Aditivo de 25,00% (vinte e cinco por cento).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 12/01/2018, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO nº 060/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
OBJETO: Aquisição De Pneus Nacionais Novos, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 025/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 17/03/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado A Clausula Terceira do contrato, passando o valor Contratual para R$ 67.783,00 (Sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 13.463,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta e três reais), representando um percentual de Aditivo de 25,00% (vinte e cinco por cento).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 12/01/2018, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 024/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FABIANO ANTONIO BAFFINI ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero de limpeza, utensílios domésticos, artigos para bebê, e afins, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria durante o exercício de 2017 e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula doze do contrato n°024/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2018
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 025/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero de limpeza, utensílios domésticos, artigos para bebê, e afins, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria durante o exercício de 2017 e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula doze do contrato n°025/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 026/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JULIANO ANTONIO BAFFINI - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero de limpeza, utensílios domésticos, artigos para bebê, e afins, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria durante o exercício de 2017 e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula doze do contrato n°026/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 027/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: O. ALVES & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do gênero de limpeza, utensílios domésticos, artigos para bebê, e afins, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria durante o exercício de 2017 e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula doze do contrato n°027/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/12/2017, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público, WILTON DA SILVA LONGO, portador do RG: 713286-7 lotado no cargo de Assessor Jurídico, integrante do quadro comissionado conforme RESOLUÇÃO 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2017 a 31/12/2017, a contar do dia 02/01/2018 a 31/01/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.
MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR
PORTARIA N.º 004/2018
Súmula: Designa Servidora Efetiva para exercer as funções do Cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Cafezal do Sul e dá outras providências.
ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Servidora CLEUSA TECILLA, portador da cédula de Identidade nº 5.202.851-5 SSP-Pr e CPF/MF sob nº 883.969.599-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo – Símbolo – PE-33, para exercer cumulativamente as funções do cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Cafezal do Sul.
Art. 2º - Conceder a servidora ora designada um adicional a titulo de Gratificação por exercício da Função de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 37, anexo IV e artigo 38 da Resolução nº 001/2010.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PORTARIA N.º 003/2018
Súmula: Designa Servidor Efetivo para exercer as funções do Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul e dá outras providências.
ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado o Servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador da cédula de Identidade nº 3.096.085-8 SSP-Pr e CPF/MF sob nº 408.414.809-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo – Símbolo – PE-32, para exercer cumulativamente as funções do cargo de Controle Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul.
Art. 2º - Conceder ao servidor ora designado um adicional a titulo de Gratificação por exercício da Função de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 32, anexo IV e artigo 33 da Resolução nº 001/2010.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.°169/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/17 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA e DEMAIS ESPECIALIDADES, ANALISES CLÍNICAS, EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIAIS E INCENTIVOS, TUDO PELOS PREÇOS PREDEFINIDOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 17/2017.

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	6	Cirurgia de varizes		
	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00		
	TOTAL GERAL		R$ 9.000,00	

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA. Data: 28 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR e a Profissional Sra. PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Profissional Sra. PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Assistente Social, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 047.702.849-77, cadastrada pela cédula de identidade civil RG n.º 9.180.345-3 SSP/PR, CRESS PR n.º 10811, residente e domiciliada a rua Marinho Caresia, 1273, Centro, no Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de Assistente Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, em especial ao Projeto NASF, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar o parágrafo primeiro da cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 188/2015 que vem acrescer em mais 12 (doze) meses a vigência contratual, estendendo-se até 31 de Dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a cláusula 6 (sexta) do contrato original que vem acrescer mais 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo efetuado o valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 31 de Dezembro de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 16/01/2018, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 064/2017, que tem por objeto o fornecimento de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço da Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente:
FORNECEDOR: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço da Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR	26.400,00
VALOR TOTAL R$		26.400,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 001/2018
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Nádya Corrêa Massé.
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Nádya Corrêa Massé
Matrícula e/ou RG: 7.408.977-1/PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: Início de Sessão Legislativa e o Moderno Processo Legislativo, junto a Uvepar.
Justificativa: Aperfeiçoar seus conhecimentos para desempenhar melhor a vereança a fim de atender aos anseios públicos.
Data de saída: 24/01/2018
Data de retorno: 26/01/2018
Dias solicitados: 24, 25 e 26/01/2018
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 09 de janeiro de 2018.
Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente
Nádya Corrêa Massé — 1ª Secretária
Aparecida Nunes Golçalves — 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 002/2018
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Euclides dos Santos,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Euclides dos Santos
Matrícula e/ou RG: 20999017/PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: Início de Sessão Legislativa e o Moderno Processo Legislativo, junto à Uvepar;
Justificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.
Data de saída: 24/01/2018
Data de retorno: 26/01/2018
Dias solicitados: 24, 25 e 26/01/2018
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 12 de janeiro de 2018.
Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente
Nadya Correa Massé — 1ª Secretária
Aparecida Nunes Gonçalves — 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 003/2018
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo servidor Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Matrícula e/ou RG: 11.039.076-9/PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: Início de Sessão Legislativa e o Moderno Processo Legislativo, junto à Uvepar;
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 24/01/2018
Data de retorno: 26/01/2018
Dias solicitados: 24, 25 e 26/01/2018
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 12 de janeiro de 2018
Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente
Nádya Correa Massé — 1ª Secretária
Aparecida Nunes Gonçalves — 2ª Secretária

ATO DA MESA 004/2018
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Aparecido Delfino dos Santos
Matrícula e/ou RG: 299649453/SP
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: Início de Sessão Legislativa e o Moderno Processo Legislativo, junto à Uvepar;
Justificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.
Data de saída: 24/01/2018
Data de retorno: 26/01/2018
Dias solicitados: 24, 25 e 26/01/2018
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 15 de janeiro de 2017.
Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente
Nadya Correa Massé — 1ª Secretária
Aparecida Nunes Gonçalves — 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 005/2018
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Aparecida Nunes Gonçalves,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Aparecida Nunes Gonçalves
Matrícula e/ou RG: 2.125.591/PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: Início de Sessão Legislativa e o Moderno Processo Legislativo, junto a Uvepar.
Justificativa: Aperfeiçoar seus conhecimentos para desempenhar melhor a vereança a fim de atender aos anseios públicos.
Data de saída: 24/01/2018
Data de retorno: 26/01/2018
Dias solicitados: 24, 25 e 26/01/2018
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 17 de janeiro de 2017.
Márcio Tadashi Matsumoto
Presidente
Nádya Corrêa Massé — 1ª Secretária
Aparecida Nunes Golçalves — 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 003/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público, LUIZ FERNANDO CAVALCANTE CABRAL, portador do RG: 31755352 lotado no cargo de Assessor Parlamentar, integrante do quadro comissionado conforme RESOLUÇÃO 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2017 a 31/12/2017, a contar do dia 02/01/2018 a 31/01/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.
MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2017
TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Galerias Pluviais, a ser edificada em parte da estrada Jardim do Ivaí objetivando a contenção de processo erosivo no Município de Douradina, Estado do Paraná.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, Proposta e documentação, às 10h00min do dia 07 de fevereiro de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 12 de dezembro de 2017.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
ALCINDO FARDIN
Secretário de Governo
(Republicado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 003/2018
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 03/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 (LIMITE DE VALOR).
CREDOR: ANDERSON RODRIGO TEIXEIRA ME, CNPJ Nº 17.186.546/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e assistência técnica na central de PABX desta PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, a ser ANDERSON RODRIGO TEIXEIRA ME, sob o CNPJ nº 17.186.546/0001-81, pelo período de 12 (doze) meses a contar de janeiro a dezembro/2018.
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) – pagamento mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, senhor VALDIR HIDALGO MARTINEZ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, vem, por meio deste, ratificar a autorização, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO (por limite) para a Contratação de empresa.
Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2018.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de seu pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2018
OBJETO: Aquisição de equipamento rodoviário (uma pá carregadeira sobre rodas nova zero quilômetro – Valor total de R$ 380.000,00, com 60 dias de prazo para entrega); três veículos tipo VAN (novas, fabricação/modelo 2016/2017, capacidade de transportes de passageiros 16 (15+1), com valor total de R$ 495.000,00 e 90 dias de prazo para entrega. Demais características técnicas constantes no edital. Convênio Paranacidade nº 05.00.20025.0106 SEDU/PARANACIDADE.
ENTREGA DOS ENVELOPES e INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 07/02/2018 na Divisão de Compras e Patrimônio no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA, no PORTAL TRANSPARÊNCIA: www.esperancanova.pr.gov.br ou através do e-email: licitacaoespnova@outlook.com
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 18/01/2018.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 018/2018
Data: 18.01.2018
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 041/2017, 732/2017, 1489/2017, 2805/2017, 4150/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adriela Santana Peres	9.656.590-9 SESP/PR	2016/2017	16.02.2018 a 17.03.2018
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	6.467.021-2 SESP/PR	2015/2016	05.02.2018 a 06.03.2018
Gleissiele Tonelli Dornelles	8.558.583-5 SESP/PR	2015/2016	17.01.2018 a 05.02.2018
Maria José Rodrigues Souza	5.139.093-8 SESP/PR	2015/2016	22.01.2018 a 31.01.2018
Valeria Harumi Saito Friedrich	7.946.826-6 SESP/PR	2015/2016	05.03.2018 a 03.04.2018
Vilson Ibarrola	4.839.845-6 SESP/PR	2015/2016	05.02.2018 a 06.03.2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 089/2018
Data: 18.01.2018
Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando Edital de Convocação nº 011/2017 e o Memorando on-line sob o nº 1387/2017,
DECRETA:
Art. 1o Fica nomeado, a partir de 22 de janeiro de 2018, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Diogo Andre Dillmann	Assistente Administrativo	18

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 22 de janeiro de 2018, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090/2018
Data: 18.01.2018
Ementa: exonera a pedido Deusani Prates Fonseca Segovia dos cargos de Professor, referentes aos dois contratos, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 967/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora DEUSANI PRATES FONSECA SEGOVIA, portadora da CI RG Nº 4.232.923-1 – SESP/PR, do cargo de Professor, referentes ao primeiro contrato matrícula nº 13552-01 e segundo contrato matrícula nº 13552-03, a partir do dia 31 de janeiro de 2018.
Art. 2º Declara vagos os cargos de Professor, ocupados pela servidora, a partir de sua exoneração.
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.01.2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos e Demais Receitas Públicas Municipais
REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ENTRE O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA E O BANCO DO BRASIL S/A.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.337/0001-60
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.
CNPJ: 00.000.000/1627-60
OBJETO: Prestação pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive de terceiros contratados.
VALOR (ES) TOTAL (IS): a) R$4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico; b) R$4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico; c) R$4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico; d) R$4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico; e) R$4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico; f) R$6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico; g) R$6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; h) R$15,65 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico; i) R$7,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico; j) R$6,00 por recebimento via Arrecadação Digital , via mensageria webservice, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Rateio nº 001/2018
REF.: CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2018
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP
OBJETO: Estabelece rateio do valor per capita para custeio mensal de R$0,85 (oitenta e cinco centavos), valor este estabelecido pela Décima Nona Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2017 e com base no Censo/IBGE/Estimativa 2016, bem como estabelece a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº11.107/2005 e Decreto Federal nº6.017/2007.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$87.322,20 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 – BJ (ESTATUTÁRIO)
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação ao cargo público:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Natianne Romualdo De Castro	24º
Claudete Souza Da Silva	25º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverão comparecer em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento	Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato.
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 25 de janeiro de 2018, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.

Maria Helena-PR, 18 de janeiro de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 08
De 18 de Janeiro de 2018
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor abaixo designado;
I – TIAGO APARECIDO DA SILVA, matricula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida no seguintes dia, local e finalidade:

DATA	HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA	DESTINO	FINALIDADE
19/01/2017	06:00/ 18:00	Maringá – Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito (18/01/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçõoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
Transferências do FUNDEB	14.244,59	0,00	223.789,01	0,00	0,00	0,00	-209.544,42	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	6.353.634,39	9.865,25	159.079,26	5.199.758,89	0,00	0,00	984.930,99	1.300.998,05	0,00
Alienação de Bens	282.285,30	0,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00	278.505,30	263.694,26	0,00
Operações de Crédito	164.145,13	81.524,87	42.000,00	4.473.047,57	0,00	0,00	-4.432.427,31	751.550,97	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	6.305.558,14	1.720,30	727.180,56	111,20	0,00	0,00	5.576.546,08	6.906.100,02	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	418.180,64	0,00	0,00	0,00	23.402,38	0,00	394.778,26	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	-428.373,44	670,61	247.757,87	7.912,77	0,00	0,00	-684.714,69	1.952.693,44	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**13.109.674,75**	**93.781,03**	**1.403.586,70**	**9.680.830,43**	**23.402,38**	0,00	**1.908.074,21**	**11.175.036,74**	**0,00**
Recursos Ordinários / Livres	30.544.484,12	0,00	2.612.697,93	0,00	0,00	0,00	27.931.786,19	4.240.775,84	298.639,26
Total Recursos não Vinculados(II)	**30.544.484,12**	**0,00**	**2.612.697,93**	**0,00**	**0,00**	0,00	**27.931.786,19**	**4.240.775,84**	**298.639,26**
TOTAL (III) = (I + II)	**43.654.158,87**	**93.781,03**	**4.016.284,63**	**9.680.830,43**	**23.402,38**	0,00	**29.839.860,40**	**15.415.812,58**	**298.639,26**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 56m.

WANDERLEA DANTAS CORREA
CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31/dez./2016 (a)	Em 31/out./2017 (b)	Em 31/dez./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.208.374,49	17.837.876,56	16.216.599,23
DEDUÇÕES (II)	27.924.549,18	50.326.804,70	49.434.640,21
Disponibilidade de Caixa	21.169.910,05	43.071.027,48	39.712.962,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.574.260,71	47.608.867,27	43.784.216,60
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	5.404.350,66	4.537.839,79	4.071.253,88
Demais Haveres Financeiros	6.754.639,13	7.255.777,22	9.721.677,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	600.551,68	1.435.503,51	1.396.729,64
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-600.551,68**	**-1.435.503,51**	**-1.396.729,64**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No 6º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 6º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR	**38.773,87**	**-796.177,96**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 10m.

WANDERLEA DANTAS CORREA
CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	16.750.150,00	1.970.869,57	14.779.280,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.267.340,88	15.795.039,46	13.023.024,26	2.772.015,20	32.472.301,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.267.340,88	15.795.039,46	13.023.024,26	2.772.015,20	32.472.301,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-31.517.190,88**	**-13.824.169,89**	**-**	**-**	**-17.693.020,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 18m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

WANDERLEA DANTAS CORREA
CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017 – No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constítuidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 23m.

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

WANDERLEA DANTAS CORREA
CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.017 A 12/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – 1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	35.550.689,43	36.812.616,31	34.583.822,05	23.391.182,92	24.278.848,20	23.593.958,40	25.258.284,21	24.239.030,22	23.696.903,09	24.068.510,81	23.441.555,03	28.385.021,62	327.300.422,29	356.701.490,38
Receita Tributária	5.376.712,62	13.837.516,00	12.019.699,35	5.831.345,16	4.959.753,27	5.342.275,95	4.878.942,63	5.161.964,55	4.710.041,85	4.892.683,07	4.972.334,74	5.438.051,58	77.421.320,77	80.044.000,00
IPTU	1.691.267,46	7.733.010,04	4.847.326,47	1.057.651,63	1.223.043,61	1.189.191,01	1.226.472,30	1.276.961,00	1.224.456,26	1.147.810,13	1.056.936,69	1.073.265,43	24.747.392,03	23.723.200,00
ISS	1.574.046,28	1.518.482,38	2.524.160,73	1.695.135,63	1.664.181,77	1.955.401,22	1.826.364,69	1.792.020,83	1.791.284,17	1.883.980,49	1.857.251,78	1.870.009,41	21.952.319,38	23.702.000,00
ITBI	598.189,07	631.955,98	665.988,10	666.292,33	683.890,62	845.878,66	511.295,45	735.550,06	490.926,57	721.247,90	737.604,31	1.198.459,07	8.487.278,12	8.853.000,00
IRRF	521.750,58	314.535,67	754.141,90	513.734,66	562.405,84	520.424,08	563.971,73	570.097,56	550.086,69	435.069,23	698.484,43	706.120,60	6.710.822,97	6.235.000,00
Outras Receitas Tributárias	991.459,23	3.639.531,93	3.228.082,15	1.898.530,91	826.231,43	831.380,98	750.838,46	787.335,10	653.288,16	704.575,32	622.057,53	590.197,07	15.523.508,27	17.530.800,00
Receita de Contribuições	1.775.713,53	1.071.242,11	1.932.005,25	1.619.768,74	1.272.048,46	1.550.441,93	1.234.261,57	1.402.340,96	1.313.758,80	1.278.470,19	1.418.990,48	842.843,94	16.711.885,96	17.714.999,86
Receita Patrimonial	866.581,57	1.261.361,11	919.864,94	354.860,51	206.866,81	900.796,77	1.514.709,71	881.315,02	921.847,84	217.135,73	67.344,25	154.465,10	8.267.149,36	13.873.354,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	45.883,60	37.454,71	40.973,94	36.409,76	69.023,56	26.642,61	52.201,50	48.285,12	55.832,32	61.728,71	51.876,90	0,00	526.312,73	670.000,00
Receita de Serviços	156.082,45	134.360,81	181.280,82	118.018,53	183.236,20	189.780,45	188.483,20	237.491,53	159.234,93	187.517,05	185.075,83	48.104,32	1.968.666,12	2.273.000,00
Transferências Correntes	26.902.286,02	19.285.512,57	19.885.154,57	15.146.881,87	17.146.281,36	15.126.312,22	16.882.609,75	16.023.681,32	15.969.169,03	16.848.005,25	16.036.971,79	21.175.933,03	216.428.798,78	231.417.002,32
Cota-Parte do FPM	3.703.326,28	4.747.564,63	2.974.640,14	3.583.935,62	4.065.356,38	3.747.102,93	2.893.980,10	3.282.118,92	2.755.874,43	3.123.192,32	3.212.422,02	4.296.570,78	42.386.084,55	45.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.793.650,74	2.300.909,26	3.599.450,69	2.860.184,06	3.795.312,09	2.938.334,43	2.878.204,67	3.837.226,66	3.061.459,50	3.988.698,22	3.306.352,84	3.031.570,48	41.391.353,64	43.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.724.660,28	2.848.326,71	3.855.171,56	929.752,13	727.272,46	551.050,08	541.800,77	523.075,93	444.526,01	373.842,47	333.905,40	458.058,68	19.311.442,48	21.890.000,00
Cota-Parte do ITR	393.325,85	18.482,43	2.139,59	24.015,02	3.870,31	3.035,45	3.941,15	16.890,13	60.468,58	928.305,97	192.097,93	160.910,61	1.807.483,02	1.512.000,00
Transferências LC 87/1996	23.415,41	23.415,41	23.415,41	23.415,41	23.415,41	23.415,41	23.415,41	23.415,41	23.415,41	23.415,41	23.415,41	23.415,41	280.984,92	289.000,00
Transferências LC 61/1989	47.648,69	52.394,52	41.172,87	49.716,38	46.647,85	46.901,46	52.688,02	49.303,66	52.662,10	66.460,82	54.269,01	74.875,45	634.740,83	535.000,00
Transferências do FUNDEB	3.861.132,38	2.897.319,38	2.961.609,28	2.188.286,61	2.716.991,24	2.185.583,82	2.035.726,59	2.600.936,38	2.099.930,04	2.388.463,57	2.599.615,52	2.339.901,67	30.875.496,48	31.604.200,00
Outras Transferências Correntes	5.355.126,39	6.397.100,23	6.427.555,03	5.487.576,64	5.767.415,62	5.630.888,64	8.452.853,04	5.690.714,23	7.470.832,96	5.955.626,47	6.314.893,66	10.790.629,95	79.741.212,86	86.686.802,32
Outras Receitas Correntes	427.429,64	1.185.169,00	-395.156,82	283.898,35	441.638,54	457.708,47	507.075,85	483.951,72	567.018,32	582.970,81	708.961,04	725.623,65	5.976.288,57	10.709.133,96
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.175.995,10	3.073.112,77	3.713.276,99	2.183.744,03	2.052.175,94	2.306.786,14	3.138.105,59	2.644.438,29	2.539.276,10	2.268.919,76	1.903.076,66	1.609.080,27	32.607.987,64	38.232.199,86
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	56.482,09	60.197,86	60.197,86	60.197,86	60.197,86	60.197,86	98.171,14	60.665,45	60.665,45	60.665,45	89.543,58	0,00	727.182,46	690.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e	1.582.307,57	1.014.696,36	1.553.881,12	629.342,48	259.603,24	784.620,35	1.761.128,46	1.037.366,74	1.198.929,46	507.471,32	389.040,60	0,00	10.718.387,70	14.916.999,86
Rendim. Aplic. Financeiras RPPS														
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.537.205,44	1.998.218,55	2.099.198,01	1.494.203,69	1.732.374,84	1.461.967,93	1.278.805,99	1.546.406,10	1.279.681,19	1.700.782,99	1.424.492,48	1.609.080,27	21.162.417,48	22.625.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**30.374.694,33**	**33.739.503,54**	**30.870.545,06**	**21.207.438,89**	**22.226.672,26**	**21.287.172,26**	**22.120.178,62**	**21.594.591,93**	**21.157.626,99**	**21.799.591,05**	**21.538.478,37**	**26.775.941,35**	**294.692.434,65**	**318.469.290,52**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jan/2018 as 09h e 02m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

WANDERLEA DANTAS CORREA
CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	665.245,15	2.943.365,70	3.539.788,46	79,25	68.743,14	9.220.076,98	15.935.350,33	10.498.659,72	10.434.601,24	4.951.499,26	9.769.326,81	9.838.069,95
PODER EXECUTIVO	665.245,15	2.943.365,70	3.539.788,46	79,25	68.743,14	9.220.076,98	15.935.350,33	10.498.659,72	10.434.601,24	4.951.499,26	9.769.326,81	9.838.069,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.820.247,19	1.820.247,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.820.247,19	1.820.247,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**665.245,15**	**4.763.612,89**	**5.360.035,65**	**79,25**	**68.743,14**	**9.220.076,98**	**15.935.350,33**	**10.498.659,72**	**10.434.601,24**	**4.951.499,26**	**9.769.326,81**	**9.838.069,95**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 13m.

WANDERLEA DANTAS CORREA
CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Umuarama-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

ATIVIDADES	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada – No Bimestre	Despesa Empenhada – Até o Bimestre	Despesa Liquidada – No Bimestre	Despesa Liquidada – Até o Bimestre	Despesa Paga – No Bimestre	Despesa Paga – Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
CREAS/CENTRO POP	902.360,82	1.370.288,71	181.067,13	938.682,36	175.739,59	866.148,79	215.868,43	863.375,83	75.306,53	431.606,35
Capacitação Profissional de Adolescentes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-	-	6.500,00
Manutenção do Programa Atenção Dobrada	111.653,00	111.653,00	6.325,28	111.616,24	6.325,28	111.616,24	6.325,28	111.616,24	-	36,76
Manutenção do Programa Educação Integral	238.897,00	238.897,00	17.058,40	238.894,53	17.058,40	238.894,53	17.058,40	238.894,53	-	2,47
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	291.610,00	312.037,33	24.845,06	169.949,03	37.720,81	150.852,20	41.655,26	150.399,31	19.549,72	142.088,30
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	24.500,00	24.500,00	-	-	-	-	-	-	-	24.500,00
Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adolescente	2.900.000,00	2.772.064,93	231.000,00	2.772.000,00	462.000,00	2.541.000,00	462.000,00	2.541.000,00	231.000,00	64,93
TOTAL GERAL	**4.480.520,82**	**4.840.940,97**	**460.295,87**	**4.231.142,16**	**698.844,08**	**3.908.511,76**	**742.907,37**	**3.905.285,91**	**325.856,25**	**609.798,81**

Celso Luiz Pozzobom
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel Dutra de Souza
CONTROLADOR INTERNO

Wanderléa Dantas Corrêa
CONTADORA - CRC-PR 047.120-0

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2017 à 12/2017

LRF, Art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	134.980.142,45	45,80%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	159.133.914,71	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art.22 da LRF)	151.177.218,98	51,30%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidade Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	353.630.921,58	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.832.335,62	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	12.952.986,58	4,40%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	47.150.789,54	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	20.628.470,43	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	15.830.236,11	29.444.073,86

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 18/jan/2018 as 14h e 34m.

Celso Luiz Pozzobom
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel Dutra de Souza
CONTROLADOR INTERNO

Wanderléa Dantas Corrêa
CONTADORA - CRC-PR 047.120-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Av. Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Licitação na modalidade de Concurso Publico, a nível Nacional, visando
selecionar empresa para elaboração de Projetos de Arquitetura para Requalificação Urbana de Melhorias e Adaptação de Infraestrutura para Revitalização da Av. Tiradentes, Londrina, Praça Gastão Vidigal, Miguel Rossafa e Portugal no Município de Umuarama – Pr, respeitando o Termo de Referência e os demais anexos constantes do Edital, com recursos do Convenio nº 834777, Processo nº 1034883-79/2016 – Programa – Planejamento Urbano.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Iniciar-se-á às 8 horas do dia 08 de março de 2018 e se encerrará às 23:59 horas do dia 08 de abril de 2018.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 12 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviço de Arrecadação de Tributos e Demais Receitas Públicas Municipais
REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ENTRE O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA E O BANCO DO BRASIL S/A.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.337/0001-60
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.
CNPJ: 00.000.000/1627-60
OBJETO: Prestação pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive de terceiros contratados.
VALOR (ES) TOTAL (IS): a) R$4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico; b) R$4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico; c) R$4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico; d) R$4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico; e) R$4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico; f) R$6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico; g) R$6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; h) R$15,65 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico; i) R$7,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico; j) R$6,00 por recebimento via Arrecadação Digital , via mensageria webservice, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentos perecíveis e não perecíveis, que serão servidos em eventos (Coffee Break) realizados, pelas Unidades de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 05/02/2018 – DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 05/02/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 15 de janeiro de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais diversos (lixeiras, maleta - caixa organizadora, escadas, mangueira, saboneteira, dispenser de papel toalha, caixas organizadoras e dispensador de copos usados), para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde - Programa PMAQ, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 05/02/2018 – DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS
DATA DA ABERTURA: 05/02/2018 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 16 de janeiro de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Designado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	350.000,00	643.350,51	-293.350,51
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	231.400,00	-231.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	350.000,00	241.967,40	108.032,60
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	169.983,11	-169.983,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.176.900,00	606.309,62	342.615,36	338.835,36	263.694,26	27.039,02	838.064,64
Despesas de Capital	1.176.900,00	606.309,62	342.615,36	338.835,36	263.694,26	27.039,02	838.064,64
Investimentos	1.176.900,00	606.309,62	342.615,36	338.835,36	263.694,26	27.039,02	838.064,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	3.646.866,96	277.476,13	3.924.343,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 20m.

WANDERLEA DANTAS CORREA – CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0
DANIEL DUTRA DE SOUZA – CONTROLADOR INTERNO
CELSO LUIZ POZZOBOM – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	320.097.986,00	363.295.729,06	51.597.723,72	14,20	311.894.847,58	85,85	51.400.881,48
RECEITAS CORRENTES	313.022.986,00	334.076.290,38	48.805.758,91	14,61	306.150.759,82	91,64	27.925.530,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.393.900,00	70.593.900,00	9.103.306,83	12,90	67.437.284,78	95,53	3.156.615,22
Impostos	57.100.000,00	57.300.000,00	8.277.319,84	14,45	54.788.808,95	95,62	2.511.191,05
Taxas	13.288.800,00	13.288.800,00	825.986,99	6,22	12.648.244,62	95,18	640.555,38
Contribuição de Melhoria	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	231,21	4,53	4.868,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.525.799,86	17.525.799,86	2.214.621,65	12,64	16.416.514,90	93,67	1.109.284,96
Contribuições Sociais	6.816.999,86	6.816.999,86	527.220,59	7,73	6.243.838,08	91,59	573.161,78
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.708.800,00	10.708.800,00	1.687.401,06	15,76	10.172.676,82	94,99	536.123,18
RECEITA PATRIMONIAL	13.102.623,00	13.860.054,24	215.719,39	1,56	8.292.546,01	59,83	5.567.508,23
Receitas Imobiliárias	424.900,00	424.900,00	89.257,41	21,01	537.523,20	126,51	-112.623,20
Receitas de Valores Mobiliários	12.677.723,00	13.435.154,24	126.461,98	0,94	7.755.022,81	57,72	5.680.131,43
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	670.000,00	670.000,00	51.876,90	7,74	527.622,73	78,75	142.377,27
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	670.000,00	670.000,00	51.876,90	7,74	527.622,73	78,75	142.377,27
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.273.000,00	2.273.000,00	233.180,15	10,26	1.967.356,12	86,55	305.643,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	188.819.654,00	208.791.802,32	34.179.332,07	16,37	195.266.381,30	93,52	13.525.421,02
Transferências Intergovernamentais	188.809.654,00	208.359.909,55	34.111.723,06	16,37	195.063.498,54	93,62	13.296.411,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	10.000,00	431.892,77	67.609,01	15,65	202.882,76	46,98	229.010,01
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.238.009,14	20.361.733,96	2.807.721,92	13,79	16.243.053,98	79,77	4.118.679,98
Multas e Juros de Mora	8.562.500,00	8.562.500,00	1.852.990,34	21,64	8.607.916,90	100,53	-45.416,90
Indenizações e Restituições	3.143.200,00	3.143.200,00	93.809,95	2,98	738.573,43	23,50	2.404.626,57
Receita da Dívida Ativa	6.448.200,00	6.448.200,00	735.538,18	11,41	5.838.511,24	90,54	609.688,76
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.084.109,14	2.207.833,96	125.383,45	5,68	1.058.052,41	47,92	1.149.781,55
RECEITAS DE CAPITAL	7.075.000,00	29.219.438,68	2.791.964,81	9,56	5.744.087,76	19,66	23.475.350,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750.000,00	16.750.150,00	687.218,44	4,10	1.970.869,57	11,77	14.779.280,43
Operações de Crédito Internas	750.000,00	16.750.150,00	687.218,44	4,10	1.970.869,57	11,77	14.779.280,43
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	18.666,75	5,33	473.367,40	135,25	-123.367,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	231.400,00	0,00	-231.400,00
Alienação de Bens Imóveis	350.000,00	350.000,00	18.666,75	5,33	241.967,40	69,13	108.032,60
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.975.000,00	12.119.288,68	2.086.079,62	17,21	3.299.850,79	27,23	8.819.437,89
Transferências Intergovernamentais	40.000,00	3.286.000,00	0,00	0,00	34.500,00	1,05	3.251.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.935.000,00	8.833.288,68	2.086.079,62	23,62	3.265.350,79	36,97	5.567.937,89
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.829.014,00	23.829.014,00	1.666.484,71	6,99	20.125.513,08	84,46	3.703.500,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	343.927.000,00	387.124.743,06	53.264.208,43	13,76	332.020.360,66	85,77	55.104.382,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	343.927.000,00	387.124.743,06	53.264.208,43	13,76	332.020.360,66	85,77	55.104.382,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	343.927.000,00	387.124.743,06	53.264.208,43	13,76	332.020.360,66	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.255.735,59	-	-	7.255.735,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.255.735,59	-	-	7.255.735,59	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	299.236.712,14	349.167.690,29	50.418.561,00	284.773.344,66	64.394.345,63	54.137.360,98	269.478.482,41	79.689.207,88	263.058.712,41	15.294.862,25
DESPESAS CORRENTES	264.380.609,99	295.611.355,60	46.767.978,62	267.234.669,83	28.376.685,77	51.317.905,44	255.085.116,18	40.526.239,42	249.762.970,48	12.149.553,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.964.132,56	155.481.443,74	29.271.258,88	143.413.210,34	12.068.233,40	29.372.611,79	143.412.419,41	12.069.024,33	140.241.035,89	790,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.240.600,00	1.369.600,00	127.329,49	1.349.371,26	20.228,74	127.329,49	1.349.371,26	20.228,74	1.349.371,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.175.877,43	138.760.311,86	17.369.390,25	122.472.088,23	16.288.223,63	21.817.964,16	110.323.325,51	28.436.986,35	108.172.563,33	12.148.762,72
DESPESAS DE CAPITAL	34.539.402,42	53.344.634,96	3.650.582,38	17.538.674,83	35.805.960,13	2.819.455,54	14.393.366,23	38.951.268,73	13.295.741,93	3.145.308,60
INVESTIMENTOS	28.938.402,42	47.887.334,96	3.006.231,97	13.309.043,61	34.578.291,35	2.128.427,13	10.287.406,01	37.599.928,95	9.229.836,38	3.021.637,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	320.000,00	0,00	319.989,00	11,00	46.678,00	196.318,00	123.682,00	156.263,33	123.671,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.351.000,00	5.137.300,00	644.350,41	3.909.642,22	1.227.657,78	644.350,41	3.909.642,22	1.227.657,78	3.909.642,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	316.699,73	211.699,73	0,00	0,00	211.699,73	0,00	0,00	211.699,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.132.774,00	22.655.274,50	4.084.477,08	20.596.294,52	2.058.979,98	4.084.477,08	20.596.294,52	2.058.979,98	20.379.001,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	321.369.486,14	371.822.964,79	54.503.038,08	305.369.639,18	66.453.325,61	58.221.838,06	290.074.776,93	81.748.187,86	283.437.713,77	15.294.862,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	321.369.486,14	371.822.964,79	54.503.038,08	305.369.639,18	66.453.325,61	58.221.838,06	290.074.776,93	81.748.187,86	283.437.713,77	15.294.862,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	41.945.583,73	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	321.369.486,14	371.822.964,79	54.503.038,08	305.369.639,18	66.453.325,61	58.221.838,06	332.020.360,66	81.748.187,86	283.437.713,77	15.294.862,25
RESERVA DO RPPS	13.407.513,86	13.407.513,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.407.513,86	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 08m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.829.014,00	23.829.014,00	1.666.484,71	6,99	20.125.513,08	84,46	3.703.500,92
RECEITAS CORRENTES	23.829.014,00	23.829.014,00	1.666.484,71	6,99	20.125.513,08	84,46	3.703.500,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.711.014,00	23.711.014,00	1.656.727,04	6,99	20.028.408,35	84,47	3.682.605,65
Contribuições Sociais	23.711.014,00	23.711.014,00	1.656.727,04	6,99	20.028.408,35	84,47	3.682.605,65
RECEITA DE SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	9.757,67	10,84	97.104,73	107,89	-7.104,73
Receitas Correntes Diversas	90.000,00	90.000,00	9.757,67	10,84	97.104,73	107,89	-7.104,73

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.132.774,00	22.655.274,50	4.084.477,08	20.596.294,52	2.058.979,98	4.084.477,08	20.596.294,52	2.058.979,98	20.379.001,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.132.774,00	22.655.274,50	4.084.477,08	20.596.294,52	2.058.979,98	4.084.477,08	20.596.294,52	2.058.979,98	20.379.001,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.931.014,00	12.353.514,50	2.466.641,00	10.823.337,32	1.530.177,18	2.466.641,00	10.823.337,32	1.530.177,18	10.609.001,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.201.760,00	10.301.760,00	1.617.836,08	9.772.957,20	528.802,80	1.617.836,08	9.772.957,20	528.802,80	9.770.000,00	0,00

WANDERLEA DANTAS CORREA – CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0
DANIEL DUTRA DE SOUZA – CONTROLADOR INTERNO
CELSO LUIZ POZZOBOM – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos, utensílios e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Escola Candido Portinari e demais Unidades da Secretaria de Educação, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 06/02/2018 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 06/02/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 , 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 16 DE JANEIRO DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 005/2018
Aposenta a pedido por Idade, o Servidor MANUEL JOÃO LOPES.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentado a pedido por Idade, a partir de 16 de janeiro de 2018, o servidor MANUEL JOÃO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.315.805 SSP-PR, inscrito no CPF nº 280.976.709-25, nomeado em 04/05/2007, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 29/2017, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2°. O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 88,44% (oitenta e oito vírgula quarenta e quatro por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 1.118,03 (Um mil cento e dezoito reais e três centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 13.416,36 (Treze mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	62.313.200,00	62.513.200,00	9.210.886,73	61.910.567,51	99,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.723.200,00	23.723.200,00	2.130.202,12	24.747.392,03	104,32
1.1.1- IPTU	19.635.000,00	19.635.000,00	1.388.352,02	19.527.075,61	99,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.088.200,00	4.088.200,00	741.850,10	5.220.316,42	127,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.853.000,00	8.853.000,00	1.936.063,38	8.487.278,12	95,87
1.2.1- ITBI	8.850.000,00	8.850.000,00	1.935.895,10	8.486.127,31	95,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	168,28	1.150,81	38,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.702.000,00	23.702.000,00	3.727.261,19	21.952.319,38	92,62
1.3.1- ISS	22.580.000,00	22.580.000,00	3.535.712,68	20.052.028,05	88,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.122.000,00	1.122.000,00	191.548,51	1.900.291,33	169,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.035.000,00	6.235.000,00	1.417.360,04	6.723.577,98	107,84
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	117.126.000,00	117.126.000,00	17.052.173,81	109.640.505,93	93,61
2.1- Cota-Parte FPM	49.400.000,00	49.400.000,00	9.393.302,59	46.214.501,04	93,55
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	45.400.000,00	45.400.000,00	7.508.992,80	42.386.084,55	93,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	4.000.000,00	4.000.000,00	1.884.309,79	3.828.416,49	95,71
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.500.000,00	43.500.000,00	6.337.923,32	41.391.353,64	95,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	289.000,00	289.000,00	46.830,82	280.984,92	97,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	535.000,00	535.000,00	129.144,46	634.740,83	118,64
2.5- Cota-Parte ITR	1.512.000,00	1.512.000,00	353.008,54	1.807.483,02	119,54
2.6- Cota-Parte IPVA	21.890.000,00	21.890.000,00	791.964,08	19.311.442,48	88,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.439.200,00	179.639.200,00	26.263.060,54	171.551.073,44	95,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	4.247,20	64.168,22	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.577.000,00	5.412.070,06	796.912,38	4.895.981,58	90,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.678.000,00	3.155.000,00	442.584,55	2.745.364,53	87,02
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.899.000,00	2.256.520,00	352.667,75	2.121.684,88	94,02
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	550,06	1.660,08	28.932,17	5.259,82
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	944.000,00	369.459,06	961.944,64	101,90
6.1- Transferências de Convênios	0,00	944.000,00	366.079,62	928.869,45	98,40
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.379,44	33.075,19	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.577.000,00	6.356.070,06	1.170.618,64	5.922.094,44	93,17

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	22.625.200,00	22.625.200,00	3.033.572,75	21.162.417,48	93,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	9.080.000,00	9.080.000,00	1.501.798,52	8.477.216,59	93,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	8.700.000,00	8.700.000,00	1.267.584,63	8.278.270,53	95,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	57.800,00	57.800,00	9.366,16	56.196,96	97,23
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	107.000,00	107.000,00	25.828,90	126.948,19	118,64
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	302.400,00	302.400,00	70.601,68	361.496,44	119,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	4.378.000,00	4.378.000,00	158.392,86	3.862.288,77	88,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.854.200,00	31.604.200,31	4.943.364,54	30.943.625,47	97,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	30.854.200,00	31.604.200,00	4.939.517,19	30.875.496,48	97,69
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,31	3.847,35	68.128,99	7.093,55
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.229.000,00	8.979.000,00	1.905.944,44	9.713.079,00	108,18

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.382.000,00	31.132.000,00	29.958.281,93	96,23	29.958.281,93	96,23	0,00
13.1- Com Educação Infantil	18.056.000,00	17.906.000,00	17.634.423,45	98,48	17.634.423,45	98,48	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	12.326.000,00	13.226.000,00	12.323.858,48	93,18	12.323.858,48	93,18	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,50	0,19	38,00	0,19	38,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,50	0,19	38,00	0,19	38,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	30.382.000,00	31.132.000,50	29.958.282,12	96,23	29.958.282,12	96,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-764.650,19
17.1 - FUNDEB 60%	-764.650,19
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-764.650,19

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	30.722.932,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-764.650,19
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-764.650,19

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.239.750,00	21.358.250,00	20.994.626,05	98,30	20.932.673,71	98,01	61.952,34
22.1 - Creche	22.239.750,00	21.358.250,00	20.994.626,05	98,30	20.932.673,71	98,01	61.952,34
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	18.056.000,00	17.906.000,00	17.898.786,79	99,96	17.898.786,79	99,96	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.183.750,00	3.452.250,00	3.095.839,26	89,68	3.033.886,92	87,88	61.952,34
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	39.641.620,00	41.483.820,50	36.609.103,12	88,25	36.128.642,27	87,09	480.460,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	12.326.000,00	13.226.000,50	12.489.732,91	94,43	12.489.732,91	94,43	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	27.315.620,00	28.257.820,00	24.981.848,41	88,41	24.501.120,16	86,71	480.728,25
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-862.478,20	0,00	-862.210,80	0,00	-267,40
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	157.200,00	165.200,00	150.834,61	91,30	149.613,46	90,57	1.221,15
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	62.038.570,00	63.007.270,50	57.754.563,78	91,66	57.210.929,44	90,80	543.634,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.713.079,00
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	68.128,99
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-764.650,19
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	492.156,56
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	5.378,84
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	9.514.093,20
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	48.089.635,97
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	28,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.678.000,00	3.155.000,00	2.720.168,37	86,22	2.502.123,48	79,31	218.044,89
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.899.000,00	3.201.590,85	2.852.416,50	89,09	2.153.230,90	67,26	699.185,60
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	4.577.000,00	6.356.590,85	5.572.584,87	87,67	4.655.354,38	73,24	917.230,49
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	66.615.570,00	69.363.861,35	63.327.148,65	91,30	61.866.283,82	89,19	1.460.864,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	497.617,85	5.378,84

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	30.875.496,48	2.745.364,53
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	30.929.380,88	2.502.123,48
48.1 Orçamento do Exercício	30.164.730,69	2.502.123,48
48.2 Restos a Pagar	764.650,19	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	68.128,99	23.456,11
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.244,59	266.697,16
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.244,59	266.697,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 17m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

WANDERLEA DANTAS CORREA – CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0
DANIEL DUTRA DE SOUZA – CONTROLADOR INTERNO
CELSO LUIZ POZZOBOM – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017.

O MUNICÍPIO de **Umuarama**, torna público que às 09:00 horas do dia 08/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama - Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUAN-TIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	Motoniveladora	01	640.000,00	60
2	Vibro acabadora de asfalto	01	454.900,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Paula Gonfio - do Município de Umuarama, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 36214129 - E-mail licita@umuarama.pr.gov.br e site www.umuarama.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Rio Branco, 3717, das 08:00 às 17:30 horas.

Umuarama - PR, 18 de Janeiro de 2018.

PREGOEIRO
Paula Cristina Gonfio Pires

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	39.428.013,86	39.428.013,86	35.254.478,80	32.710.247,28
Receita de Contribuições dos Segurados	6.816.999,86	6.816.999,86	7.248.671,14	6.277.388,34
Pessoal Civil	6.816.999,86	6.816.999,86	7.248.671,14	6.277.388,34
Ativo	6.720.000,00	6.720.000,00	7.177.213,94	6.190.729,02
Inativo	85.000,00	85.000,00	61.553,98	76.104,71
Pensionista	11.999,86	11.999,86	9.903,22	10.554,61
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.511.014,00	13.511.014,00	11.864.102,93	11.007.558,08
Pessoal Civil	12.311.014,00	12.311.014,00	11.864.102,93	10.078.447,76
Ativo	12.311.014,00	12.311.014,00	11.864.102,93	10.078.447,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	929.110,32
Receita Patrimonial	8.120.000,00	8.120.000,00	4.908.437,91	6.135.622,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.120.000,00	8.120.000,00	4.908.437,91	6.135.622,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.980.000,00	10.980.000,00	11.233.266,82	9.289.678,71
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	690.000,00	690.000,00	727.182,46	676.198,17
Demais Receitas Correntes	10.290.000,00	10.290.000,00	10.506.084,36	8.613.480,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	39.428.013,86	39.428.013,86	35.254.478,80	32.710.247,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	13.707.013,86	13.707.013,86	214.247,25	196.796,37	210.435,30	196.796,37	3.811,95	0,00
Despesas Correntes	294.500,00	294.500,00	212.897,25	191.359,57	209.085,30	191.359,57	3.811,95	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.350,00	5.436,80	1.350,00	5.436,80	0,00	0,00
Reserva de Contingência	13.407.513,86	13.407.513,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	26.001.000,00	26.001.000,00	24.266.210,05	21.064.546,86	24.265.619,23	21.064.546,86	590,82	0,00
Benefícios - Civil	26.001.000,00	26.001.000,00	24.266.210,05	21.064.546,86	24.265.619,23	21.064.546,86	590,82	0,00
Aposentadorias	21.500.000,00	21.500.000,00	20.181.161,11	17.402.853,95	20.180.570,29	17.402.853,95	590,82	0,00
Pensões	4.500.000,00	4.500.000,00	4.085.048,94	3.661.692,91	4.085.048,94	3.661.692,91	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	39.708.013,86	39.708.013,86	24.480.457,30	21.261.343,23	24.476.054,53	21.261.343,23	4.402,77	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III -	-280.000,00	-280.000,00	10.774.021,50	11.448.904,05	10.778.424,27	11.448.904,05	35.250.076,03	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.407.513,86

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	10.399.049,13
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.905.074,10	38.176.770,40
Investimentos e Aplicações	48.753.287,92	38.040.372,45
Outros Bens e Direitos	52.268,68	32.229,25

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

WANDERLEA DANTAS CORREA – CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0
DANIEL DUTRA DE SOUZA – CONTROLADOR INTERNO
CELSO LUIZ POZZOBOM – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	344.442.150,14	318.521.250,09	289.459.578,85
Receita Tributária	70.593.900,00	67.384.032,69	60.004.591,46
IPTU	19.635.000,00	26.725.389,99	24.336.655,47
ISS	22.580.000,00	21.947.326,24	18.071.626,89
ITBI	8.850.000,00	8.515.148,40	8.293.377,60
IRRF	6.235.000,00	6.723.577,98	5.713.660,88
Outras Receitas Tributárias	13.293.900,00	13.496.978,65	12.531.212,14
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-10.024.388,57	-8.941.941,52
Receita de Contribuição	41.236.813,86	36.444.906,98	34.520.857,96
Receitas Previdenciárias	30.528.013,86	26.272.246,43	25.804.301,91
Outras Contribuições	10.708.800,00	10.234.587,42	8.777.959,37
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	-61.926,87	-61.403,32
Receita Patrimonial Líquida	424.900,00	482.658,60	305.559,36
Receita Patrimonial	13.860.054,24	8.541.661,10	9.366.680,75
(-) Aplicações Financeiras	-13.435.154,24	-7.755.022,81	-8.941.411,30
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	-303.979,69	-119.710,09
Transferências Correntes	208.791.802,32	195.266.381,30	179.167.455,30
FPM	45.400.000,00	42.386.084,55	44.539.818,37
ICMS	43.500.000,00	41.391.353,64	36.065.929,66
Convênios	431.892,77	202.882,76	1.174.817,86
Outras Transferências Correntes	119.459.909,55	111.286.060,35	97.386.889,41
Demais Receitas Correntes	23.394.733,96	18.943.270,52	15.461.114,77
Dívida Ativa	6.448.200,00	6.264.652,07	4.794.897,25
Diversas Receitas Correntes	16.946.533,96	14.095.463,09	11.868.481,92
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-1.416.844,64	-1.202.264,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	29.219.438,68	5.744.087,76	27.721.806,17
Operações de Crédito (III)	16.750.150,00	1.970.869,57	7.963.826,84
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	350.000,00	473.367,40	883.042,46
Transferências de Capital	12.119.288,68	3.299.850,79	18.874.936,87
Convênios	8.833.288,68	3.265.350,79	18.655.777,07
Outras Transferências de Capital	3.286.000,00	34.500,00	219.159,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	12.119.288,68	3.299.850,79	18.874.936,87
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	356.561.438,82	321.821.100,88	308.334.515,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUDADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	318.266.630,10	287.830.964,35	262.712.864,93	275.681.393,24	254.863.498,44	12.149.571,11	7.849.366,49
Pessoal e Encargos Sociais	167.834.958,24	154.236.547,66	139.912.961,17	154.235.756,73	139.861.342,56	790,93	51.618,61
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.369.600,00	1.349.371,26	1.243.187,12	1.349.371,26	1.243.187,12	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	149.062.071,86	132.245.045,43	121.556.716,64	120.096.265,25	113.758.968,76	12.148.780,18	7.797.747,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	316.897.030,10	286.481.593,09	261.469.677,81	274.332.021,98	253.620.311,32	12.149.571,11	7.849.366,49
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	53.024.634,96	17.218.685,83	36.953.819,72	14.197.048,23	28.924.238,88	3.021.637,60	8.029.580,84
Investimentos	47.887.334,96	13.309.043,61	31.890.624,83	10.287.406,01	23.861.043,99	3.021.637,60	8.029.580,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.137.300,00	3.909.642,22	5.063.194,89	3.909.642,22	5.063.194,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	47.887.334,96	13.309.043,61	31.890.624,83	10.287.406,01	23.861.043,99	3.021.637,60	8.029.580,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	13.619.213,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	-280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	378.123.578,65	299.790.636,70	293.360.302,64	284.619.427,99	277.481.355,31	15.171.208,71	15.878.947,33
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-21.562.139,83	22.030.464,18	14.974.213,08	37.201.672,89	30.853.160,41	-15.171.208,71	-15.878.947,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 12m.

WANDERLEA DANTAS CORREA – CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0
DANIEL DUTRA DE SOUZA – CONTROLADOR INTERNO
CELSO LUIZ POZZOBOM – PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	62.313.200,00	62.513.200,00	61.910.567,51	99,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.635.000,00	19.635.000,00	19.526.764,14	99,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.850.000,00	8.850.000,00	8.486.127,31	95,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.580.000,00	22.580.000,00	19.999.371,64	88,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.035.000,00	6.235.000,00	6.723.577,98	107,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	377.300,00	377.300,00	616.323,39	163,35
Dívida Ativa dos Impostos	3.088.500,00	3.088.500,00	3.774.025,43	122,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.747.400,00	1.747.400,00	2.784.377,62	159,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	117.126.000,00	117.126.000,00	109.640.505,93	93,61
Cota-Parte FPM	45.400.000,00	45.400.000,00	42.386.084,55	93,36
Cota-Parte ITR	1.512.000,00	1.512.000,00	1.807.483,02	119,54
Cota-Parte IPVA	21.890.000,00	21.890.000,00	19.311.442,48	88,22
Cota-Parte ICMS	43.500.000,00	43.500.000,00	41.391.353,64	95,15
Cota-Parte IPI-Exportação	535.000,00	535.000,00	634.740,83	118,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	289.000,00	289.000,00	280.984,92	97,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	289.000,00	289.000,00	280.984,92	97,23
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**175.439.200,00**	**175.639.200,00**	**167.722.656,95**	**95,49**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	55.742.400,00	73.312.815,55	67.196.123,06	91,66
Provenientes da União	51.914.300,00	58.214.300,00	53.323.702,03	91,60
Provenientes do Estado	3.828.100,00	15.098.515,55	13.872.421,03	91,88
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.662.000,00	2.762.192,77	1.990.387,00	72,06
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**57.404.400,00**	**76.075.008,32**	**69.186.510,06**	**90,95**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	98.788.879,31	118.606.063,55	112.772.384,05	95,08	105.029.542,07	88,55	7.742.841,98
Pessoal e Encargos Sociais	34.690.503,56	37.373.634,74	35.469.008,95	94,90	35.469.008,95	94,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.097.375,75	81.231.428,81	77.303.375,10	95,16	69.560.533,12	85,63	7.742.841,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.628.975,10	4.176.744,31	1.224.196,00	29,31	1.032.533,76	24,72	191.662,24
Investimentos	2.627.975,10	4.175.744,31	1.224.196,00	29,32	1.032.533,76	24,73	191.662,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**101.417.854,41**	**122.782.807,86**	**113.996.580,05**	**92,84**	**106.062.075,83**	**86,38**	**7.934.504,22**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	309.100,00	316.100,00	300.987,23	0,26	300.987,23	0,28	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	57.879.400,00	78.049.453,45	70.776.821,11	62,09	63.998.273,93	60,34	6.778.547,18
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	52.400.300,00	70.131.236,84	65.825.994,56	57,74	59.255.070,90	55,87	6.570.923,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.479.100,00	7.918.216,61	4.950.826,55	4,34	4.743.203,03	4,47	207.623,52
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	17.472,65	0,02	17.472,65	0,02	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	1.158.575,49	1,02	1.158.575,49	1,09	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	3.535,00	0,00	3.535,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**58.188.500,00**	**78.365.553,45**	**72.257.391,48**	**63,39**	**65.478.844,30**	**61,74**	**6.778.547,18**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**43.229.354,41**	**44.417.254,41**	**41.739.188,57**	**36,61**	**40.583.231,53**	**38,26**	**1.155.957,04**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**24,89**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**16.580.790,03**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	1.158.575,49	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.158.575,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	3.535,00	-3.535,00
TOTAL (VIII)	0,00	**3.535,00**	-3.535,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% ((l/total l) * 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	41.327.300,00	45.140.844,54	38.974.409,19	34,19	37.786.448,43	35,63	1.187.960,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.210.554,41	69.530.805,03	67.887.736,41	59,55	61.243.520,65	57,74	6.644.215,76
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.204.100,00	4.980.687,29	4.302.239,98	3,77	4.298.031,03	4,05	4.208,95
Vigilância Epidemiológica	139.400,00	171.400,00	141.527,61	0,12	132.749,83	0,13	8.777,78
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.536.500,00	2.959.071,00	2.690.666,86	2,36	2.601.325,89	2,45	89.340,97
TOTAL	**101.417.854,41**	**122.782.807,86**	**113.996.580,05**	**100,00**	**106.062.075,83**	**100,00**	**7.934.504,22**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 21m.

WANDERLEA DANTAS CORREA
CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	312.644.226,00	362.575.204,15	50.418.561,00	284.773.344,66	93,26	77.801.859,49	54.137.360,98	269.478.482,41	92,90	93.096.721,74	15.294.862,25
ADMINISTRAÇÃO	18.244.336,00	19.065.336,00	2.411.329,86	16.010.355,50	5,24	3.054.980,50	3.150.231,99	15.484.939,92	5,34	3.580.396,08	525.415,58
Administração Geral	8.363.994,00	8.853.994,00	1.196.848,15	7.478.686,98	2,45	1.375.307,02	1.598.630,65	7.336.830,25	2,53	1.517.163,75	141.856,73
Planejamento e Orçamento	1.167.970,00	1.167.970,00	161.480,61	786.599,91	0,26	381.370,09	160.984,33	782.763,41	0,27	385.206,59	3.836,50
Administração Financeira	3.148.860,00	3.426.860,00	553.216,96	2.999.132,18	0,98	427.727,82	553.151,87	2.962.086,92	1,02	464.773,08	37.045,26
Controle Interno	266.760,00	270.260,00	31.496,53	175.738,21	0,06	94.521,79	31.496,53	175.700,05	0,06	94.559,95	38,16
Administração de Receitas	3.889.532,00	3.927.532,00	407.320,24	3.494.994,90	1,14	432.537,10	565.816,69	3.248.824,81	1,12	678.707,19	246.170,09
Comunicação Social	1.407.220,00	1.418.720,00	60.967,37	1.075.203,32	0,35	343.516,68	240.151,92	978.734,48	0,34	439.985,52	96.468,84
SEGURANÇA PÚBLICA	7.114.400,00	7.610.125,00	1.265.787,75	6.528.790,47	2,14	1.081.334,53	1.300.210,05	6.248.680,06	2,15	1.361.444,94	280.110,41
Policiamento	6.463.400,00	6.527.925,00	1.106.779,24	5.785.768,77	1,89	742.156,23	1.160.147,33	5.768.782,87	1,99	759.142,13	16.985,90
Defesa Civil	635.000,00	1.037.500,00	127.507,38	701.720,57	0,23	335.779,43	107.716,80	440.063,71	0,15	597.436,29	261.656,86
Administração Geral	16.000,00	44.700,00	31.501,13	41.301,13	0,01	3.398,87	32.345,92	39.833,48	0,01	4.866,52	1.467,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.621.164,00	14.504.147,89	1.408.855,93	8.083.084,74	2,65	6.421.063,15	1.491.087,63	7.812.395,16	2,69	6.691.752,73	270.689,58
Assistência Comunitária	3.672.049,36	4.071.639,42	359.571,64	2.553.140,81	0,84	1.518.498,61	429.644,42	2.412.176,01	0,83	1.659.463,41	140.964,80
Alimentação e Nutrição	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.036.324,64	2.866.718,47	346.684,50	1.908.371,92	0,62	958.346,55	329.009,44	1.791.853,50	0,62	1.074.864,97	116.518,42
Assistência ao Idoso	4.840,00	63.840,00	7.089,90	17.646,30	0,01	46.193,70	5.790,32	11.740,32	0,00	52.099,68	5.905,98
Administração Geral	3.907.950,00	4.001.950,00	695.509,89	3.603.925,71	1,18	398.024,29	726.643,45	3.596.625,33	1,24	405.324,67	7.300,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.278.500,00	26.278.500,00	4.797.597,12	24.465.986,76	8,01	1.812.513,24	4.793.530,36	24.461.329,18	8,43	1.817.170,82	4.657,58
Administração Geral	278.000,00	278.000,00	46.933,43	199.776,71	0,07	78.223,29	42.866,67	195.709,95	0,07	82.290,05	4.066,76
Previdência do Regime Estatutário	26.000.500,00	26.000.500,00	4.750.663,69	24.266.210,05	7,95	1.734.289,95	4.750.663,69	24.265.619,23	8,37	1.734.880,77	590,82
SAÚDE	100.013.354,41	121.318.307,86	18.968.124,67	112.661.285,23	36,89	8.657.022,63	19.905.311,25	104.726.781,01	36,10	16.591.526,85	7.934.504,22
Vigilância Epidemiológica	139.400,00	171.400,00	20.360,20	141.527,61	0,05	29.872,39	22.379,42	132.749,83	0,05	38.650,17	8.777,78
Vigilância Sanitária	5.203.100,00	4.979.687,29	775.249,95	4.302.239,98	1,41	677.447,31	856.705,67	4.298.031,03	1,48	681.656,26	4.208,95
Administração Geral	2.535.500,00	2.958.071,00	239.661,97	2.690.666,86	0,88	267.404,14	535.919,88	2.601.325,89	0,90	356.745,11	89.340,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.209.554,41	69.529.805,03	11.759.604,31	67.887.736,41	22,23	1.642.068,62	11.393.579,39	61.243.520,65	21,11	8.286.284,38	6.644.215,76
Atenção Básica	39.925.800,00	43.679.344,54	6.173.248,24	37.639.114,37	12,33	6.040.230,17	7.096.726,89	36.451.153,61	12,57	7.228.190,93	1.187.960,76
EDUCAÇÃO	60.985.370,00	63.418.160,85	11.286.115,55	58.104.280,15	19,03	5.313.880,70	11.860.733,81	56.643.147,92	19,53	6.775.012,93	1.461.132,23
Ensino Fundamental	36.734.200,00	39.840.090,55	6.572.675,26	35.425.912,99	11,60	4.414.177,56	7.054.951,01	34.035.920,10	11,73	5.804.170,45	1.389.992,89
Educação Especial	652.620,00	654.320,00	107.740,30	587.130,28	0,19	67.189,72	107.740,30	587.130,28	0,20	67.189,72	0,00
Administração Geral	3.111.000,00	3.194.700,00	599.107,61	3.111.204,71	1,02	83.495,29	632.570,66	3.104.924,52	1,07	89.775,48	6.280,19
Educação de Jovens e Adultos	465.000,00	415.000,00	52.550,69	274.503,35	0,09	140.496,65	51.862,63	272.817,69	0,09	142.182,31	1.685,66
Educação Infantil	19.879.250,00	19.163.750,30	3.934.117,16	18.568.690,15	6,08	595.060,15	3.986.978,71	18.506.737,81	6,38	657.012,49	61.952,34
Ensino Superior	143.300,00	150.300,00	19.924,53	136.838,67	0,04	13.461,33	26.630,50	135.617,52	0,05	14.682,48	1.221,15
CULTURA	904.680,00	1.033.110,00	222.520,99	656.763,20	0,22	376.346,80	225.512,52	634.091,82	0,22	399.018,18	22.671,38
Difusão Cultural	868.080,00	996.510,00	222.520,99	656.763,20	0,22	339.746,80	225.512,52	634.091,82	0,22	362.418,18	22.671,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.288.800,00	1.624.800,00	134.652,47	847.407,47	0,28	777.392,53	105.636,43	735.970,71	0,25	888.829,29	111.436,76
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	1.288.800,00	1.624.800,00	134.652,47	847.407,47	0,28	777.392,53	105.636,43	735.970,71	0,25	888.829,29	111.436,76
URBANISMO	36.450.668,00	49.144.285,05	3.892.062,36	31.691.911,46	10,38	17.452.373,59	5.979.593,14	29.354.630,54	10,12	19.789.654,51	2.337.280,92
Infra-Estrutura Urbana	12.130.368,00	20.308.232,52	1.160.203,52	7.903.198,40	2,59	12.405.034,12	1.348.604,39	6.823.224,81	2,35	13.485.007,71	1.079.973,59
Transportes Coletivos Urbanos	400.000,00	400.000,00	140.000,00	400.000,00	0,13	0,00	74.168,00	261.540,70	0,09	138.459,30	138.459,30
Serviços Urbanos	23.920.300,00	28.436.052,53	2.591.858,84	23.388.713,06	7,66	5.047.339,47	4.556.820,75	22.269.865,03	7,68	6.166.187,50	1.118.848,03
HABITAÇÃO	85.500,00	875.950,00	535.889,26	683.476,82	0,22	192.473,18	237.365,42	367.258,36	0,13	508.691,64	316.218,46
Administração Geral	43.500,00	54.500,00	8.973,78	50.604,10	0,02	3.895,90	9.661,85	46.904,80	0,02	7.595,20	3.699,30
Habitação Urbana	42.000,00	821.450,00	526.915,48	632.872,72	0,21	188.577,28	227.703,57	320.353,56	0,11	501.096,44	312.519,16
SANEAMENTO	3.681.000,00	2.516.996,15	198.172,62	1.058.486,27	0,35	1.458.509,88	300.871,02	757.434,92	0,26	1.759.561,23	301.051,35
Saneamento Básico Urbano	3.681.000,00	2.516.996,15	198.172,62	1.058.486,27	0,35	1.458.509,88	300.871,02	757.434,92	0,26	1.759.561,23	301.051,35
GESTÃO AMBIENTAL	1.618.000,00	1.846.940,18	56.998,19	1.161.621,29	0,38	685.318,89	27.192,79	1.129.798,79	0,39	717.141,39	31.822,50
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	71.500,00	0,00	50.439,02	0,02	21.060,98	0,00	50.439,02	0,02	21.060,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.588.000,00	1.775.440,18	56.998,19	1.111.182,27	0,36	664.257,91	27.192,79	1.079.359,77	0,37	696.080,41	31.822,50
AGRICULTURA	2.777.700,00	2.880.900,00	370.775,53	1.827.972,09	0,60	1.052.927,91	391.933,27	1.805.462,58	0,62	1.075.437,42	22.509,51
Promoção da Produção Agropecuária	460.700,00	550.900,00	30.195,97	258.076,45	0,08	292.823,55	51.984,64	237.636,88	0,08	313.263,12	20.439,57
Defesa Agropecuária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Administração Geral	2.312.500,00	2.325.500,00	340.579,56	1.569.895,64	0,51	755.604,36	339.948,63	1.567.825,70	0,54	757.674,30	2.069,94
INDÚSTRIA	1.613.240,00	1.972.740,00	158.885,61	1.334.344,95	0,44	638.395,05	318.369,86	1.221.882,07	0,42	750.857,93	112.462,88
Promoção Industrial	836.000,00	1.029.500,00	12.912,25	643.846,26	0,21	385.653,74	168.653,20	533.130,87	0,18	496.369,13	110.715,39
Administração Geral	777.240,00	943.240,00	145.973,36	690.498,69	0,23	252.741,31	149.716,66	688.751,20	0,24	254.488,80	1.747,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.332.300,00	2.971.212,05	254.506,88	2.344.142,23	0,77	627.069,82	331.887,38	2.134.059,28	0,74	837.152,77	210.082,95
Comercialização	2.261.000,00	2.397.812,05	220.340,28	1.979.289,82	0,65	418.522,23	292.745,02	1.777.000,64	0,61	620.811,41	202.289,18
Promoção Comercial	1.066.300,00	568.400,00	34.166,60	364.852,41	0,12	203.547,59	39.142,36	357.058,64	0,12	211.341,36	7.793,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	10.873.900,00	14.476.448,72	1.076.958,69	3.197.920,73	1,05	11.278.527,99	508.687,32	2.056.686,74	0,71	12.419.761,98	1.141.233,99
Transporte Aéreo	3.137.000,00	2.670.810,00	-6.959,54	128.022,76	0,04	2.542.787,24	18.035,84	121.647,33	0,04	2.549.162,67	6.375,43
Normatização e Fiscalização	1.579.800,00	1.709.600,00	39.353,65	1.326.317,69	0,43	383.282,31	147.969,83	995.397,38	0,34	714.202,62	330.920,31
Transporte Rodoviário	6.150.600,00	10.089.538,72	1.044.564,58	1.743.580,28	0,57	8.345.958,44	342.681,65	939.642,03	0,32	9.149.896,69	803.938,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.739.500,00	2.265.980,00	220.020,66	1.623.935,55	0,53	642.044,45	233.715,09	1.598.463,93	0,55	667.516,07	25.471,62
Desporto de Rendimento	187.000,00	212.000,00	23.707,66	202.513,52	0,07	9.486,48	43.584,03	188.770,93	0,07	23.229,07	13.742,59
Administração Geral	844.000,00	1.030.080,00	188.713,00	934.317,18	0,31	95.762,82	187.531,06	930.654,95	0,32	99.425,05	3.662,23
Lazer	1.600.000,00	444.200,00	0,00	46.500,45	0,02	397.699,55	0,00	46.500,45	0,02	397.699,55	0,00
Desporto Comunitário	108.500,00	579.700,00	7.600,00	440.604,40	0,14	139.095,60	2.600,00	432.537,60	0,15	147.162,40	8.066,80
ENCARGOS ESPECIAIS	11.297.600,00	15.152.050,81	3.159.306,86	12.491.579,75	4,09	2.660.471,06	2.975.491,65	12.305.469,42	4,24	2.846.581,39	186.110,33
Serviço da Dívida Interna	5.740.000,00	6.080.000,00	721.705,72	4.840.509,55	1,59	1.239.490,45	721.705,72	4.840.509,55	1,67	1.239.490,45	0,00
Outros Encargos Especiais	5.557.600,00	9.072.050,81	2.437.601,14	7.651.070,20	2,51	1.420.980,61	2.253.785,93	7.464.959,87	2,57	1.607.090,94	186.110,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.724.213,59	13.619.213,59	0,00	0,00	0,00	13.619.213,59	0,00	0,00	0,00	13.619.213,59	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	13.407.513,86	13.407.513,86	0,00	0,00	0,00	13.407.513,86	0,00	0,00	0,00	13.407.513,86	0,00
Reserva de Contingência	316.699,73	211.699,73	0,00	0,00	0,00	211.699,73	0,00	0,00	0,00	211.699,73	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	22.132.774,00	22.655.274,50	4.084.477,08	20.596.294,52	6,74	2.058.979,98	4.084.477,08	20.596.294,52	7,10	2.058.979,98	
ADMINISTRAÇÃO	1.056.356,00	1.056.356,00	212.608,67	930.636,81	0,30	125.719,19	212.608,67	930.636,81	0,32	125.719,19	
Administração de Receitas	290.864,00	290.864,00	63.098,87	271.769,30	0,09	19.094,70	63.098,87	271.769,30	0,09	19.094,70	
Administração Geral	396.260,00	396.260,00	73.339,89	341.869,94	0,11	54.390,06	73.339,89	341.869,94	0,12	54.390,06	
Controle Interno	19.292,00	19.292,00	6.163,19	14.789,37	0,00	4.502,63	6.163,19	14.789,37	0,01	4.502,63	
Administração Financeira	281.960,00	281.960,00	59.792,61	257.661,44	0,08	24.298,56	59.792,61	257.661,44	0,09	24.298,56	
Comunicação Social	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
Planejamento e Orçamento	66.780,00	66.780,00	10.214,11	44.546,76	0,01	22.233,24	10.214,11	44.546,76	0,02	22.233,24	
SEGURANÇA PÚBLICA	530.000,00	545.000,00	117.237,17	517.966,74	0,17	27.033,26	117.237,17	517.966,74	0,18	27.033,26	
Policiamento	530.000,00	545.000,00	117.237,17	517.966,74	0,17	27.033,26	117.237,17	517.966,74	0,18	27.033,26	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	571.760,00	671.760,00	131.318,10	628.269,10	0,21	43.490,90	131.318,10	628.269,10	0,22	43.490,90	
Assistência Comunitária	1.760,00	101.760,00	4.177,20	91.003,84	0,03	10.756,16	4.177,20	91.003,84	0,03	10.756,16	
Administração Geral	570.000,00	570.000,00	127.140,90	537.265,26	0,18	32.734,74	127.140,90	537.265,26	0,19	32.734,74	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.000,00	22.000,00	4.107,12	14.368,02	0,00	7.631,98	4.107,12	14.368,02	0,00	7.631,98	
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	4.107,12	14.368,02	0,00	7.631,98	4.107,12	14.368,02	0,00	7.631,98	
SAÚDE	1.404.500,00	1.464.500,00	301.320,33	1.335.294,82	0,44	129.205,18	301.320,33	1.335.294,82	0,46	129.205,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Atenção Básica	1.401.500,00	1.461.500,00	301.320,33	1.335.294,82	0,44	126.205,18	301.320,33	1.335.294,82	0,46	126.205,18	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
EDUCAÇÃO	6.603.700,00	6.945.200,50	1.390.833,07	6.088.046,24	1,99	857.154,26	1.390.833,07	6.088.046,24	2,10	857.154,26	
Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	49.000,00	8.819,97	38.289,83	0,01	10.710,17	8.819,97	38.289,83	0,01	10.710,17	
Ensino Fundamental	3.422.000,00	3.822.500,50	714.297,53	3.167.029,68	1,04	655.470,82	714.297,53	3.167.029,68	1,09	655.470,82	
Educação Infantil	2.740.000,00	2.695.000,00	590.216,58	2.534.931,65	0,83	160.068,35	590.216,58	2.534.931,65	0,87	160.068,35	
Administração Geral	325.000,00	310.000,00	68.301,13	303.566,10	0,10	6.433,90	68.301,13	303.566,10	0,10	6.433,90	
Ensino Superior	16.700,00	17.700,00	3.841,30	16.677,46	0,01	1.022,54	3.841,30	16.677,46	0,01	1.022,54	
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	5.356,56	27.551,52	0,01	23.448,48	5.356,56	27.551,52	0,01	23.448,48	
CULTURA	19.292,00	19.292,00	3.708,62	16.407,89	0,01	2.884,11	3.708,62	16.407,89	0,01	2.884,11	
Difusão Cultural	19.292,00	19.292,00	3.708,62	16.407,89	0,01	2.884,11	3.708,62	16.407,89	0,01	2.884,11	
DIREITOS DA CIDADANIA	8.000,00	11.000,00	2.266,02	8.453,61	0,00	2.546,39	2.266,02	8.453,61	0,00	2.546,39	
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	8.000,00	11.000,00	2.266,02	8.453,61	0,00	2.546,39	2.266,02	8.453,61	0,00	2.546,39	
URBANISMO	1.412.026,00	1.412.026,00	248.876,83	1.118.133,49	0,37	293.892,51	248.876,83	1.118.133,49	0,39	293.892,51	
Serviços Urbanos	1.115.226,00	1.115.226,00	195.143,62	878.799,06	0,29	236.426,94	195.143,62	878.799,06	0,30	236.426,94	
Infra-Estrutura Urbana	296.800,00	296.800,00	53.733,21	239.334,43	0,08	57.465,57	53.733,21	239.334,43	0,08	57.465,57	
AGRICULTURA	103.880,00	103.880,00	16.406,04	73.221,61	0,02	30.658,39	16.406,04	73.221,61	0,03	30.658,39	
Administração Geral	103.880,00	103.880,00	16.406,04	73.221,61	0,02	30.658,39	16.406,04	73.221,61	0,03	30.658,39	
INDÚSTRIA	22.260,00	22.260,00	6.384,42	22.168,28	0,01	91,72	6.384,42	22.168,28	0,01	91,72	
Administração Geral	22.260,00	22.260,00	6.384,42	22.168,28	0,01	91,72	6.384,42	22.168,28	0,01	91,72	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	113.000,00	21.083,23	103.104,96	0,03	9.895,04	21.083,23	103.104,96	0,04	9.895,04	
Comercialização	100.000,00	113.000,00	21.083,23	103.104,96	0,03	9.895,04	21.083,23	103.104,96	0,04	9.895,04	
TRANSPORTE	9.000,00	14.000,00	2.648,46	10.457,43	0,00	3.542,57	2.648,46	10.457,43	0,00	3.542,57	
Normatização e Fiscalização	9.000,00	14.000,00	2.648,46	10.457,43	0,00	3.542,57	2.648,46	10.457,43	0,00	3.542,57	
DESPORTO E LAZER	70.000,00	55.000,00	12.020,12	47.812,16	0,02	7.187,84	12.020,12	47.812,16	0,02	7.187,84	
Administração Geral	70.000,00	55.000,00	12.020,12	47.812,16	0,02	7.187,84	12.020,12	47.812,16	0,02	7.187,84	
ENCARGOS ESPECIAIS	10.200.000,00	10.200.000,00	1.613.658,88	9.681.953,36	3,17	518.046,64	1.613.658,88	9.681.953,36	3,34	518.046,64	
Serviço da Dívida Interna	10.200.000,00	10.200.000,00	1.613.658,88	9.681.953,36	3,17	518.046,64	1.613.658,88	9.681.953,36	3,34	518.046,64	
TOTAL	**334.777.000,00**	**385.230.478,65**	**54.503.038,08**	**305.369.639,18**	**100,00**	**79.860.839,47**	**58.221.838,06**	**290.074.776,93**	**100,00**	**95.155.701,72**	**15.294.862,25**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 15/jan/2018 as 14h e 07m.

WANDERLEA DANTAS CORREA
CONTADORA - CRC-PR 047.120/O-0

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Umuarama - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	343.927.000,00	343.927.000,00
Previsão Atualizada da Receita	343.927.000,00	343.927.000,00
Receitas Realizadas	53.264.208,43	332.020.360,66
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	331.369.486,14	331.369.486,14
Créditos Adicionais	40.453.478,65	40.453.478,65
Dotação Atualizada	371.822.964,79	371.822.964,79
Despesas Empenhadas	54.503.038,08	305.369.639,18
Despesas Liquidadas	58.221.838,06	290.074.776,93
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	54.503.038,08	305.369.639,18
Despesas Liquidadas	58.221.838,06	290.074.776,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	294.692.434,65

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	35.254.478,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	24.476.054,53
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	10.778.424,27

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-796.177,96	
Resultado Primário	0,00	22.030.464,18	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.428.858,04	79,25	5.360.035,65	68.743,14
Poder Executivo	5.428.858,04	79,25	5.360.035,65	68.743,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.155.427,31	4.951.499,26	10.434.601,24	9.769.326,81
Poder Executivo	25.155.427,31	4.951.499,26	10.434.601,24	9.769.326,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.584.285,35	4.951.499,26	15.794.636,89	9.838.069,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	48.089.635,97	25%	28,03%
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	30.722.932,31	60%	100%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.739.188,57	15%	24,89%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 18/Jan/2018 as 10h e 50m.

Celso Luiz Pozzobom
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel Dutra de Souza
CONTROLADOR INTERNO

Wanderléa Dantas Corrêa
CONTADORA - CRC-PR 047.120-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 003/2018
Revoga o Decreto n° 199/2009, de 18 de setembro de 2009, que concedeu pensão temporária a beneficiária do servidor JESUS PINHEIRO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Revoga o Decreto n.º 199/2009, em virtude da beneficiária de pensão temporária JESSICA ALVES PINHEIRO ter atingido a idade limite para percepção do benefício.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 006/2018
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor aposentado SEBASTIÃO POLICARPO DA SILVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida a partir de 16 de dezembro de 2017, "Pensão Vitalícia" a RITA TEIXEIRA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade n.º 1.716.667-0 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 446.238.959-04, beneficiária do servidor aposentado SEBASTIÃO POLICARPO DA SILVA, nos termos do Processo nº. 001/2018, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º. Perceberá a beneficiária acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', o valor de R$ 1.238,38 (Um mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais e R$ 14.860.56 (Quatorze mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº. 006/2018

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 4.251, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 4.251, de 15 de dezembro de 2017, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 3º. Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas na Programação Mensal de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.

Art. 4º. Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2018 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2018, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 6º. As especificações, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, estão demonstradas nos Anexos.

Art. 7º. Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de acordo com o art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 4.203, de 29 de julho de 2017.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração
Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 004/2018
Altera o artigo 2° do Decreto n° 200/2009, de 18 de setembro 2009, que concedeu pensão vitalícia a beneficiária do servidor JESUS PINHEIRO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Altera o art. 2° do Decreto n° 200/1999, de 18 de setembro de 2009, em virtude da beneficiária da pensão temporária Jessica Alves Pinheiro ter atingido a idade limite para percepção do benefício, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2°. Perceberá a beneficiária Célia Maria de Medeiros a título de Pensão Vitalícia, a cota de 100% (cem por cento), dos proventos do servidor falecido."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 007/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração
Designado

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 007 DE 16/01/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 01. - PODE LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.001. - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
01.031.0001.2.106 Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 001 R$ 300.000,00
TOTAL GERAL R$ 300.000,00
TOTAL GERAL 300.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 007 DE 16/01/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 01. - PODE LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.001. - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
01.031.0001.2.106 Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001R$ 300.000,00
TOTAL GERAL R$ 300.000,00
TOTAL GERAL 300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 008/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração
Designado

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 008 DE 16/01/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.1212 Construção de Pontes e Conservação de Estradas Rurais 4.4.90.51.00.00
OBRAS E INSTALAÇÕES 000 R$ 712.000,00
TOTAL GERAL R$ 712.000,00
ÓRGÃO: 02. - SECRETARIA DO GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
UNIDADE: 02.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.122.0000.1015 S.M.G - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 50.000,00
TOTAL GERAL 762.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 008 DE 16/01/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 14.392.781,92 3.794.702,54 .000 10.598.079,38
Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2018 000 762.000,00
Saldo atual .000 9.836.079,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 010/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração
Designado

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 010 DE 17/01/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.1033 Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhoria em Bens de Terceiros 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R$ 43.000,00
TOTAL GERAL R$ 43.000,00
TOTAL GERAL 43.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 010 DE 17/01/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 14.392.781,92 3.794.702,54 .000 10.598.079,38
Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2018 .000 762.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 010/2018 000 43.000,00
Saldo atual .000 9.793.079,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 011/2018
Dispõe sobre a alteração dos componentes do Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 197, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993; no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995; na Lei Municipal nº 2.093, de 18 de dezembro de 1997; e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria;
D E C R E T A:
Art. 1º Designa o componente do Sistema Municipal de Auditoria e Regulação do Sistema Único de Saúde, no Município de Umuarama, que passa a ser composto pelo seguinte membro:
I – Médico Regulador, obrigatoriamente desimpedido das proibições do art. 9º e parágrafo único da Lei nº 2.093/97:
a) Márcio Augusto Schramm Volpe, portador do RG. nº 3.643.170-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Médico.
Art. 2º Os servidores, quando no desempenho de atividades de auditoria junto aos prestadores de serviços do SUS, ficarão isentos do registro de ponto diário; sujeitos, entretanto, ao comparecimento junto às respectivas chefias para o recebimento de encargos, bem como às reuniões ordinárias e extraordinárias do Sistema Municipal de Auditoria do SUS de Umuarama – PR.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 282/2011.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 002/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis), para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o ano letivo de 2018, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Valor Total: R$ 145.769,50 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta nove reais e cinqeunta centavos)
Vigência: 08/01/2018 a 07/01/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 171/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.695/2017, em 22 de Dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de dezembro de 2017, edição nº. 11.150, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 006/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e leites especiais, para atender as crianças matriculadas na rede Municipal de ensino, portadoras de alergias ou intolerância alimentares - Secretaria de Educação deste Município.
Valor Total: R$ 59.290,00 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais).
Vigência: 08/01/2018 a 07/01/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 152/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.694/2017, em 22 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de dezembro de 2017, edição nº. 11.150, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 008/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – ME
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e leites especiais, para atender as crianças matriculadas na rede Municipal de ensino, portadoras de alergias ou intolerância alimentares - Secretaria de Educação deste Município.
Valor Total: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: 08/01/2018 a 07/01/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 152/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.694/2017, em 22 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de dezembro de 2017, edição nº. 11.150, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 012/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o ano letivo de 2018, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Valor Total: R$ 218.580,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 16/01/2018 a 15/01/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 172/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 071/2018, em 15 de Janeiro de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de Janeiro de 2018, edição nº. 11.166, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama/PR, 18 de janeiro de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PROGRAMAÇÃO

Exercício de 2018

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	6.900.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	31.300,00	380.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.400,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	30.600,00	365.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.469.800,00	8.244.400,00	4.927.600,00	769.400,00	880.500,00	791.000,00	862.900,00	877.000,00	861.900,00	844.200,00	786.200,00	785.100,00	22.100.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	157.900,00	157.900,00	157.900,00	157.900,00	157.900,00	157.900,00	157.900,00	157.900,00	157.900,00	157.900,00	157.900,00	158.100,00	1.895.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	308.300,00	308.300,00	308.300,00	308.300,00	308.300,00	308.300,00	308.300,00	308.300,00	308.300,00	308.300,00	308.300,00	308.700,00	3.700.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	691.700,00	691.700,00	691.700,00	691.700,00	691.700,00	691.700,00	691.700,00	691.700,00	691.700,00	691.700,00	691.700,00	691.300,00	8.300.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	150,00	2.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	60,00	500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.083.300,00	2.083.300,00	2.083.300,00	2.083.300,00	2.083.300,00	2.083.300,00	2.083.300,00	2.083.300,00	2.083.300,00	2.083.300,00	2.083.300,00	2.083.700,00	25.000.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	32.200,00	382.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.700,00	400.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Vigilância Sanitária - Principal	24.800,00	28.500,00	319.000,00	599.200,00	74.100,00	79.600,00	41.100,00	30.200,00	24.100,00	48.400,00	35.000,00	26.000,00	1.330.000,00
Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Ind. e Prest. de Serviços - Principal	11.000,00	4.100,00	531.600,00	809.200,00	61.800,00	45.800,00	30.300,00	25.300,00	14.700,00	30.000,00	19.700,00	16.500,00	1.600.000,00
Licença para Execução de Obras - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Taxa de Prevenção Contra Incêndio - Principal	67.200,00	337.800,00	215.600,00	32.500,00	37.300,00	30.300,00	32.100,00	37.200,00	36.100,00	34.100,00	29.700,00	30.100,00	920.000,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.200,00	10.000,00
Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Ind. e Prest de Serviços - Multas e Juro	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	1.900,00	25.000,00
Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	900,00	13.000,00
Taxa de Prevenção Contra Incêndio - Multas e Juros	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Multas e Juros	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	150,00	150,00	2.000,00
Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.700,00	160.000,00
Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Ind. e Prest. de Serviços - Dívida Ativa	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	18.800,00	230.000,00
Taxa de Prevenção Contra Incêndio - Dívida Ativa	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	700,00	15.000,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	2.800,00	38.000,00
Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Com., Ind. e Prest. de Serviços - Dívida Ativa - Mu	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	9.900,00	121.000,00
Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.400,00	103.000,00
Taxa de Prevenção contra Incêndio - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	400,00	7.000,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa - Multas e Juros	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Taxa de Limpeza Pública - Principal	586.500,00	3.047.500,00	1.979.800,00	253.200,00	264.700,00	256.600,00	269.200,00	344.100,00	289.200,00	295.700,00	253.800,00	259.700,00	8.100.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	38.800,00	470.000,00
Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	3.800,00	50.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	-200,00	2.000,00
Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	1.290.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.200,00	10.000,00
Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	540.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.200,00	10.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	78.800,00	950.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	11.900,00	145.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.200,00	213.000,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	645.800,00	645.800,00	645.800,00	645.800,00	645.800,00	645.800,00	645.800,00	645.800,00	645.800,00	645.800,00	645.800,00	646.200,00	7.750.000,00
Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.300,00	80.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	66.300,00	800.000,00
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	80.600,00	971.600,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.570.400,00	1.570.400,00	1.570.400,00	1.570.400,00	1.570.400,00	1.570.400,00	1.570.400,00	1.570.400,00	1.570.400,00	1.570.400,00	1.570.400,00	1.570.400,00	18.844.800,00
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Cento Pop - PPASII	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
PPAS IV – Acolhimento de crianças, adolescentes, jovens até 21 anos	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.200,00	10.000,00
Contrapartida Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.053.400,00	1.053.400,00	1.053.400,00	1.053.400,00	1.053.400,00	1.053.400,00	1.053.400,00	1.053.400,00	1.053.400,00	1.053.400,00	1.053.400,00	1.053.489,00	12.640.889,00
Serviços de Cemitério - Intraorçamentários - Principal	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.040.400,00	1.040.400,00	1.040.400,00	1.040.400,00	1.040.400,00	1.040.400,00	1.040.400,00	1.040.400,00	1.040.400,00	1.040.400,00	1.040.400,00	1.040.840,00	12.485.240,00
Totais	**36.049.610,00**	**42.791.310,00**	**38.823.010,00**	**30.849.110,00**	**30.451.710,00**	**29.305.810,00**	**30.677.410,00**	**29.632.310,00**	**28.564.410,00**	**30.633.010,00**	**29.533.590,00**	**32.088.710,00**	**389.960.000,00**

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Cobrança no Cartão do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.700,00	100.000,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.400,00	55.000,00
Aluguel de Centros Esportivos - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.200,00	15.500,00
Ocupação da Área Aeroportuária - Principal	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.400,00	55.000,00
Arrendamentos - Principal	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.700,00	400.000,00
Arrendamentos - Multas e Juros	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.300,00	20.000,00
Arrendamentos - Dívida Ativa	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	318.100,00	318.100,00	318.100,00	318.100,00	318.100,00	318.100,00	318.100,00	318.100,00	318.100,00	318.100,00	318.100,00	317.900,00	3.817.000,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
Receita Industrial - Principal	50.900,00	50.900,00	50.900,00	50.900,00	50.900,00	50.900,00	50.900,00	50.900,00	50.900,00	50.900,00	50.900,00	51.400,00	611.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.400,00	55.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	3.800,00	50.000,00
Serviços de Transporte - Principal	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.200,00	381.000,00
Serviços de Cemitério - Principal	154.200,00	154.200,00	154.200,00	154.200,00	154.200,00	154.200,00	154.200,00	154.200,00	154.200,00	154.200,00	154.200,00	153.800,00	1.850.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Mensal - Principal	3.267.700,00	4.189.100,00	2.624.700,00	3.162.300,00	3.587.100,00	3.306.300,00	2.553.300,00	2.896.000,00	2.431.700,00	2.755.800,00	2.834.500,00	3.791.300,00	37.432.400,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	145.600,00	18.800,00	2.200,00	24.400,00	3.900,00	3.100,00	4.000,00	17.200,00	61.400,00	1.133.400,00	258.600,00	163.400,00	1.836.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	540.000,00
Piso de Atenção Básica - PAB Parte Fixa	217.100,00	217.100,00	217.100,00	217.100,00	217.100,00	217.100,00	217.100,00	217.100,00	217.100,00	217.100,00	217.100,00	216.900,00	2.605.000,00
Agentes Comunitários de Saúde - ACM	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Saúde da Família - SF	131.700,00	131.700,00	131.700,00	131.700,00	131.700,00	131.700,00	131.700,00	131.700,00	131.700,00	131.700,00	131.700,00	131.300,00	1.580.000,00
Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	20.700,00	255.000,00
Saúde Bucal - SB	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo	173.300,00	173.300,00	173.300,00	173.300,00	173.300,00	173.300,00	173.300,00	173.300,00	173.300,00	173.300,00	173.300,00	173.700,00	2.080.000,00
Agente de Combates a Endemias	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.400,00	799.000,00
Programa - DST/AIDS	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	21.900,00	265.000,00
Centro de Especialidade Odontológicas	46.700,00	46.700,00	46.700,00	46.700,00	46.700,00	46.700,00	46.700,00	46.700,00	46.700,00	46.700,00	46.700,00	46.300,00	560.000,00
Teto Municipal da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar	2.721.800,00	2.721.800,00	2.721.800,00	2.721.800,00	2.721.800,00	2.721.800,00	2.721.800,00	2.721.800,00	2.721.800,00	2.721.800,00	2.721.800,00	2.722.304,00	32.662.104,00
Transferência de Alta e Média Complexidade SIA/SIH	138.300,00	138.300,00	138.300,00	138.300,00	138.300,00	138.300,00	138.300,00	138.300,00	138.300,00	138.300,00	138.300,00	138.700,00	1.660.000,00
FAEC - Nefrologia	366.700,00	366.700,00	366.700,00	366.700,00	366.700,00	366.700,00	366.700,00	366.700,00	366.700,00	366.700,00	366.700,00	366.300,00	4.400.000,00
Transplantes - Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Componentes SAMU 192	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.400,00	204.496,00	2.452.896,00
Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.800,00	133.200,00	1.605.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	156.100,00	156.100,00	156.100,00	156.100,00	156.100,00	156.100,00	156.100,00	156.100,00	156.100,00	156.100,00	156.100,00	156.400,00	1.873.500,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	199.200,00	391.000,00	226.500,00	225.200,00	230.000,00	228.500,00	232.000,00	231.100,00	234.100,00	235.100,00	233.800,00	233.500,00	2.900.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	1.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	0,00	0,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	995.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	0,00	0,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	98.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.200,00	10.000,00
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.400,00	235.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	2.816.300,00	2.478.000,00	3.079.000,00	2.655.000,00	3.245.900,00	2.655.000,00	2.655.000,00	3.281.800,00	2.796.600,00	3.411.300,00	3.363.900,00	2.963.100,00	35.400.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	6.680.100,00	2.463.200,00	3.333.800,00	804.000,00	628.900,00	476.500,00	468.500,00	452.300,00	384.400,00	323.300,00	288.800,00	396.200,00	16.700.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.600,00	485.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	88.700,00	0,00	0,00	81.500,00	1.000,00	0,00	87.400,00	0,00	0,00	91.400,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.169.700,00	1.169.700,00	1.169.700,00	1.169.700,00	1.169.700,00	1.169.700,00	1.169.700,00	1.169.700,00	1.169.700,00	1.169.700,00	1.169.700,00	1.169.400,00	14.036.100,00
Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal	0,00	81.800,00	81.800,00	81.800,00	81.800,00	81.800,00	81.800,00	81.800,00	81.800,00	81.800,00	81.800,00	82.000,00	900.000,00
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Cento Pop - PPASII	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PPAS IV – Acolhimento de crianças, adolescentes, jovens até 21 anos	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	7.800,00	98.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va	2.725.000,00	2.725.000,00	2.725.000,00	2.725.000,00	2.725.000,00	2.725.000,00	2.725.000,00	2.725.000,00	2.725.000,00	2.725.000,00	2.725.000,00	2.725.000,00	32.700.000,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Principal	236.500,00	236.500,00	236.500,00	236.500,00	236.500,00	236.500,00	236.500,00	236.500,00	236.500,00	236.500,00	236.500,00	236.100,00	2.837.600,00
Multas Aplicadas pelo PROCON - Principal	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Outras Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.300,00	200.000,00
Restituições por pagamentos indevidos	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Consolidado

Despesa	Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
12.000.00.000.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	2.904.200,00	242.016,67	242.016,67	242.016,67	242.016,67	242.016,67	242.016,67	242.016,67	242.016,67	242.016,67	242.016,67	242.016,67
12.001.00.000.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C	2.896.200,00	241.350,00	241.350,00	241.350,00	241.350,00	241.350,00	241.350,00	241.350,00	241.350,00	241.350,00	241.350,00	241.350,00
12.001.22.000.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Indústria	1.614.300,00	134.525,00	134.525,00	134.525,00	134.525,00	134.525,00	134.525,00	134.525,00	134.525,00	134.525,00	134.525,00	134.525,00
12.001.22.122.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral	893.300,00	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67
12.001.22.122.00007.0.000.0.0.00.00.00.00.	GERAÇÃO E PRODUÇÃO	893.300,00	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67	74.441,67
12.001.22.122.00007.1.030.0.0.00.00.00.00.	S.M.I.C - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
12.001.22.122.00007.1.030.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
12.001.22.122.00007.1.030.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
12.001.22.122.00007.1.307.0.0.00.00.00.00.	S.M.I.C - Aquisição e Reposição de Veículos	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
12.001.22.122.00007.1.307.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
12.001.22.122.00007.1.307.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
12.001.22.122.00007.2.038.0.0.00.00.00.00.	Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio	783.300,00	65.275,00	65.275,00	65.275,00	65.275,00	65.275,00	65.275,00	65.275,00	65.275,00	65.275,00	65.275,00	65.275,00
12.001.22.122.00007.2.038.1.0.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.300,00	55.191,67	55.191,67	55.191,67	55.191,67	55.191,67	55.191,67	55.191,67	55.191,67	55.191,67	55.191,67	55.191,67
12.001.22.122.00007.2.038.1.3.00.00.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.300,00	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33
12.001.22.122.00007.2.038.1.3.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	532.700,00	44.391,67	44.391,67	44.391,67	44.391,67	44.391,67	44.391,67	44.391,67	44.391,67	44.391,67	44.391,67	44.391,67
12.001.22.122.00007.2.038.1.3.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.800,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00
12.001.22.122.00007.2.038.1.3.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.500,00	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67
12.001.22.122.00007.2.038.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000,00	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33
12.001.22.122.00007.2.038.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
12.001.22.122.00007.2.038.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
12.001.22.122.00007.2.038.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
12.001.22.122.00007.2.038.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
12.001.22.122.00007.2.038.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	9.900,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00
12.001.22.122.00007.2.038.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00
12.001.22.122.00007.2.261.4.4.67.00.00.00.	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - PPP	9.900,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00
12.001.22.122.00007.2.261.4.4.67.82.00.00.	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DE	9.900,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00
12.001.22.122.00007.2.262.4.5.00.00.00.00.	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
12.001.22.122.00007.2.262.4.5.67.00.00.00.	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - PPP	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
12.001.22.122.00007.2.262.4.5.67.83.00.00.	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
12.001.26.000.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte	565.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33
12.001.26.781.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Transporte Aereo	565.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33
12.001.26.781.00007.0.000.0.0.00.00.00.00.	GERAÇÃO E PRODUÇÃO	565.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33
12.001.26.781.00007.1.011.0.0.00.00.00.00.	Manter e Equipar o Aeroporto Municipal	565.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33
12.001.26.781.00007.1.011.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.416,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67
12.001.26.781.00007.1.011.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
12.001.26.781.00007.1.011.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
12.001.26.781.00007.2.101.0.0.00.00.00.00.	Construção e Reforma de Hangares	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
12.001.26.781.00007.2.101.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
12.001.26.781.00007.2.101.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
12.001.26.781.00007.2.101.5.3.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
12.001.22.122.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Industria	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
12.001.22.662.00007.0.000.0.0.00.00.00.00.	Promoção Industrial	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
12.001.22.662.00007.0.000.0.0.00.00.00.00.	GERAÇÃO E PRODUÇÃO	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
12.001.22.662.00007.0.060.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
12.001.22.662.00007.1.042.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
12.001.22.662.00007.1.042.3.3.00.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
12.001.22.662.00007.1.042.3.3.50.41.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
12.001.22.662.00007.1.042.3.3.70.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
12.001.22.662.00007.2.041.3.3.70.41.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
12.001.22.662.00007.2.041.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
12.001.22.662.00007.2.041.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
12.001.22.662.00007.2.041.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
12.001.22.662.00007.2.041.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
12.001.22.662.00007.2.041.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
12.001.22.662.00007.2.041.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
13.000.00.000.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.161.700,00	346.808,33	346.808,33	346.808,33	346.808,33	346.808,33	346.808,33	346.808,33	346.808,33	346.808,33	346.808,33	346.808,33
13.001.00.000.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M.	3.638.200,00	303.183,33	303.183,33	303.183,33	303.183,33	303.183,33	303.183,33	303.183,33	303.183,33	303.183,33	303.183,33	303.183,33
13.001.18.000.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gestão Ambiental	332.500,00	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33
13.001.18.541.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Preservação e Conservação Ambiental	332.500,00	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33
13.001.18.541.00007.0.000.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS	332.500,00	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33
13.001.18.541.00007.2.069.0.0.00.00.00.00.	Política Municipal de Resíduos Sólidos	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
13.001.18.541.00007.2.069.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
13.001.18.541.00007.2.069.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
13.001.18.541.00007.2.069.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
13.001.18.541.00007.2.069.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
13.001.18.541.00007.2.069.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
13.001.18.541.00007.2.069.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
13.001.18.541.00007.2.140.0.0.00.00.00.00.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
13.001.18.541.00007.2.140.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
13.001.18.541.00007.2.140.3.3.70.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
13.001.18.541.00007.2.140.3.3.70.41.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
13.001.18.541.00007.2.140.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
13.001.18.541.00007.2.140.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
13.001.18.541.00007.2.140.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
13.001.18.541.00007.2.210.0.0.00.00.00.00.	Manutenção e Restruturação dos Parques Naturais Municipais	237.000,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00
13.001.18.541.00007.2.210.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	9.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
13.001.18.541.00007.2.210.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00

Consolidado

Despesa	Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
13.001.18.541.00011.2.210.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
13.001.18.541.00011.2.210.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
13.001.18.541.00011.2.210.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
13.001.18.541.00011.2.210.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
13.001.18.541.00011.2.211.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Controle Ambiental	6.500,00	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67
13.001.18.541.00011.2.211.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500,00	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67
13.001.18.541.00011.2.211.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
13.001.18.541.00011.2.211.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
13.001.18.541.00011.2.211.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
13.001.18.541.00011.2.212.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Aterro Sanitário	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
13.001.18.541.00011.2.212.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
13.001.18.541.00011.2.212.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
13.001.18.541.00011.2.212.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
13.001.20.000.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Agricultura	3.305.700,00	275.475,00	275.475,00	275.475,00	275.475,00	275.475,00	275.475,00	275.475,00	275.475,00	275.475,00	275.475,00	275.475,00
13.001.20.122.00000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral	2.898.000,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00
13.001.20.122.00008.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL / PRODUR	2.898.000,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00	241.500,00
13.001.20.122.00008.1.003.0.0.00.00.00.00.	S.M.A.M - Divulgação e Publicidade	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
13.001.20.122.00008.1.003.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
13.001.20.122.00008.1.003.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
13.001.20.122.00008.1.050.0.0.00.00.00.00.	S.M.A.M - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	450.500,00	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67
13.001.20.122.00008.1.050.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	450.500,00	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67
13.001.20.122.00008.1.050.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.500,00	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67	37.541,67
13.001.20.122.00008.1.308.0.0.00.00.00.00.	S.M.A.M - Aquisição e Reposição de Veículos	680.000,00	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67
13.001.20.122.00008.1.308.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	680.000,00	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67
13.001.20.122.00008.1.308.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	680.000,00	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67	56.666,67
13.001.20.122.00008.2.006.0.0.00.00.00.00.	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.757.500,00	146.458,33	146.458,33	146.458,33	146.458,33	146.458,33	146.458,33	146.458,33	146.458,33	146.458,33	146.458,33	146.458,33
13.001.20.122.00008.2.006.1.0.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.689.500,00	140.791,67	140.791,67	140.791,67	140.791,67	140.791,67	140.791,67	140.791,67	140.791,67	140.791,67	140.791,67	140.791,67
13.001.20.122.00008.2.006.1.3.00.00.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
13.001.20.122.00008.2.006.1.3.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.302.900,00	108.575,00	108.575,00	108.575,00	108.575,00	108.575,00	108.575,00	108.575,00	108.575,00	108.575,00	108.575,00	108.575,00
13.001.20.122.00008.2.006.1.3.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	287.900,00	23.991,67	23.991,67	23.991,67	23.991,67	23.991,67	23.991,67	23.991,67	23.991,67	23.991,67	23.991,67	23.991,67
13.001.20.122.00008.2.006.1.3.90.16.00.00.	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DE CARÁTER TEMPORÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
13.001.20.122.00008.2.006.1.3.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.200,00	7.016,67	7.016,67	7.016,67	7.016,67	7.016,67	7.016,67	7.016,67	7.016,67	7.016,67	7.016,67	7.016,67
13.001.20.122.00008.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.000,00	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67
13.001.20.122.00008.2.006.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
13.001.20.122.00008.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Despesa	Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
19.002.26.125.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
19.002.26.125.0017.2.217.0.0.00.00.00.00. Manutenção do sistema da Videomonitoramento	151.800,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00
19.002.26.125.0017.2.217.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.800,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00
19.002.26.125.0017.2.217.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33
19.002.26.125.0017.2.217.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
19.002.26.125.0017.2.217.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
19.002.26.125.0017.2.221.0.0.00.00.00.00. Diretoria de Trânsito - Divulgação e Publicidade	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
19.002.26.125.0017.2.221.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
19.002.26.125.0017.2.221.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
19.002.26.125.0017.2.221.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
19.002.26.243.0000.0.000.0.00.00.00.00.00. Assistência à Criança e ao Adolescente	6.500,00	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67
19.002.26.243.0017.0.000.0.00.00.00.00. UMUTRANS	6.500,00	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67
19.002.26.243.0017.0.032.0.0.00.00.00.00. Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito	6.500,00	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67
19.002.26.243.0017.0.032.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
19.002.26.243.0017.0.032.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
19.002.26.243.0017.0.032.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
19.002.26.243.0017.0.032.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
19.002.26.243.0017.0.032.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
19.002.26.782.0017.0.000.0.00.00.00.00.00. Transporte Rodoviário	1.538.000,00	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67
19.002.26.782.0017.0.000.0.00.00.00.00.00. UMUTRANS	1.538.000,00	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67	128.166,67
19.002.26.782.0017.1.092.0.0.00.00.00.00. Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinalização Viária	601.500,00	50.125,00	50.125,00	50.125,00	50.125,00	50.125,00	50.125,00	50.125,00	50.125,00	50.125,00	50.125,00	50.125,00	50.125,00
19.002.26.782.0017.1.092.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
19.002.26.782.0017.1.092.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
19.002.26.782.0017.1.092.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
19.002.26.782.0017.1.092.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
19.002.26.782.0017.1.092.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33
19.002.26.782.0017.1.092.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
19.002.26.782.0017.2.080.0.0.00.00.00.00. Manutenção da Sinalização Viária/ Aplicação do Plano Viário	676.500,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00
19.002.26.782.0017.2.080.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	376.500,00	48.041,67	48.041,67	48.041,67	48.041,67	48.041,67	48.041,67	48.041,67	48.041,67	48.041,67	48.041,67	48.041,67	48.041,67
19.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
19.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
19.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
19.002.26.782.0017.2.080.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
19.002.26.782.0017.2.080.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
19.002.26.782.0017.2.080.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
19.002.26.782.0017.2.220.0.0.00.00.00.00. Manutenção do Parque Semáforico do Município	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67
19.002.26.782.0017.2.220.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67
19.002.26.782.0017.2.220.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
19.002.26.782.0017.2.220.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67
20.000.00.000.0000.0.000.0.00.00.00.00.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2.234.700,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00
20.001.27.000.0000.0.000.0.00.00.00.00.00. COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L.	2.234.700,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00
20.001.27.000.0000.0.000.0.00.00.00.00.00. Desporto e Lazer	2.234.700,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00	186.225,00
20.001.27.122.0000.0.000.0.00.00.00.00.00. Administração Geral	1.456.700,00	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67
20.001.27.122.0019.0.000.0.00.00.00.00.00. ESPORTE PARA TODOS	1.456.700,00	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67	121.391,67
20.001.27.122.0019.1.162.0.0.00.00.00.00. S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
20.001.27.122.0019.1.162.3.3.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
20.001.27.122.0019.1.162.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
20.001.27.122.0019.1.310.0.0.00.00.00.00. S.M.E.L. - Aquisição e Reposição de Veículos	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
20.001.27.122.0019.1.310.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
20.001.27.122.0019.1.310.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
20.001.27.122.0019.2.163.0.0.00.00.00.00.00. Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	1.016.700,00	84.725,00	84.725,00	84.725,00	84.725,00	84.725,00	84.725,00	84.725,00	84.725,00	84.725,00	84.725,00	84.725,00	84.725,00
20.001.27.122.0019.2.163.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	868.700,00	72.391,67	72.391,67	72.391,67	72.391,67	72.391,67	72.391,67	72.391,67	72.391,67	72.391,67	72.391,67	72.391,67	72.391,67
20.001.27.122.0019.2.163.3.1.90.01.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.700,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00
20.001.27.122.0019.2.163.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67
20.001.27.122.0019.2.163.3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
20.001.27.122.0019.2.163.3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20.001.27.122.0019.2.163.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
20.001.27.122.0019.2.163.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
20.001.27.122.0019.2.163.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
20.001.27.122.0019.2.163.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
20.001.27.122.0019.2.163.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
20.001.27.122.0019.2.163.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
20.001.27.812.0019.0.000.0.00.00.00.00.00. Desporto Comunitário	446.000,00	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67
20.001.27.812.0019.0.000.0.00.00.00.00.00. ESPORTE PARA TODOS	446.000,00	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67	37.166,67
20.001.27.812.0019.2.013.0.0.00.00.00.00. Desporto Escolar	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67

Despesa	Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
20.001.27.812.0019.2.013.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
20.001.27.812.0019.2.013.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	2.083,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
20.001.27.812.0019.2.013.3.3.90.31.00.00. PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
20.001.27.812.0019.2.013.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
20.001.27.812.0019.2.175.0.0.00.00.00.00.00. Desporto Comunitário e Social	411.000,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00
20.001.27.812.0019.2.175.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	411.000,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00
20.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
20.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
20.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
20.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.31.00.00. PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
20.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
20.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
20.001.27.812.0019.2.175.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.90.96.00.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.00.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.00.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.01.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.02.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.03.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.04.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.05.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.06.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.07.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.08.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.09.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.10.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.11.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.12.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.13.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.14.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.15.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.16.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
20.001.27.812.0019.2.175.4.4.91.96.17.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018
Exonera ALEXANDRE GOBBO MAROTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar ALEXANDRE GOBBO MAROTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.929.215-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 022.942.519-46, nomeado em 01 de fevereiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 08 de janeiro de 2018, ficando revogada as Portaria nº 376 de 21 de fevereiro de 2017, 717 de 07 de abril de 2017 e 1.248 de 08 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de janeiro de 2.018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 029/2018
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n. º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n. º 036/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante nas Lei Complementar n.º 001, de 26 de dezembro de 1990, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 08 de janeiro de 2018.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	TIAGO NOÉ BENETTÃO DOS SANTOS	30.682.338-X/PR	GOO	28	B

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração
Designado

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 037/2018
Concede licença Saúde ao servidor MILTON DE CASTRO JORGE JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor MILTON DE CASTRO JORGE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.138.560-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 063.032.419-05, nomeado em 05 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença Saúde a partir de 31 de dezembro de 2017 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 181/2018
Nomeia GABRIELA MACHADO DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomeia GABRIELA MACHADO DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 40.977.697-X-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 361.342.268-90, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial II, símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com ônus para a mesma, a partir de 12 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 182/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora RAQUEL PEREIRA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora RAQUEL PEREIRA SOARES, portadora do RG n.º 10.054.910-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 059.603.799-61, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Processo n.º 13469/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 162 (cento e sessenta e dois) dias, ou seja, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 185/2018
Exonera ERMES CORREA ALMEIDA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar ERMES CORREA ALMEIDA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.417.739-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 085.837.539-70, nomeado em 11 de setembro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo CC-06, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 09 de janeiro de 2018, ficando revogada a Portaria nº 2.483 de 14 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186/2018
Nomeia IZAMARA AMADO DE MOURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear IZAMARA AMADO DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.830.503-6-SESP-SP, inscrita no CPF n.º 055.702.778-03, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Art. 3º da Lei n.º 3.913 de 20 de dezembro de 2012, a partir de 09 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 187/2018
Exonera JOSE ANSELMO SABINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar JOSE ANSELMO SABINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874050-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 668.960.299-00, nomeado em 03 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 15 de janeiro de 2018, ficando revogada as Portaria nº 143 de 18 de janeiro de 2017 e 1.177 de 06 de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 188/2018
Nomeia ALEXANDRE GOBBO MAROTO e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomeia ALEXANDRE GOBBO MAROTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.929.215-1-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 022.942.519-46, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Presidente da ACESF, símbolo CC-01, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, com ônus para a mesma, a partir de 09 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Conceder a ora nomeado, o percentual de 52,84% (cinquenta e dois vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o símbolo CC-01, a contar de 09 de janeiro de 2018, a título de representação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 189/2018
Nomeia TIAGO BOEING e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomeia TIAGO BOEING, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9771894-6-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 054.927.789-78, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com ônus para a mesma, a partir de 15 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Conceder a ora nomeado, o percentual de 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) sobre o símbolo CC-03, a contar de 15 de janeiro de 2018, a título de Representação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 190/2018
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SILVIA CRISTINA FALQUET COVALESKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora SILVIA CRISTINA FALQUET COVALESKI, portadora da cédula de identidade RG nº 4.569.239-6-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 015.303.009-75, nomeada em 18 de fevereiro de 1986, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 217/2015, com fruição no período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 191/2018
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SONIA CASSIANO FRACHINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora SONIA CASSIANO FRACHINI, portadora da cédula de identidade RG nº 3.517.226-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 634.123.309-49, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 916/2016, com fruição no período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 192/2018
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SONIA CASSIANO FRACHINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora SONIA CASSIANO FRACHINI, portadora da cédula de identidade RG nº 3.517.226-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 634.123.309-49, nomeada em 01 de abril de 1988, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2008/2013, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 916/2016, com fruição no período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 193/2018
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 7.822.993-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 071.629.929-19, nomeada em 06 de maio de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2008/2013, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 6110/2014, com fruição no período de 06 de fevereiro de 2018 a 05 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 194/2018
Transferir o servidor CARLOS SIMOES GARRIDO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor CARLOS SIMOES GARRIDO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.632.072-7-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 850.390.809-30, nomeado em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Habitação e Projetos Técnicos, com ônus para a mesma, a contar de 1º de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria Especial de Professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES, portadora do RG n.º 59240439-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 884.705.559-87, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13376/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1446 (um mil quatrocentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 196/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES, portadora do RG n.º 59240439-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 884.705.559-87, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13376/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1426 (um mil quatrocentos e vinte e seis) dias, ou seja, 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 197/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA, portadora do RG n.º 6.761.711-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 021.481.099-28, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13639/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1419 (um mil quatrocentos e dezenove) dias, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 198/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria Especial de Professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA, portadora do RG n.º 6.761.711-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 021.481.099-28, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13639/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 669 (seiscentos e sessenta e nove) dias, ou seja, 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora RAFAELA HASEGAWA MISSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora RAFAELA HASEGAWA MISSE, portadora do RG n.º 9.513.564-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 065.921.859-37, nomeada em 02 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 13498/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 704 (setecentos e quatro) dias, ou seja, 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 200/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora RAFAELA HASEGAWA MISSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora RAFAELA HASEGAWA MISSE, portadora do RG n.º 9.513.564-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 065.921.859-37, nomeada em 02 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 13498/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 467 (quatrocentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã – FAPESPI - RPPS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 201/2018
Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares à servidora LUCIANA GELINI HADAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria n.º 1.196 de 09 de maio de 2016 à servidora LUCIANA GELINI HADAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.091.067-7-SSP/PR, inscrita no CPF n° 022.924.049-66, nomeada em 01 de abril de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos do Processo n° 14027/2017, retornando a sua atividade de origem, ficando revogada a Portaria já citada, a partir de 02 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 202/2018
Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares à servidora GLAUCYA CHRISTIE THEZA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria n.º 2.205 de 23 de agosto de 2017 à servidora GLAUCYA CHRISTIE THEZA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.637.110-7-SSP/PR, inscrita no CPF n° 026.798.839-77, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos do Processo n° 13140/2017, retornando a sua atividade de origem, ficando revogada a Portaria já citada, a partir de 02 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 203/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANDREIA CRISTINA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANDREIA CRISTINA LIMA, portadora do RG n.º 10.404.526-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 068.164.659-46, nomeada em 24 de junho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11703/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 291 (duzentos e noventa e um) dias, ou seja, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 204/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE, portadora do RG n.º 10.110.778-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 077.595.519-16, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13396/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1765 (um mil setecentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 205/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria Especial de Professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE, portadora do RG n.º 10.110.778-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 077.595.519-16, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13396/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 32 (trinta e dois) dias, ou seja, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 206/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora VANUSA FERREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora VANUSA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 8.120.768-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 037.961.699-88, nomeada em 23 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13674/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2221 (dois mil duzentos e vinte e um) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 207/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO, portadora do RG n.º 7.741.979-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 039.166.299-64, nomeada em 01 de agosto de 2017, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13620/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2807 (dois mil oitocentos e sete) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 208/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria Especial de Professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO, portadora do RG n.º 7.741.979-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 039.166.299-64, nomeada em 01 de agosto de 2017, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13620/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1076 (um mil e setenta e seis) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 209/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora REGIANE APARECIDA CAMILO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora REGIANE APARECIDA CAMILO SILVA, portadora do RG n.º 10.358.916-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 076.760.249-86, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13397/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 883 (oitocentos e oitenta e três) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 210/2018
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora REGIANE APARECIDA CAMILO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora REGIANE APARECIDA CAMILO SILVA, portadora do RG n.º 10.358.916-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 076.760.249-86, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13397/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, ou seja, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Perobal - RPPS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 211/2018
Designa a servidora ADRIANA CRISTINA BERGAMO BIGAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA CRISTINA BERGAMO BIGAS, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 5.934.224-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 020.073.679-55, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 01 de março de 1995, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme inciso III, do Art. 102; inciso I, do Art. 103; e Art. 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 212/2018
Designa a servidora ADRIANA CRISTINA BERGAMO BIGAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA CRISTINA BERGAMO BIGAS, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 5.934.224-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 020.073.679-55, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de março de 2002, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme inciso III, do Art. 102; inciso I, do Art. 103; e Art. 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração
Designado

PORTARIA Nº 213/2018
Concede licença Saúde a servidora EDNEIA FERNANDES PINHEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora EDNEIA FERNANDES PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.644.913-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.541.039-78, nomeado em 05 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 21 de dezembro de 2017 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 214/2018
Concede licença Saúde ao servidor ANTONIO CARLOS LAVAGNINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS LAVAGNINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 808.037-SSP-PR, inscrito no CPF nº 046.473.789-34, nomeado em 01 de março de 1992, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Engenharia, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, licença Saúde a partir de 11 de janeiro de 2018 por tempo indeterminado, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 091/2018
Data: 18.01.2018
Ementa: constitui Comissão Central Organizadora da 42ª Festa das Nações no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "O da Lei Orgânica do Município de Guaíra e os dispositivos da lei municipal 1380 de 27/03/2006", e, considerando o memorando on-line sob o nº 687/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a data de 27 de abril a 1º de maio de 2018 para a realização da 42ª Festa das Nações do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada CCO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 42a Festa das Nações de Guaíra:
Presidente José Carlos Teodoro Delfino
Vice-Presidente Edson Gomes Pepi
Assessor Jurídico Wilson da Costa Lopes e João Fernando Pinto Grecillo
Coordenadores de Segurança Ivanio Worms, Edson Manoel Auler e Gustavo Henrique Costa Vaz
Coordenadores da Fronteira do Leite Valberto Paixão da Silva, Emerson Nascimento, Roberto Soares e Zinaldo da Rocha
Coordenadores da Exposição Comercial/Industrial Oswaldo Francisco Junior, Sebastião Santana e Adriano Cezar Richter
Coordenadores de Logística Sinomar Maria Neto, Thomaz Luiz Zeballos e Fabiano Melanias Raddatz
Coordenadores de Eventos Marli de Souza Jardim e Lucinéia Raimunda de Souza
Coordenadores de Marketing Marcelo Aquino, Cintia Marques da Silva e Adalton Raimundo da Cunha
Secretários Camila de Souza Terron e Ana Cláudia Eloy Folleto
Tesoureiros Fabian Persi Vendruscolo, Walter Fabiano dos Santos, Claiton Schlindwein, Jucelito Antonio Lando
Parágrafo único. Farão igualmente parte da CCO, os representantes indicados pelas organizações assistenciais do Município conforme seguem:
I. Lar São José de Guaíra, CNPJ 77.807.584/000136;
II. Associação Pestalozzi de Guaíra – Escola Mário Luiz, CNPJ 77.418.655/0001-09;
III. Associação Casa da Sopa Amor e Caridade, CNPJ 00.082.828/0001-36;
IV. Pastoral da Criança de Guaíra, CNPJ 81.588.873/0020-21;
V. Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaíra, CNPJ 75.426.510/0001-24;
VI. Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova, CNPJ 03.766.933/0001-82;
VII. Associação Assistencial de Guaíra, CNPJ 75.564.625/0001-85.
Art. 3º À Comissão Central Organizadora compete:
I. Coordenar a organização geral da 42ª Festa das Nações;
II. Apoiar o Município na definição do modelo de realização da 42ª Festa das Nações nos termos da Recomendação Administrativa nº 10/2013 pelo MPPR;
III. Divulgar a programação da 42ª Festa das Nações;
IV. Apoiar o Município na fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços;
V. Apoiar o Município na fiscalização do uso dos espaços do Centro Náutico Marinas;
VI. Realizar o concurso da Rainha da 42ª Festa das Nações;
VII. Prestar contas da 42ª Festa das Nações;
VIII. outras atividades inerentes à realização da 42ª Festa das Nações de Guaíra.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da CCO, o pagamento de suas contratações e aquisições diretas que não sejam através do erário municipal, e o recolhimento dos tributos e demais obrigações, vinculados as competências atribuídas no caput deste artigo.
Art. 4º O exercício das funções descritas neste decreto, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 006/2018
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Lenir Pedroso da Silva Fernandes	07/06/2016 à 06/06/2017	18/01/2018 à 16/02/2018
02	Lindalva Matos de Souza	01/09/2016 à 31/08/2017	17/01/2018 à 15/02/2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 007/2018
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Amilton Gomes Ribeiro	19/01/2012 à 18/01/2013	19/01/2018 à 17/02/2018
02	Everaldo Prevital	01/04/2016 à 31/03/2017	19/01/2018 à 17/02/2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 008/2018
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adriana Alexandre de Almeida	01/08/2016 à 31/07/2017	22/01/2018 à 20/02/2018
02	Claudia Silva Matos	14/04/2016 à 13/04/2017	22/01/2018 à 20/02/2018
03	Cristina Gomes Fernandes	08/05/2015 à 07/05/2016	22/01/2018 à 20/02/2018
04	Daiane Priscila Pedroso	14/04/2016 à 13/04/2017	22/01/2018 à 20/02/2018
05	Fabiana Neves da Silva	14/04/2016 à 13/04/2017	22/01/2018 à 20/02/2018
06	Ione Almeida dos Santos	08/05/2016 à 07/05/2017	22/01/2018 à 20/02/2018
07	Lucimar Oliveira Gonçalves	14/04/2015 à 13/04/2016	22/01/2018 à 20/02/2018
08	Monica Machado do Nascimento	03/02/2017 à 02/02/2018	22/01/2018 à 20/02/2018
09	Monica Ribeiro Basso	14/04/2016 à 13/04/2017	22/01/2018 à 20/02/2018
10	Nivo Pegoraro	01/10/2014 à 30/09/2015	22/01/2018 à 20/02/2018
11	Rubens Gomes de Campos	04/03/2015 à 03/03/2016	22/01/2018 à 20/02/2018
12	Vania P. de Santana Esgaravato	02/09/2015 à 01/09/2016	22/01/2018 à 20/02/2018
13	Verediana Ap. Granucci Pascotto	01/03/2015 à 29/02/2016	22/01/2018 à 20/02/2018
14	Zilma de Sousa Coutinho Pegoraro	14/04/2016 à 13/04/2017	22/01/2018 à 20/02/2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.009/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor JOÃO BATISTA ZAGO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.450.760-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no período de 16/01/2018 à 30/01/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 09
Ao Contrato de Fornecimento n.º 154/2016, firmado em 05 de dezembro de 2016, Pregão Presencial nº 095/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAETANO LTDA, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n° 154/2016, firmado entre as partes em 05 de dezembro de 2016, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do orçamento do exercício de 2017 E 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 04 de dezembro de 2017
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ANDREA ORTIZ CAMACHO
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 007/2018
Exonera a pedido MACIEL LUIZ GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a pedido MACIEL LUIZ GOMES, portador da Cédula de Identidade nº. 8.369.410-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica, símbolo do CC – 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria nº 032/2017, a partir de 12 de janeiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de janeiro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 010/2018
Exonera a pedido VALDECI DUARTE GERMANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a pedido VALDECI DUARTE GERMANO, portador da Cédula de Identidade nº. 9.786.018-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Ajudante de Eletricista, símbolo do CC – 05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria nº 073/2017, a partir de 12 de janeiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2018
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Eliane Araujo Brilhador	30.666.359-4	2017/2018	10/01/2018 a 08/02/2018
Joao Paulo Torres da Silva	12.494.400-7	2017/2017	17/01/2018 a 15/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA
P O R T A R I A Nº 018/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR jornada suplementar a contar do dia 22/12/2017, conforme memorando 2017010728.

Servidora	CPF	Cargo	Local de atuação do suplementar	Jornada
Vanda Meiry Molinari Pugin	005.447.029-30	PROFESSORA	Escola Municipal Nísia Floresta	Suplementar Docente
Rosimara Bezerra Da Silva Hernandez	830.243.529-53	PROFESSORA	Escola Municipal Nísia Floresta	Suplementar Docente
Maria Lucia Barbosa Dos Santos	803.430.079-91	PROFESSORA	Escola Municipal Nísia Floresta	Suplementar Docente
Célia Bertolino Dos Santos Gonçalves	794.381.999-34	PROFESSORA	Escola Municipal de Tempo Integral Rocha Pombo	Suplementar Docente
Natalie Aparecida De Souza Amoroso	052.292.939-77	PROFESSORA	Escola Municipal de Tempo Integral Rocha Pombo	Suplementar Docente
Sulyen Kelly Barboza Porfirio	069.179.829-03	PROFESSORA	Escola Municipal de Tempo Integral Rocha Pombo	Suplementar Docente
Mariani Chierici De Azevedo	712.045.639-34	PROFESSORA	Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter	Suplementar Docente
Maria Claudia Bandeira	024.722.949-05	PROFESSORA	Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter	Suplementar Docente
Danielle Araujo Da Silva	047.353.509-26	PROFESSORA	Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira	Suplementar Docente
Marta Barros Da Silva	795.089.289-72	PROFESSORA	Escola Municipal Tempo Integral Tasso da Silveira	Suplementar Docente
Danieli Caroline Barbosa	059.443.009-73	PROFESSORA	Escola Municipal Tempo Integral Tasso da Silveira	Suplementar Docente
Zilda Da Silva Robatino	763.510.849-20	PROFESSORA	Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta	Suplementar Docente

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 019/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR, a contar do dia 22 de dezembro de 2017, a gratificação de 10% no cargo de professor, conforme segue abaixo:

SERVIDOR	CPF	GRATIFICAÇÃO
Francimari Paulino Brandani Ribas	028.680.119-18	10% Padrão – 10% Período Suplementar
Marcia Aparecida Santana	843.718.119-49	10% 1ºPadrão - 10% 2ºPadrão
Danila Carla Dos Santos	066.455.439-30	10% Padrão
Luciana Duarte Guilherme	994.476.309-87	10% 1ºPadrão - 10% 2ºPadrão
Leilaine Pereira De Carvalho	051.912.259-37	10% 1ºPadrão - 10% 2ºPadrão
Maria Do Carmo Correia	629.281.559-53	10% Padrão
Marly Mesquiari Luiz Schwerz	795.080.739-34	10% Padrão
Roseli Da Encarnação M. Andrade	916.553.669-04	10% 1ºPadrão - 10% 2ºPadrão
Sulyen Kelly Barboza Porfirio	069.179.829-03	10% Padrão – 10% Período Suplementar
Celia B. Dos Santos Gonçalves	794.381.999-34	10% Padrão
Andressa Oliveira Barros	071.954.989-21	10% Padrão
Aline Danielle Casquel	053.558.049-50	10% Padrão
Juliana Delbone Da Silva	046.436.219-90	10% Padrão – 10% Período Suplementar
Regiane Resende	019.356.939-64	10% 1ºPadrão - 10% 2ºPadrão
Regiane Aparecida Alves	057.751.279-00	10% 1ºPadrão - 10% 2ºPadrão
Paula Mayara Assolini Otavio	079.268.789-28	10% 1º Padrão
Adriana Bezerra Dos Santos	061.450.659-07	10% Padrão

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste - PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 020/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR, a contar do dia 22 de dezembro de 2017, a gratificação de 15% no cargo de professor, conforme segue abaixo:

SERVIDOR	CPF	GRATIFICAÇÃO
Cirlei Aparecida Da Silva Santos	834.225.529-87	15% 1º Padrão - 15% 2º Padrão
Franciele Fernandes Silverio	025.500.949-64	15% Padrão
Hellen Fabiane Fetter	034.698.109-31	15% Padrão
Ione Gryczak Moreira	843.717.819-34	15% 1º Padrão - 15% 2º Padrão
Juliana Cintia Nunes	005.633.779-50	15% 1º Padrão - 15% 2º Padrão
Lucia Fernanda Da Silva Brandani	691.825.239-91	15% 1º Padrão - 15% 2º Padrão
Patrícia Ferigato	019.300.089-02	15% Padrão – 15% Período Suplementar

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste - PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 05/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e leites especiais, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e liminares atendidas pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 50.542,50 (cinqüenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 08/01/2018 a 07/01/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 152/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.694/2017, em 22 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de dezembro de 2017, edição nº. 11.150, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 07/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e leites especiais, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e liminares atendidas pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 51.528,28 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte oito reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 08/01/2018 a 07/01/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 152/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.694/2017, em 22 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de dezembro de 2017, edição nº. 11.150, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 03/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e leites especiais, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e liminares atendidas pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 235.969,30 (Duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência: 08/01/2018 a 07/01/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 152/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.694/2017, em 22 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de dezembro de 2017, edição nº. 11.150, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 01/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e leites especiais, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e liminares atendidas pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 213.853,50 (Duzentos e treze mil oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 08/01/2018 a 07/01/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 152/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.694/2017, em 22 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de dezembro de 2017, edição nº. 11.150, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 18 de janeiro de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 83/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C. E. IKINO - CONSTRUÇÕES
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 76.014,50 (setenta e seis mil, e quatorze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 304.233,91 (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), para R$ 380.248,41 (trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçame ntária: 70.001.10.301.0024.1.109. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:43 - F:303
70.001.10.301.0024.1.109. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:44 - F:60009
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/01/2018.

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 39/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de setembro de 2018.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/12/2017.
Umuarama, 18 de janeiro de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 013/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 17/01/2018 a 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 31/08/2017, a Servidora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projetos Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 021/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 85/2007 e alterações previstas na Lei nº 006/2012,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO - CPCI, de acordo com a lei 085/2007 e alterações previstas na Lei nº 006/2012, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018:
MEMBROS TITULARES
HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO – CPF: 067.605.579-64 - Presidente
JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI – CPF: 029.423.379-23 – Relatora
TANIA DE SOUZA PIRES – CPF: 916.508.799-20 - Secretária
MEMBRO SUPLENTE
ROSANA JESUS DE SOUZA – CPF: 028.422.419-75 – Suplente
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data da publicação, ficando revogada a Portaria nº 1109/2016.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18(DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Protocolo nº0046991-65.2017.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 041
Convenentes: **OTribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **Município de Cruzeiro do Oeste - PR.**
Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional junto aos Juizados Especiais da Comarca de Cruzeiro do Oeste.
Destinação: Colocar à disposição da Secretaria do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, 01 (um) servidor público municipal estatutário, cargo de auxiliar administrativo, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo.
Ônus: Não importará em ônus financeiro, bem como responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal.
Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura conforme previsão.
Curitiba, 27 de outubro de 2017.
Desembargadora Lidia Maejima
2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste
Aneiza Vanessa Costa do Nascimento
Juíza de Direito Supervisora dos Juizados Especiais da Comarca de Cruzeiro do Oeste

Curitiba, 27/10/2017.

Desembargadora Lidia Maejima
2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste
Aneiza Vanessa Costa do Nascimento
Juíza de Direito Supervisora dos Juizados
Especiais da Comarca de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº028/2018
DATA – 18/01/18
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Luiz Fernando Silva Dadalto, por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a contar de 22/01/18 a 28/01/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº029/2018
DATA – 18/01/18
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Mariani Marson Puertas, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a contar de 08/02/18 a 09/03/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº030/2018
DATA – 18/01/18
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Julio Cesar Cavalcante, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 15/02/18 a 14/03/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA

TERMO DE CONVÊNIO

*Convênio que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, e o **Município de Cruzeiro do Oeste -PR**, com o objetivo de estabelecer cooperação interinstitucional visando a melhoria do atendimento jurisdicional.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão de administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº - Centro Cívico – Curitiba (PR), doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado, com fundamento nas Portarias nº 1095-DM e 1471-DM, por seu 2º Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais, Desembargadora Lidia Maejima, **e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua João Omindo de Rezende, 686, inscrito no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hedilberto Villa Nova Sobrinho, resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no que couber na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional junto aos Juizados Especiais da Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do art. 103, § 1º, combinado com o art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do **Município de Cruzeiro do Oeste:**

I – Colocar à disposição da Secretaria do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Oeste, 01 servidor público municipal estatutário, cargo de auxiliar administrativo, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo;

II – Informar à Secretaria do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor cedido, bem como comunicar eventuais substituições desse servidor;

III – Arcar com a remuneração e encargos do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento;

IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V – Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal competente;

Parágrafo Segundo: São obrigações do **Tribunal de Justiça**, por intermédio da Secretaria do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca:

I – Treinar o servidor municipal para o exercício das funções no Fórum do da Comarca de Cruzeiro do Oeste;

II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo servidor cedido junto aos Cartórios e Secretarias dos Juizados Especiais Cível e da Fazenda Pública da Comarca, observado o limite da jornada semanal de fixada pelo Município para o cargo do servidor cedido;

III – Controlar a frequência do servidor cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Cruzeiro do Oeste;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Oeste informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do servidor cedido, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA: DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo poderá ser alterado por Termo Aditivo, denunciado ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

A publicação do presente convênio será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ÔNUS E VÍNCULO

O presente termo não importará em ônus financeiro, bem como responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas (02) testemunhas.

Curitiba, 27 de outubro de 2017.

Desembargadora Lidia Maejima
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste

Aneiza Vanessa Costa do Nascimento
Juíza de Direito Supervisora dos Juizados Especiais da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Testemunhas:

Édson Pereira da Souza
Secretário da Direção do Fórum
Matr. 14.035 - TJPR

Ana Paula Cappellari D'Avila
Secretária Designada
Portaria 36/2011

PLANO BÁSICO DE TRABALHO

Nome/Tema da proposta:
- Termo de Convênio.
Objeto:
- A cessão de um servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste para desenvolver atividades no Fórum da Comarca.
Objetivos a serem atingidos:
- Cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional
Recursos Financeiros:
- Não haverá repasse financeiro entre os partícipes e o ônus da cessão permanecerá com o Município.
Previsão de Vigência:
60 (sessenta) meses a partir da vigência passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita com antecedência mínima 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA
D E C R E T O Nº 015/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em comissão, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2018, o servidor EDELCIO DEL QUIQUI, CPF nº 034.427.398-96, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo mensalmente o valor do símbolo CC-01.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de 01/02/2018.
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 017/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - DESTITUIR o Decreto 300/2017 e NOMEAR, a contar do dia 15 de janeiro de 2018, a servidora TANIA DE SOUZA PIRES, CPF. nº 916.508.799-20, no cargo de Chefe de Setor I, junto à Secretaria Municipal de Finanças, percebendo mensalmente o valor do símbolo FG-08 .
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de 15/01/18.
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 018/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em comissão, a contar do dia 15 de Janeiro de 2018, o servidor RODRIGO ZAMUNER RIBAS, CPF nº 018.202.679-54, para exercer o cargo de Chefe de Setor I, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, percebendo mensalmente o valor do símbolo CC-08.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de 15/01/2018.
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 020/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear, a contar do dia 15 de janeiro de 2018, o servidor HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO, CPF nº 067.605.579-64, para exercer o cargo de Chefe de Setor I e responder pelas funções e atribuições inerentes ao cargo de Controle Interno, junto à Secretaria Municipal de Finanças, percebendo mensalmente o valor do símbolo FG-08.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de 15/01/2018.
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 011/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 08 de Janeiro de 2018, a servidora CIRILA FERNANDES BORGES DA SILVA MIOTTI, CPF. nº 079.588.449-48, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Divisão da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para o CEME, junto à mesma Secretaria.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 012/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 08 de Janeiro de 2018, a servidora VIVIANE LOPES, CPF. nº 974.551.642-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Divisão da Administração da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para o CEME, junto à mesma Secretaria.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 013/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor NEY DA SILVA SALES, CPF nº 474.439.529-53, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 26/12/17 a 24/01/18.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO

-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A Nº 014/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 15 de Janeiro de 2018, a servidora ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA TAVARES, CPF. nº 055.099.609-57, ocupante do cargo de Chefe de Setor I, no Departamento de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o Centro de Referência da Juventude (CRJ), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 015/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido, a contar do dia 18 de Janeiro de 2018, a servidora BRUNA PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 110.371.919-00, ocupante do cargo de Monitor de Língua Portuguesa, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 016/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 007/2005 e Decreto N° 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Individual de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste,
Considerando que a progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo, após o interstício de três anos e após a aprovação na avaliação de desempenho individual durante o período,
RESOLVE:
Art. 1° Promover os servidores que obtiveram a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término do período do estágio probatório para elevação de nível vertical subsequente.
Cargo: Enfermeiro Efetivo

Matrícula	Nome	Nível Atual	Após Avaliação
179811	Cintia loução Pereira de Lima	B1	B2
179901	Marcilei Formicoli de Paula	B1	B2

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula	Nome	Nível Atual	Após Avaliação
179141	Vania Aparecida Proença	A1	A2

Art. 2° Os efeitos pecuniários da promoção terão vigência no mês subsequente da última avaliação probatória.
Registra-se Publica-se Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N.º 026/2018
DATA: 18/01/2018
SÚMULA: Nomeia Junta Médica permanente, para avaliar as condições de saúde dos servidores públicos municipais.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear Junta Médica permanente do Município composta pelos Profissionais Guilherme Octavio Turl Ferro, Caroline Agostinis Freire, Ricardo Baule Rossi.
Art. 2º) A Junta Médica de que trata o Artigo Primeiro é composta para avaliar as condições de saúde dos servidores Públicos Municipais, com a emissão de laudo para fins de Readaptação de servidor em outro cargo, retorno ao trabalho, afastamento temporário e também instruir processo de aposentadoria por doença ou Invalidez.
Art. 3º) Considerar de relevância os serviços prestados pela Junta Médica ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 001/2018
PROCESSO Nº 687/2018
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) BICICLETAS E UM MICRO-ONDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ: 77.941.490/0225-58
VALOR MÁXIMO: R$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.054/2017
REF.: PREGÃO: 083/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: JULLIAN L. STULP E CIA LTDA
CNPJ: 04.3503452/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SONDAGEM DE SOLO, ACOMPANHADO DE LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 9.001,00 (Nove mil e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.055/2017
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 006/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA
CNPJ: 79.719.613/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA USO DOS ALUNOS DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 141.032,40 (Cento e quarenta e um mil e trinta e dois reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANA
DECRETO N°. 001/2018
Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8°, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação.
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 717, de 19 de dezembro de 2017.
Art. 2°. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 717, de 19 de dezembro de 2017, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos deste Decreto.
Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da divida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.
Art. 3°. Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas na Programação de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.
Art. 4°. Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2018 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5°. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2018, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.
Art. 6°. As especificações, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, estão demonstradas nos Anexos.
Art. 7°. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA
P O R T A R I A Nº 017/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR jornada suplementar a contar do dia 22/12/2017, conforme memorando 2017010728.
Servidora CPF Cargo Local de atuação do suplementar Jornada
Anderson Aparecido De Oliveira 062.031.639-02 PROFESSOR
Secretaria Municipal Educação Sup. Pedagógico
Sonia Margarete Calderaro Da Mota 623.232.539-72 PROFESSORA Escola Municipal Tempo Integral Emiliano Perneta
Suplementar Docente
Amália Ferreira Batista Soares 871.990.849-00 PROFESSORA Escola
Municipal Nísia Floresta Sup. pedagógico
Aline Paula De Jesus 036.953.269-48 PROFESSORA Escola
Municipal Amaral Fontoura Suplementar Docente
Francimari Paulino Brandani Ribas 028.680.119-18
PROFESSORA Escola Municipal Amaral Fontoura Suporte Pedagógico
Maria Cristina De Paula 756.475.679-91 PROFESSORA Escola
Municipal Nísia Floresta Suplementar Docente
Ana Paula Boleta 044.672.559-58 PROFESSORA Escola
Municipal Nísia Floresta Suplementar Docente
Paula Ferreira De Souza Rodrigues 045.851.629-50
PROFESSORA Escola Municipal Nísia Floresta Suplementar Docente
Maria Ivete Lopes Baia 582.507.279-91 PROFESSORA Escola
Municipal de Tempo Integral Rocha Pombo Suplementar Docente
Andrea Aparecida Da Silva 024.183.069-92 PROFESSORA Escola
Municipal Tempo Integral Emiliano Perneta Suplementar Docente
Vanda Aparecida Bueno Santana 785.971.619-49 PROFESSORA Escola
Municipal Nísia Floresta Suplementar Docente
Vandira Rodrigues Pinheiro 871.996.889-20 PROFESSORA Escola
Municipal Nísia Floresta Suplementar Docente
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná - 95.640.553/0001-15
AV. RIO DE JANEIRO Nº 2758 CENTRO (044)3673-8000 - CEP 87525-000
Exercício: 2018
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**4.097.650,40**	**4.097.650,40**	**4.097.650,40**	**4.097.650,40**	**4.097.650,40**	**4.097.648,00**	**24.585.900,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.301.733,55	2.301.733,55	2.301.733,55	2.301.733,55	2.301.733,55	2.301.732,24	13.810.400,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,36	23.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.350,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,34	89.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	499.311,19	499.311,19	499.311,19	499.311,19	499.311,19	499.311,16	2.995.867,13
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	2.500,01	2.500,01	2.500,01	2.500,01	2.500,01	2.499,97	15.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	64.522,15	64.522,15	64.522,15	64.522,15	64.522,15	64.522,14	387.132,87
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.450,00	150.450,00	150.450,00	150.450,00	150.450,00	150.450,00	902.700,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	74.604,26	74.604,26	74.604,26	74.604,26	74.604,26	74.603,73	447.625,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	51.166,66	51.166,66	51.166,66	51.166,66	51.166,66	51.166,70	307.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	477.887,55	477.887,55	477.887,55	477.887,55	477.887,55	477.887,24	2.867.325,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.500,03	795.000,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas F	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,34	89.000,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	3.800,00
499.09.02.05.20	Gestão do SUS (Programas Estaduais)	13.500,01	13.500,01	13.500,01	13.500,01	13.500,01	13.499,97	81.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciár	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,30	98.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	99.583,34	99.583,34	99.583,34	99.583,34	99.583,34	99.583,30	597.500,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	29.366,68	29.366,68	29.366,68	29.366,68	29.366,68	29.366,60	176.200,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,30	440.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	81.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federai	32.666,67	32.666,67	32.666,67	32.666,67	32.666,67	32.666,63	196.000,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
Receita de Capital		**895.350,00**	**895.350,00**	**895.350,00**	**895.350,00**	**895.350,00**	**895.350,00**	**5.372.100,00**
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	53.683,33	53.683,33	53.683,33	53.683,33	53.683,33	53.683,33	322.100,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	3.400.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
Despesa Corrente		**3.756.400,28**	**3.756.400,28**	**3.756.400,28**	**3.756.400,28**	**3.756.400,28**	**3.756.398,60**	**22.538.400,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.747.550,02	1.747.550,02	1.747.550,02	1.747.550,02	1.747.550,02	1.747.549,90	10.485.300,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	186.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00	1.116.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,30	23.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.350,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	38.266,68	38.266,68	38.266,68	38.266,68	38.266,68	38.266,60	229.600,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	23.566,68	23.566,68	23.566,68	23.566,68	23.566,68	23.566,60	141.400,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	60.600,00	60.600,00	60.600,00	60.600,00	60.600,00	60.600,00	363.600,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	499.311,20	499.311,20	499.311,20	499.311,20	499.311,20	499.311,13	2.995.867,13
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	15.000,02	15.000,02	15.000,02	15.000,02	15.000,02	14.999,90	90.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	2.216,68	2.216,68	2.216,68	2.216,68	2.216,68	2.216,60	13.300,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	64.522,16	64.522,16	64.522,16	64.522,16	64.522,16	64.522,07	387.132,87
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	137.100,00	137.100,00	137.100,00	137.100,00	137.100,00	137.100,00	822.600,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	73.770,84	73.770,84	73.770,84	73.770,84	73.770,84	73.770,80	442.625,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	29.666,68	29.666,68	29.666,68	29.666,68	29.666,68	29.666,60	178.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	454.054,18	454.054,18	454.054,18	454.054,18	454.054,18	454.054,10	2.724.325,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	120.333,36	120.333,36	120.333,36	120.333,36	120.333,36	120.333,20	722.000,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas F	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	7.666,68	7.666,68	7.666,68	7.666,68	7.666,68	7.666,60	46.000,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
499.09.02.05.20	Gestão do SUS (Programas Estaduais)	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	81.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciár	16.333,32	16.333,32	16.333,32	16.333,32	16.333,32	16.333,40	98.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	99.583,34	99.583,34	99.583,34	99.583,34	99.583,34	99.583,30	597.500,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	29.366,68	29.366,68	29.366,68	29.366,68	29.366,68	29.366,60	176.200,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,30	440.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	81.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federai	32.333,38	32.333,38	32.333,38	32.333,38	32.333,38	32.333,10	194.000,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	716,70	716,70	716,70	716,70	716,70	716,50	4.300,00
Despesa de Capital		**1.211.600,12**	**1.211.600,12**	**1.211.600,12**	**1.211.600,12**	**1.211.600,12**	**1.211.599,40**	**7.269.600,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	330.516,76	330.516,76	330.516,76	330.516,76	330.516,76	330.516,20	1.983.100,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	181.500,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	51.433,32	51.433,32	51.433,32	51.433,32	51.433,32	51.433,40	308.600,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	506.066,66	506.066,66	506.066,66	506.066,66	506.066,66	506.066,70	3.036.400,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	283,34	283,34	283,34	283,34	283,34	283,30	1.700,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.350,00	13.350,00	13.350,00	13.350,00	13.350,00	13.350,00	80.100,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	129.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,70	73.000,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,70	43.000,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,60	700,00
Reserva de Contingência		**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**150.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
TOTAL DA RECEITA		**4.993.000,40**	**4.993.000,40**	**4.993.000,40**	**4.993.000,40**	**4.993.000,40**	**4.992.998,00**	**29.958.000,00**
TOTAL DA DESPESA		**4.993.000,40**	**4.993.000,40**	**4.993.000,40**	**4.993.000,40**	**4.993.000,40**	**4.992.998,00**	**29.958.000,00**
DIFERENÇA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**